Diário Oficial de Bauru

ASSINADO DIGITALMENTE
PELO PREFEITO MUNICIPAL
CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA:13519910861
Assinado de forma digital por CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA:13519910861
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=AR PROTENSE, cn=CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA:13519910861
Dados: 2019.11.04 17:36:24 -03'00'

ANO XXIV - Edição 3.186 www.bauru.sp.gov.br | TERÇA, 05 DE NOVEMBRO DE 2.019 | EDIÇÃO DIGITAL

PODER EXECUTIVO

Clodoaldo Armando Gazzetta
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito

Maria José Majô Jandreice
Chefe de Gabinete

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 14.422, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.019

P. 55.665/15 - 5.284/15 (DAE) Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 13.301, de 12 de janeiro de 2.017, que designou membros do Conselho do Fundo Municipal para construção do Sistema de Tratamento de Esgoto Urbano, criado pela Lei Municipal nº 5.357, de 28 de abril de 2.006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 13.301, de 12 de janeiro de 2.017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam nomeados a Sr. Airton Iosimo Martinez, portador do RG nº 9.710.102-3, como membro titular representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e a Sr. Kaio Miguel Ruiz, portador do RG nº 42.266.173-9, como membro suplente." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 31 de outubro de 2.019.

CLODOALDO ARMANDO GAZZETTA
PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO CARLOS GARMS
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

OUVIDORIA GERAL

A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (criada pelo Decreto nº 13787 de 23 de maio de 2018) recebe manifestações referentes aos serviços prestados pelas secretarias municipais (exceto Secretaria da Saúde), EMDURB e DAE nos seguintes tipos:
ELOGIO;
SUGESTÃO;
RECLAMAÇÃO;
DENÚNCIA.

Acesse a OUVIDORIA GERAL pelos seguintes canais:
Site da prefeitura: **www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria**
email: **ouvidoria@bauru.sp.gov.br**
Telefone: **3235-1156 (segunda a sexta das 8h as 18h)**
Correspondência enviadas para o seguinte endereço:
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça das Cerejeiras 1-59
Vila Noemy - Bauru - SP
CEP 17014-500

EXTRATOS

CONTRATO Nº 9.576/19 - PROCESSO Nº 32.076/15 – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** ADDAD-VOLPE ADMINISTRAÇÃO IMÓVEIS LTDA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Agenor Meira, nº 17-41, nesta cidade de Bauru, de propriedade da LOCADORA. A presente locação visa atender finalidade pública, não residencial, sendo o imóvel locado, utilizado única e exclusivamente para abrigar o Cartório da 387ª Zona Eleitoral. – **PRAZO:** 24 meses – **VALOR TOTAL**: R$ 130.320,00 – **MODALIDADE**: Dispensa de Licitação - **ASSINATURA:**16/10/19, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II
Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Donizete do Carmo dos Santos
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO
SEDE da Secretaria da Administração
Secretário, Expediente, Compras e Licitações, Administração de Pessoal, Recursos Humanos e Avaliação Funcional.
Praça das Cerejeiras, 1-59 – Altos da Cidade – CEP. 17014-900
Atendimento: 8h às 12h – 13h às 18h
Almoxarifado Central e Patrimônio
Avenida Hélio Police, s/nº - Jardim Redentor – CEP. 17032-290
Atendimento: 7h às 12h – 13h às 17h
SESMT
Rua General Marcondes Salgado, 2-45 – Centro – CEP. 17010-040
Atendimento: 8h às 12h – 13h às 17h

CONTATOS

Secretário da Administração: (14) 3235-1099
Gabinete do Secretário: (14) 3235-1099
Divisão de Administração e Expediente: 3235-1203 / 3235-1110
Departamento de Administração de Materiais (Compras e Licitações): (14) 3235-1287 / (14) 3235-1062 / (14) 3235-1357 / (14) 3235-1113 / (14) 3235-1337
Divisão de Almoxarifado: (14) 3203-7533 / (14) 3227-1431
Divisão de Patrimônio: (14) 3203-7548
Divisão de Serviços Essenciais: (14) 3227-6828
Departamento de Administração de Pessoal: (14) 3235-1199 / (14) 3235-1229 / (14) 3235-1137 / (14) 3235-1351 / (14) 3235-1227 / (14) 3235-1305
Departamento de Avaliação Funcional: (14) 3235-1158
Divisão de Apoio ao Servidor: (14) 3227-5647
Seção de Benefícios: (14) 3235-1158
Perícia Médica: (14) 3227-5647
Seção de Segurança e Medicina do Trabalho: (14) 3234-9022
Serviço Social: (14) 3227-5650
Divisão de Avaliação: (14) 3235-1277
Departamento de Recursos Humanos: (14) 3235-1207
Divisão de Concursos: (14) 3235-1081
Escola de Gestão Pública: (14) 3235-1043

E-mail: **administracao@bauru.sp.gov.br**
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL (CDF – ADM): cdf_adm@bauru.sp.gov.br

PESQUISA DE ATENDIMENTO: http://www.bauru.sp.gov.br/pesquisa_atendimento.aspx
OUVIDORIA: http://www.bauru.sp.gov.br/ouvidoria.aspx
FAQ – PERGUNTAS MAIS FREQUENTES: http://www.bauru.sp.gov.br/administracao/

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 2711/2019: A Diretora de Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, que confere com a Lei Municipal 7.109 de 12 de setembro de 2018, resolve: **Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3186,** a PORTARIA N.º **2345/2019** que nomeou o (a) Sr(a). **ALINE AUGUSTO FERNANDES**, portador(a) do RG nº **20406452**, classificação **1º** lugar, no cargo efetivo de "**ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA",** edital **15/2019,** DESISTÊNCIA TÁCITA.

CONVOCACÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Praça das Cerejeiras 1-59, Vila Noemi, 2º Andar, no dia e horário indicado, com os documentos **(ORIGINAIS)** relacionados no **ANEXO I**.
A Diretora de Departamento de Administração de Pessoal, em conformidade com o disposto no decreto municipal 6664 de 22 de julho de 1993 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2712/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3186** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **CRISTIANE SCOMPARIM RODRIGUES,** portador(a) do RG n **283826824**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **06º** lugar, no concurso público para **ESPECIALISTA EM SAÚDE - MÉDICO PEDIATRA**, edital nº **15/2019** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/11/2019 ÀS 08h.

Observação: Nomeação motivada por **REPOSIÇÃO**, de acordo com o Decreto 14298/2019 Artigo 7º.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2713/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3186** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **KARLA COSTA JULICH,** portador(a) do RG n **6595283**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **01º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **06/2019** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/11/2019 ÀS 08h.

Observação: Nomeação motivada por **REPOSIÇÃO**, de acordo com o Decreto 14298/2019 Artigo 7º.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2714/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3186** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **TAIANE ROBERTO MOREIRA,** portador(a) do RG n **458483035**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **02º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **06/2019** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/11/2019 ÀS 08h.

Observação: Nomeação motivada por **REPOSIÇÃO**, de acordo com o Decreto 14298/2019 Artigo 7º.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2715/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3186** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **SILVIA APARECIDA MARTINS GODOY,** portador(a) do RG n **144226844**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **03º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **06/2019** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/11/2019 ÀS 08h.

Observação: Nomeação motivada por **REPOSIÇÃO**, de acordo com o Decreto 14298/2019 Artigo 7º.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2716/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3186** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **MAGALI TIEMY SAKAMOTO LEIZICO DOS SANTOS,** portador(a) do RG n **155110408**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **04º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **06/2019** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/11/2019 ÀS 08h.

Observação: Nomeação motivada por **REPOSIÇÃO**, de acordo com o Decreto 14298/2019 Artigo 7º.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2717/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3186** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **PAULO CESAR ALVES,** portador(a) do RG n **20927508X**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **05º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **06/2019** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/11/2019 ÀS 08h.

Observação: Nomeação motivada por **REPOSIÇÃO**, de acordo com o Decreto 14298/2019 Artigo 7º.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2718/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3186** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **AMANDA RIJO SOARES,** portador(a) do RG n **434774406**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **06º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **06/2019** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/11/2019 ÀS 08h.

Observação: Nomeação motivada por **REPOSIÇÃO**, de acordo com o Decreto 14298/2019 Artigo 7º.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2719/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3186** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **MICHELLE DA SILVA,** portador(a) do RG n **452864380**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **07º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **06/2019** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/11/2019 ÀS 08h.

Observação: Nomeação motivada por **REPOSIÇÃO**, de acordo com o Decreto 14298/2019 Artigo 7º.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2720/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3186** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **LIDIA CRISTINA DE LIMA,** portador(a) do RG n **482621746**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **08º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **06/2019** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/11/2019 ÀS 08h.

Observação: Nomeação motivada por **REPOSIÇÃO**, de acordo com o Decreto 14298/2019 Artigo 7º.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2721/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3186** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **FRANCIELLE BORTOLOTI,** portador(a) do RG n **461726385**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **09º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **06/2019** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/11/2019 ÀS 08h.

Observação: Nomeação motivada por **REPOSIÇÃO**, de acordo com o Decreto 14298/2019 Artigo 7º.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2722/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3186** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **FLÁVIO OGEDA RAMALHO,** portador(a) do RG n **16433807X**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **10º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **06/2019** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/11/2019 ÀS 08h.

Observação: Nomeação motivada por **REPOSIÇÃO**, de acordo com o Decreto 14298/2019 Artigo 7º.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2723/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3186** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **LAURA NUNES DE OLIVEIRA,** portador(a) do RG n **389654899**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **11º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **06/2019** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/11/2019 ÀS 08h.

Observação: Nomeação motivada por **REPOSIÇÃO**, de acordo com o Decreto 14298/2019 Artigo 7º.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2724/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3186** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **RAFAELA BARROS MARIANO SILVA,** portador(a) do RG n **471248587**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **12º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **06/2019** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/11/2019 ÀS 08h.

Observação: Nomeação motivada por **REPOSIÇÃO**, de acordo com o Decreto 14298/2019 Artigo 7º.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2725/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3186** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **SILVIA DE JESUS DA CRUZ,** portador(a) do RG n **235419126**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **13º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **06/2019** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/11/2019 ÀS 08h.

Observação: Nomeação motivada por **REPOSIÇÃO**, de acordo com o Decreto 14298/2019 Artigo 7º.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2726/2019: Fica nomeado(a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, **Diário Oficial nº 3186** após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **GRAZIELA KAMI MURA LUZ,** portador(a) do RG n **413054615**, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em **14º** lugar, no concurso público para **AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**, edital nº **06/2019** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER EM 06/11/2019 ÀS 08h.

Observação: Nomeação motivada por **REPOSIÇÃO**, de acordo com o Decreto 14298/2019 Artigo 7º.

ANEXO I (ORIGINAIS)

1. **RG** e **CPF** (com nome atualizado e menos de 10 anos de emissão);
2. **Certidão de casamento** (atualizada e legível);
3. **Certidão da Justiça Eleitoral** que comprove que está QUITE, ao qual pode ser retirada no link abaixo: (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

4. **CTPS** (Carteira de Trabalho - com nome atualizado);
5. **Comprovante de Situação Cadastral do CPF** (com nome atualizado), ao qual pode ser retirado no link abaixo: (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp);
6. **Comprovante de endereço** atual;
7. **Extrato do PIS/PASEP**, com nome atualizado, verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto ao Recursos Humanos desta Prefeitura, para evitar problemas futuros;
8. Comprovação de regularidade com o serviço militar (**reservista** e/ou equivalente);
9. **Atestado de Antecedentes Criminais** do Estado de seu RG (www.ssp.sp.gov.br) com o nome atualizado;
10. **Certidão de Distribuição de Ações Criminais** On Line (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) (prazo de 5 dias para emissão)
11. **Certidão de nascimento de filhos** até 21 anos e/ou se deficiente de qualquer idade;
12. **CPF de filhos** até 21 anos, se deficiente, de qualquer idade e, se estudante, até 24 anos;
13. **Carteira de Vacinação dos filhos** menores de 14 anos;
14. **PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO.** (Diplomas e/ou certificados);
15. **Declaração ou certidão negativa de débitos para os cargos que possuem registros em seus respectivos conselhos;**
16. **Declaração de horário e local de trabalho** para os cargos que por Lei cabem acumulação (para fins de análise do acúmulo e/ou compatibilidade de horários);

RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCURSO PÚBLICO

A Comissão Examinadora do Concurso Público realizado para provimento do cargo efetivo de **ASSISTENTE EM CONSTRUÇÃO CIVIL/INFRAESTRUTURA – PINTOR DE OBRAS (Edital nº 12/2019)** informa a decisão proferida no Recurso Administrativo interposto referente ao **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA** publicado no Diário Oficial de Bauru no dia 22/10/2019:

E-Processo nº 153814/2019 - DEFERIDO

O candidato Recorrente fica **CONVOCADO** para tomar ciência no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração, localizado na Praça das Cerejeiras, nº 01-59, Vila Noemy, 2º andar – Bauru/SP da fundamentação da decisão proferida no Recurso Administrativo interposto.

Bauru/SP, 05 de novembro de 2019.

Comissão Examinadora
Portaria nº **1658/2019**

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

CURSO: CURSO PRÁTICO DE CERIMONIAL E PLANEJAMENTO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS

Ementa: Com foco no protocolo nacional de cerimonial, na organização e padronização dos eventos governamentais, este curso, tem como objetivo preparar os participantes com técnicas práticas de planejamento, organização e execução de eventos institucionais. Utilizando técnicas e ferramentas que ajudarão a dar o diferencial e passando a ser estratégico para a "imagem institucional", agregando valor a todos os segmentos de um Evento realizado.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 26/08, 09/09, 30/09 e 11/11/2019 das 09 às 12.
Carga horária: 12 horas
Vagas: 50
Local: Auditório da Gabinete do Prefeito, localizado na Praça das Cerejeiras, 1-59, 3° Andar.

Palestrante: Fernando Francelosi Mantovani - Administrador de empresas, Ex- vereador na cidade de Bauru, proprietário na empresa Buffet/Espaço Mantovani.

Miguel Daré - Colunista Social no Jornal da Cidade, coordenador do Grupo voluntários em ação, servidor municipal na secretaria de Negócios Jurídicos.

Ricardo Polettini - Formado em Jornalismo, atualmente é Coordenador de Comunicação Social na Prefeitura de Bauru.

Susana Godoy - Servidora Municipal, atualmente Diretora de Divisão de Ação Cultural na Secretaria da Cultura de Bauru. Cerimonialista, formada em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas.

Inscrições: das 10h do dia 12/08/2019 às 17h do dia 23/08/2019, através do site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

CURSO: BOAS PRÁTICAS PARA O SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENE.

Ementa: Espaço para pensar e criar ações para o serviço de limpeza e higiene em diferentes ambientes onde ocorre a prestação de serviço público, tendo como base referencial teórico e protocolos oficiais que embasarão as atividades práticas, prevenindo a exposição dos servidores deste serviço a riscos químicos, biológicos e ergonômicos. Temas: Noções básicas para higiene de Serviços de Saúde e prédios públicos, Protocolo para o uso consciente de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Protocolo de limpeza de Áreas não críticas, semi-críticas e críticas.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos: Engenheiro de Segurança do Trabalho; Técnico de Segurança do Trabalho; Ajudante Geral; Servente de Limpeza e Zelador enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 27/09, 04/10 e 08/11/2019 das 13h30min às 15h30min.
Carga horária: 06 horas
Vagas: 120
Local: Auditório da Caixa Econômica Federal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 20-105, 3° Andar.

Palestrantes:
Michele Cristina Vermelho
Graduada em Enfermagem.
Pós- graduada em: Licenciatura em Enfermagem; UTI e Urgência e Emergência; Auditoria em Saúde; Administração Hospitalar; Infecção Hospitalar; Central de Material e Esterilização.
Coordenadora da Saúde da Criança e Adolescente da SMS.
Coordenadora da Comissão de Controle de Infecção da SMS.
Possui 14 anos de Prefeitura.

Maercy Peron Ferreira
Engenheiro De Segurança Do Trabalho, Graduado Pela Unesp-Bauru, Servidor Público Com Experiência De 12 Anos, Trabalhando Na Prefeitura E No Dae, Priorizando Contribuir Com Melhorias Das Condições De Trabalho E De Segurança Dos Servidores Públicos Municipais.

Marina Sanae Tanaka
Bióloga com Pós-Graduação em Gestão Ambiental. Experiência em Cursos Técnicos e livres no Senac, Bauru - Sp.

Inscrições: das 09h do dia 17/09/2019 às 12h do dia 27/09/2019, através do site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

PALESTRA MONGERAL AEGON - "OS IMPACTOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA"

Ementa:
- O que é previdência?;
- A cultura brasileira sobre o tema previdência;
- Os 03 riscos sociais;
- A reforma é necessária?;
- A gangorra demográfica;
- Quem é o responsável pela minha previdência?

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru e poderão aproveitar o certificado para fins de Progressão por Qualificação Profissional os servidores lotados nos cargos enquadrados na Lei 5975/10.

Data e horário: 12/11/2019 – 14h às 16h.
Carga horária: 02 horas.
Vagas: 50
Local: Auditório do Prefeito, Praça das Cerejeiras 1-59, 3° Andar.

Palestrantes:
Gustavo Caetano
Gerente comercial

Erik Thomas Mogioni
Gerente comercial

Inscrições: Das 14:30h do dia 18/10/2019 às 12h do dia 12/11/2019 através do site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

PALESTRA: "REFLETINDO SOBRE AJUSTES CURRICULARES E DESENHO UNIVERSAL DA APRENDIZAGEM: ATIVIDADES INCLUSIVAS"

Ementa: a palestra trata da introdução do desenho universal da aprendizagem nas escolas pensando em uma escola inclusiva, seus conceitos, contexto histórico do surgimento e implicações quando da sua utilização do DUA na Educação, especificamente no processo de aprendizagem, por meio da utilização do mesmo como estratégia pedagógica nas atividades escolares.* Transformar problemas em oportunidade.
Objetivos: Apresentar o Desenho Universal da Aprendizagem como forma de estratégia e adequações metodológica em sala de aula na perspectiva da escola inclusiva.

As inscrições estarão abertas a todos os servidores da Prefeitura Municipal de Bauru.

Data e horário: 29/11/2019 – 09h às 12h.
Carga horária: 03 horas.
Vagas: 50
Local: Auditório do Prefeito, Praça das Cerejeiras 1-59, 3° Andar.

Palestrantes:
Maria Osvalda de Castro Feitosa Cristovam
Possui graduação em Pedagogia com Habilitação para Educação Especial (2007), Pós Graduada em Gestão Escolar(2010), em Psicopedagogia Clínica e Institucional (2007), possui Pós Graduação em Neuropsicopedagogia (2018). Atualmente é Professora Especialista na Prefeitura Municipal de Bauru, atuando como Especialista em Educação Especial (AEE) e Fundamental Ciclo I. Mestranda no Programa Docência para Educação Básica- UNESP-BAURU.

Kátia de Abreu Fonseca
Doutoranda em Educação pela UNESP-Marília. Mestre em Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem pela UNESP-Bauru. Especialista em Atendimento Educacional Especializado pela UNESP-Marilia. Especialista em Psicopedagogia pela USC-Bauru. Pedagoga com Habilitação em Deficiência Intelectual pela Unesp-Marília. Professora da Divisão de Educação Especial do Município de Bauru, atualmente desempenha função de Coordenadora de Área da Educação Especial na Secretaria Municipal da Educação. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Educação Especial e Inclusiva.

Inscrições: Das 14:45h do dia 03/10/2019 às 17h do dia 28/11/2019 através do site www.bauru.sp.gov.br

Clique em secretaria da administração – escola de governo – inscrições – preencha CPF e Matrícula – selecione o curso e clique em matricular-se.

OBS: OS SERVIDORES QUE NÃO SE INSCREVEREM ATRAVÉS DO SITE NÃO TERÃO DIREITO A CERTIFICADO.

Secretaria das Administrações Regionais

Etelvino Zacarias Martins
Secretário

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede da Secretaria de Administrações Regionais
Praça das Cerejeiras, 1-59 – 2º andar - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1326
e-mail: admregionais@bauru.sp.gov.br

Departamento Social
Praça das Cerejeiras, 1-59 – térreo - Altos da Cidade
Fone: (14) 3235-1105
Atendimento das 8h as 12h e das 14h as 18h - de segunda a sexta-feira

Regional Bela Vista
Rua Santos Dumont, 14-43 Vl. Lemos
Fone: (14) 3212 -7865
Atendimento das 7h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Falcão/Independência
Rua Domingos Bertoni, 7-50 - Vila Industrial
Fone: (14) 3218-5013
Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 16h - de segunda a sexta-feira

Regional São Geraldo
Alameda Carlos Galliters, qt. 2 Pq. São Geraldo
Fone: (14) 3237-3460
Atendimento das 7h as 12h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

Regional Redentor/Mary Dota
Avenida Cruzeiro do Sul, 27-50 Jd. Redentor
Fone: 3203-1890
Atendimento das 7h as 16h - de segunda a sexta-feira

Subprefeitura de Tibiriçá
Rua Figueira de Mello , 3-75 – Distrito de Tibiriçá
Fone: (14) 3279-1145
Atendimento das 7h as 11h e das 13h as 17h - de segunda a sexta-feira

Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Levi Momesso
Secretário

Endereço: Av. Nuno de Assis, n° 14-60, Jd. Santana
Telefone: (0xx14) 3223-1675
E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Endereço: Rua Carmelo Zamataro s/n
CEP: 17110-000 - Distrito de Tibiriça
Telefone: (0xx14) 3279-1218

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
Segunda a Sexta: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

TELEFONE	SETOR
3235-1400	RECEPÇÃO
3235-1401	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
3235-1402	EXPEDIENTE
3235-1403	SECRETÁRIO
3235-1404	SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO
3235-1405	INCRA
3235-1406	FEIRA LIVRE
3235-1407	ÁREA TÉCNICA
3279-1218	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - DISTRITO DE TIBIRIÇÁ

FEIRAS LIVRES

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Domingo			
Beija-Flor	Rua Vicente San Roman	5 a 6	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Afonso Simonetti	12	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Alto Acre	11	06:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Nicola Avalone	11	06:00 às 12:00
Centro	Rua Gustavo Maciel	4 a 7	06:00 às 12:30
Centro	Rua Ezequiel Ramos	6	06:00 às 12:30
Centro	Rua Marcondes Salgado	5	06:00 às 12:30
Centro	Rua Júlio Prestes	2	06:00 às 12:30
Gasparini	Rua dos Gráficos	3	06:00 às 12:00
Jd.Redentor/	Pça. Alcides Pasquareli	S/N	06:00 às 12:00
Segunda- feira			
Vila universitária	Rua Henrique savi/Bauru shoping	15	16:00 às 20;00
Terça-Feira			
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	06:30 às 11:00
Independência	Rua Cuba	10 a 11	06:30 às 11:00
Jd Contorno	Av. Jorge Zaiden	12	15:00 às 21:00
Presidente Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1	06:30 às 11:00
Vila noemi	Praça das cerejeiras	S/n	06:00 às 14:00
Vista Alegre	Alameda dos Gerânios	4 a 5	06:30 às 11:00
Octavio Rasi	Rua Joaquim Marques de Figueiredo	12	16:00 às 20:00
Quarta-Feira			
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	9 a 10	06:30 às 11:00
Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	06:30 às 11:00
Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	06:30 às 11:00
Jd. Colina Verde	Rua Lázara Leoni Santana	S/N	16:00 às 20:00
Vl nova cidade universitaria	Pq. Vitoria Regia	S/n	16:00às21:00
Mary Dota	Sede da Regional	S/N	16:00 às 20:00
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5a6	06:30 às 11:00
Jd. Nasrala	Pça. José dos Santos - Rua Annis Dabus C/ Rua Antônio Alves	/	16:00 às 20:00
Quinta-Feira			
Bela Vista	Rua Silva Jardim	14 a 16	06:30 às 11:00
Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 a 13	06:30 às 11:00
Jardim Brasil	Travessa Nereid Arruda dos Santos	1	06:00 às 11:00
Mary dota	Marcos de paula rafael		14:00 às 20:00
Jd. Estoril	Praça Nabih Gebara	S/N	16:00 às 20:00
Paulistano	Rua Minas Gerais	13	06:30 às 11:00
Sexta-Feira			
Centro	Rua Virgílio Malta	14 a 15	06:30 às 11:00
Jd. Europa	Rua Clovis Barreto Melchert	6	06:30 às 11:00
Granja Cecília	Rua Frederico da Silva	1	16:00 às 20;00
Jd estrela d'alva	Rua Benedita Cardoso Madureira	7	16:00 às 20:00
Redentor	Rua Santa Paula	3 a 4	06:30 às 11:00
Parque Residencial Flamboyants	Rua Victor Curvello de Ávila Santos	2	16;00 às 20;00
Santa Luzia	Rua Bauru	7	06:30 às 11:00
Sábado			
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Morais	1	06:30 às 11:00
Pousada da Esperança II	Rua Pedro de Castro Pereira	7	06:30 às 11:00
Isaura Pitta Garms	Av. Rizik Eid Gebara	6	06:30 às 11:00
Vista alegre	Al. das Glicineas	1	06:30 às 11:00
Seabra	Rua Marcílio Dias	5	06:30 às 11:00
Souto	Rua Carlos de Campos	10 a 14	06:30 às 11:00

Obs. Nos Locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas.
De terça-feira a sábado mo período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Secretaria do Bem-Estar Social

José Carlos Augusto Fernandes
Secretário

RESULTADO FINAL DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS NO EDITAL 421/2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL.

A Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, torna público as Organizações da Sociedade Civil – OSC, habilitadas no Chamamento Público nº **22/2019**, Edital **421/2019** de 17/09/2019, para execução dos serviços e programas no Município de Bauru, cofinanciadas com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social/FMAS e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/FMDCA para o exercício de 2020.

Art. 1º As Organizações da Sociedade Civil – OSC, relacionadas abaixo deverão entregar o Plano de Trabalho, constante no item 4.2, XXII do Chamamento Público nº 22/2019, Edital 421/2019 de 17/09/2019 da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, entre os dias **06/11/2019 a 12/11/2019 das 8:00 as 16:00,** na sede da Secretaria Municipal do Bem Estar Social/SEBES, Divisão de Serviços Sociais - DSS, localizada na Av. Alfredo Maia, Q1 s/n, Vila Falcão, em envelope identificado **ENVELOPE 3,** com o nome da Organização da Sociedade Civil – OSC, endereço, telefone, nome do responsável legal, sendo obrigatoriamente um envelope para cada Rede de Proteção Social: Básica e Especial, em **2 vias.**

Art. 2º O período de execução dos serviços e programas da Política de Assistência Social será de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Serão cofinanciados junto a **Rede de Proteção Social Básica**, os serviços e programas socioassistenciais com recursos do FMAS às Organizações da Sociedade Civil – OSC, identificadas abaixo nos seguintes territórios:

REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

Entidade : AELESAB - Programas de Integração e Assistência Criança e Adolescente	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vinculos de Crianças de 3 a 6 anos	30	125.118,00	-	-	Jd Ferraz
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	80	225.024,00	-	-	Jd Ferraz
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos	60	122.400,00	-	-	Jd Ferraz
Programa de Inclusão Produtiva Fase 1 PTR e Fase 2 Gestão da Produção	50	94.770,00	-	-	Jd Ferraz
Programa de Inclusão Produtiva Fase 1 - PTR e Fase 2Gestão Produção	130	246.402,00	-	-	9 de julho
Programa de Inclusão Produtiva Fase 1 - PTR e Fase 2Gestão Produção	50	94.770,00			ferradura mirim
Programa de Apoio Social	100	340.800,00	-	-	Europa
Programa de Inclusão Produtiva fase 3 - Aux. Produção	17	32.623,00	-	-	Jd Ferraz
Programa de Inclusão Produtiva fase 3- Aux. Produção	29	55.651,00	-	-	9 de julho
Programa de Inclusão Produtiva fase 3- Aux. Produção	9	17.271,00			ferradura mirim
Programa Cozinha Comunitária	200	640.080,00	-	-	ferradura mirim
Programa de Estimulo ao Primeiro Emprego Ferradura	100	144.840,00			
Programa de Estimulo ao Primeiro Emprego Jaraguá	100	144.840,00			9 de julho
Implantação 2 núcleos Est Primeiro emprego	2	20.000,00			
Demanda Especifica SCFVCA	1	24.000,00			Jd Ferraz
TOTAL	**958**	**2.328.589,00**	**-**	**-**	

Entidade : Associação Bauruense de Apoio e Assistência ao Renal Crônico - ABREC	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso	30	61.200,00	-	-	9 de julho
TOTAL	**30**	**61.200,00**	**-**	**-**	

Entidade : Associação Comunidade em Ação Êxodo - ACAÊ BETA E ALFA	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças de 6-15 anos - ALFA	140	342.384,00	51.408,00	-	9 de julho
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos BETA	173	418.214,40	-	68.400,00	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 15 - 17anos BETA	50	90.720,00	-	-	
Programa de Inclusão Produtiva fase 1 PTR e2 fase 2 Gestão da Produção BETA	50	94.770,00	-	-	
Programa de Inclusão Produtiva fase 3- Aux. Produção	7	13.433,00	-	-	
TOTAL	**420**	**959.521,40**	**51.408,00**	**68.400,00**	

Entidade : Associação Comunitária Caná	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças de 3 a 6 anos	30	125.118,00	-	-	Ferradura Mirim
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	167	408.415,20	61.322,40	-	
TOTAL	**197**	**533.533,20**	**61.322,40**	**-**	

Entidade : Associação Wise Madness	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos Niceia	155	379.104,00	56.880,00	-	Europa
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos Ot. Rasi	125	351.600,00	-	-	Ferradura Mirim
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos Jaragua	148	361.948,80	54.345,60	-	9 de julho
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos N Esperança	80	225.024,00			
Implantação SCVF N Esp	1	80.000,00			
Demanda especifica	3	72.000,00	-	-	europa, ferradura mirim e 9 de julho
TOTAL	**512**	**1.469.676,80**	**111.225,60**	**-**	

Entidade : Caritas Diocesana de Bauru	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Programa de Apoio Social	100	340.800,00	-	-	Jd Ferraz
Programa de Or. e Acesso a Documentação e Trabalho	350	449.664,00			todos os CRAS
TOTAL	**450**	**790.464,00**	**-**	**-**	

Entidade : Casa da Criança Madre Maria Teodora Voiron	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	100	281.280,00	-	-	Jd Ferraz
TOTAL	**100**	**281.280,00**	**-**	**-**	

Entidade : Casa da Esperança	Fundo Municipal Assistencia Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	210	525.882,00	-	64.806,00	9 de julho
TOTAL	**210**	**525.882,00**	**-**	**64.806,00**	

Entidade : Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças de 3 a 6 anos	30	125.118,00	-	-	Jd Godoy
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos CG	450	1.104.183,00	-	161.577,00	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 15 - 17anos	50	90.720,00	-	-	
Programa de Inclusão Produtiva Fase 1 - PTR e Fase 2 Gestão Produção	180	341.172,00	-	-	
Programa de Apoio Social	200	681.600,00	-	-	
Programa de Inclusão Produtiva fase 3- Aux. Produção	27	51.813,00	-	-	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vinculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos BF	80	225.024,00	-		Nova Bauru
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos N Bauru.	50	140.640,00			
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos para Idosos N Bauru	30	61.200,00			
Implantação SCFV Idoso		10.000,00			
Implantação SCFV CA		80.000,00			
Demanda	2	48.000,00	-		
TOTAL	**1099**	**2.959.470,00**	**-**	**161.577,00**	

Entidade: Centro de Valorização da Criança	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para Crianças e Adolescentes de 6-15 anos	120	337.536,00	-	-	Ferradura Mirim
TOTAL	**120**	**337.536,00**	**-**	**-**	

Entidade : Centro Espírita Amor e Caridade	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6-15 anos CRESCER	100	281.280,00	-	-	Europa
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6-15 anos COLMEIA	180	440.208,00	66.096,00	-	Nova Bauru
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos para Crianças e Adolescentes de 6-15 anos CR. AÇÃO	140	342.384,00	51.408,00	-	Jd Ferraz
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6-15 anos GIRASSOL	215	519.792,60	-	84.959,40	9 de julho
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6-15 anos SEARA LUZ	170	415.752,00	62.424,00	-	Ferradura Mirim
Programa de Inclusão Produtiva fase 1 - PTR e Fase 2 Gestão Produção CR AÇÃO	80	151.632,00	-	-	Jd Ferraz
Programa de Inclusão Produtiva 3 fase - auxilio Produção CR AÇÃO	12	23.028,00		-	
TOTAL	**897**	**2.174.076,60**	**179.928,00**	**84.959,40**	

Entidade :Comunidade Bom Pastor	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Programa de Apoio Social	100	340.800,00	-	-	Nova Bauru
TOTAL	**100**	**340.800,00**	**-**	**-**	

Entidade: Consorcio Intermunicipal de Promoção Social - CIPS	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	293	738.400,80	-	85.749,60	todos os CRAS
Programa de Estimulo ao Primeiro Emprego	400	579.360,00	-	-	
Demanda	1	24.000,00			
TOTAL	**694**	**1.341.760,80**	**-**	**85.749,60**	

Entidade: Escola de Educação Infantil Angelica Leite de Freitas (Tibiriçá)	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	100	281.280,00	-	-	Tibiriçá
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos para Idosos	30	61.200,00	-	-	
Demanda	1	24.000,00			
TOTAL	**131**	**366.480,00**	**-**	**-**	

Entidade : Fundação Amigos de JoãoBidu	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço / Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	115	323.472,00	-	-	Jd Ferraz
TOTAL	115	**323.472,00**	**-**	**-**	

Entidade : Fundação Toledo	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças de 3- 6 anos	30	125.118,00	-	-	Sta Candida
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos Cite	225	540.372,00	-	92.508,00	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos BV	100	281.280,00	-	-	9 de Julho
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos para Idosos	60	122.400,00	-	-	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos para Idosos	30	61.200,00	-	-	Jd Ferraz
Programa de Inclusão Produtiva fase 1 - PTR e Fase 2 Gestão Produção	100	189.540,00	-	-	Sta Candida
Programa de Inclusão Produtiva Fase 3 Auxílio Produção	15	28.785,00			
Programa de Apoio Social - Jaragua	200	681.600,00	-	-	9 de Julho
Programa de Apoio Social - sta Candida	100	340.800,00	-	-	Sta Candida
Programa de Apoio Social Ferradura	100	340.800,00		-	ferradura Mirim
TOTAL	**960**	**2.711.895,00**	**-**	**92.508,00**	

Entidade : Instituto das Apostolas do Sagrado Coração de Jesus	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes de 6-15 anos	155	379.068,00	56.916,00	-	Ferradura Mirim
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos para idosos	100	204.000,00	-	-	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos para idosos	30	61.200,00	-	-	Jd Godoy
Programa de Inclusão Produtiva fase 1 PTR e Fase 2 Gestão Produção	170	322.218,00	-	-	Ferradura Mirim
Programa de Inclusão Produtiva Fase 3 Auxilio Produção	26	49.894,00	-	-	
Programa de Apoio Social	100	340.800,00	-	-	
TOTAL	**581**	**1.357.180,00**	**56.916,00**	**-**	

Entidade : Instituto Profissional de Reabilitação social 1º de Agosto - IPRESPA	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	80	225.024,00	-	-	Ferradura Mirim
TOTAL	**80**	**225.024,00**	**-**	**-**	

Entidade : Instituto Social São Cristovão INSCRI	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vínculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	115	323.472,00	-	-	Europa
TOTAL	**115**	**323.472,00**	**-**	**-**	

Entidade : Legião Feminina de Bauru	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Programa de Estimulo ao Primeiro Emprego	250	362.100,00	-	-	Todos os CRAS
TOTAL	**250**	**362.100,00**	**-**	**-**	

Entidade : Legião Mirim de Bauru	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Programa de Estimulo ao Primeiro Emprego	400	579.360,00	-	-	Todos os territorios de CRAS
TOTAL	**400**	**579.360,00**	**-**	**-**	

Entidade : Núcleo Amizade	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Programa de Inclusão Produtiva Fase 1 PTR e Fase 2 Gestão da Produção	50	94.770,00	-	-	9 deJulho
TOTAL	**50**	**94.770,00**	**-**	**-**	

Entidade :Pequenos Obreiros de Curuçá	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vinculos de Crianças de 3 - 6 anos	30	125.118,00	-	-	Sta Candida
Serviço de Conv. Fortalecimento de Vinculos de Crianças e adolescentes 6-15 anos	115	323.472,00	-	-	
Demanda	1	24.000,00			
TOTAL	**146**	**472.590,00**	**-**	**-**	

Entidade: Rede Socioeducacional Cristã - RASC	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Programa de Conv. Fortalecimento de Vínculos Intergeracional	50	120.000,00	-	-	ferradura mirim
TOTAL	**50**	**120.000,00**	**-**	**-**	

Entidade : SORRI Bauru	Fundo Municipal Assistência Social				TERRITORIO CRAS
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	
Programa de Inclusão Produtiva Fase 1 PTR e Fase 2 Gestão da Produção	100	189.540,00	-	-	Ferradura Mirim
Programa de Inclusão Produtiva Fase 3 Auxilio Produção	15	28.785,00	-	-	
TOTAL	**115**	**218.325,00**	-		

Art. 5º No âmbito da **Rede de Proteção Social de Média e Alta Complexidade** serão cofinanciados os serviços, programas ou projetos socioassistenciais com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA às Organizações da Sociedade Civil, identificadas abaixo:

REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL

Entidade: AELESAB - Programas de Integração e Assistência Criança e Adolescente	Fundo Municipal Assistência Social			
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL
Serviço de Acolhimento Institucional em abrigo para Crianças e adolescentes Aelesab	20	496.505,40	43.110,60	90.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional em abrigo para Crianças e adolescentes Lar Flora	20	496.505,40	43.110,60	90.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional em abrigo para Crianças e adolescentes Eduardo Lanzeti	20	496.505,40	43.110,60	90.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência - masc - UNIDADE I	10	223.680,00	60.000,00	120.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência - fem UNIDADE II	10	223.680,00	60.000,00	120.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência - masc - UNIDADE III	10	223.680,00	60.000,00	120.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência - fem - UNIDADE IV	10	403.680,00	-	-
Serviço de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência	20	468.000,00		
Programa de Enfrentamento as Situações de Risco Social	50	810.655,20	-	-
Demanda Especifica	6	216.000,00		
TOTAL	**176**	**4.058.891,40**	**309.331,80**	**630.000,00**

Entidade : Associação Bauruense de Apoio e Assistência ao Renal Crônico - ABREC	Fundo Municipal Assistência Social			
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Idosos e suas Famílias	60	259.776,00	-	-
Serviço de Proteção Social Especial para Idosos e suas Famílias - Centro Dia	50	540.000,00	-	-
TOTAL	**110**	**799.776,00**	**-**	**-**

Entidade : Associação Beneficente Cristã	Fundo Municipal Assistência Social			
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL
Serviço de Acolhimento Institucional em abrigo para Idosos	70	871.086,00	-	66.480,00
TOTAL	**70**	**871.086,00**	**-**	**66.480,00**

Entidade : Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE	Fundo Municipal Assistência Social			
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Idosos e suas Famílias	219	898.812,00	8.529,60	49.370,40
TOTAL	**219**	**898.812,00**	**8.529,60**	**49.370,40**

Entidade : Associação de Pais para Integração Escolar da Criança Especial APIECE	Fundo Municipal Assistência Social			
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Idosos e suas Famílias	140	606.144,00	19.140,00	-
TOTAL	**140**	**606.144,00**	**19.140,00**	**-**

Entidade : Associação de Proteção a Maternidade e a Criança	Fundo Municipal Assistência Social			
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL
Serviço de Acolhimento Institucional em abrigo para Crianças e adolescentes	20	496.505,40	43.110,60	90.000,00
demanda especifica	2	72.000,00	-	-
TOTAL	**22**	**568.505,40**	**43.110,60**	**90.000,00**

Entidade : Associação Wise Madness	Fundo Municipal Assistência Social			
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL
Serviço de Acolhimento Institucional em abrigo para Crianças e adolescentes	20	496.509,00	43.107,00	90.000,00
Serviço de Acolhimento Institucional em abrigo para Crianças e adolescentes	20	496.505,40	43.110,60	90.000,00
Demanda Especifica	4	144.000,00	-	-
Implantação SAIC II	1	60.000,00		
TOTAL	**45**	**1.197.014,40**	**86.217,60**	**180.000,00**

Entidade: Casa do Garoto dos Padres Rogacionistas	Fundo Municipal Assistência Social			
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL
Programa Capacita	demanda	168.000,00	-	-
Serviço Especializado em abordagem social	demanda	141.300,00		180.000,00
TOTAL		**309.300,00**	**-**	**180.000,00**

Entidade: Centro Espírita Amor e Caridade	Fundo Municipal Assistência Social			
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL
Serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para Adultos e Famílias	50	1.308.720,00	219.480,00	120.000,00
TOTAL	**50**	**1.308.720,00**	**219.480,00**	**120.000,00**

Entidade : Comunidade Bom Pastor	Fundo Municipal Assistência Social			
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL
Serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para Adultos e Famílias	20	523.488,00	87.792,00	48.000,00
TOTAL	**20**	**523.488,00**	**87.792,00**	**48.000,00**

Entidade: Equipe Cristo Verdade que Liberta - Esquadrão da Vida	Fundo Municipal Assistência Social			
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL
Serviço de Acolhimento Institucional em Casa de Passagem para Adultos e Famílias	30	785.235,60	131.684,40	72.000,00
TOTAL	**30**	**785.235,60**	**131.684,40**	**72.000,00**

Entidade : Fundação Toledo	Fundo Municipal Assistência Social				Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente	
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Idosos e suas Famílias	140	606.144,00	-	-	-	-
Programa de Orientação da Rede de Proteção Social Especial	120	464.839,20	-	-		
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	-	-	-	-	30	1.154.412,00
TOTAL	**260**	**1.070.983,20**	**-**	**-**		**1.154.412,00**

Entidade : Instituto das Apostolas do Sagrado Coração de Jesus	Fundo Municipal Assistência Social			
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Idosos e suas Famílias	60	259.776,00	-	-
TOTAL	**60**	**259.776,00**	**-**	**-**

Entidade : Lar Escola Santa Luzia para Cegos	Fundo Municipal Assistência Social			
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Idosos e suas Famílias	60	259.776,00	-	-
TOTAL	**60**	**259.776,00**	**-**	**-**

Entidade : Pequenos Obreiros de Curuçá	Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente			
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	15	577.206,00	-	-
TOTAL	**15**	**577.206,00**	**-**	**-**

Entidade :Sociedade Beneficente Dr. Eneas de Carvalho Aguiar	Fundo Municipal Assistência Social			
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL
Serviço de Acolhimento Institucional em abrigo para idosos	50	669.690,00	-	-
Implantação		80.000,00		
TOTAL	50	749.690,00		

Entidade : SORRI - Bauru	Fundo Municipal Assistência Social			
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência Idosos e suas Famílias	300	1.231.250,40	-	67.629,60
TOTAL	**300**	**1.231.250,40**	**-**	**67.629,60**

Entidade: Vila Vicentina Abrigo para Velhos	Fundo Municipal Assistência Social			
Serviço /Programa ou Projeto	META	ESFERA GOVERNO MUNICIPAL	ESFERA GOVERNO ESTADUAL	ESFERA GOVERNO FEDERAL
Serviço de Proteção Social Especial para pessoas Idosos e suas Famílias Centro Dia	30	324.000,00	-	-
Serviço de Acolhimento Institucional em abrigo para idosos	50	628.170,00		41.520,00
TOTAL	**80**	**952.170,00**	**-**	**41.520,00**

Bauru, 05 de Novembro de 2019
JOSE CARLOS AUGUSTO FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

Aline Prado Fogolin
Secretária

EDITAL SEDECON 04

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIVULGAÇÃO DE ÁREAS DISPONÍVEIS PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO SITUADOS NAS CIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, ATACADISTAS E DE SERVIÇOS, CONFORME ESTABELECE A LEI 6.931, DE 27 DE JUNHO DE 2.017.

O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberto nesta Prefeitura o presente Edital de Chamamento, referente às áreas disponíveis para a concessão de direito real de uso de imóveis do município situados nas Cidades Industriais, Comerciais Atacadistas e de Serviços de Bauru.

I – DO OBJETO:

1.1. O presente edital visa dar ciência a todos os interessados das áreas disponíveis nas Cidades Industriais, Comerciais Atacadistas e de Serviços para a concessão de direito real de uso de imóveis de Bauru.

II – DAS ÁREAS DISPONÍVEIS:

2.1 – Lote 01: Setor 04, Quadra 2168, Lote 06 - Distrito Industrial IV.

"Um lote industrial situado no lado ímpar do quarteirão 03 da Rua Dimas Simonetti, correspondente a totalidade dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra 31 do loteamento denominado Mário Luiz Rodrigues Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru – SP, com a área de 2.000,00 m², medindo 50,00 metros de frente e fundos, por 40,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Dimas Simonetti, quarteirão 3, lado ímpar, distante 31,00 metros mais a curva com raio igual a 9,00 metros da esquina da Rua Namen José; do lado direito de quem da via pública olha para o imóvel, confronta com os lotes 05 e 24; do lado esquerdo, confronta com os lotes 11 e 18; e nos fundos, confrontando com a Rua Clóvis Redondo de Magalhães, quarteirão 03, lado par."

2.2 - Lote 02: Setor 04, Quadra 2160, Lote 06 - Distrito Industrial IV.

"Um terreno situado no lado ímpar, quarteirão 03, da Rua João Batista Ghizelli, esquina com a Rua Namen José, quarteirão 6, lado par, correspondente a totalidade dos lotes 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da quadra 23 do loteamento denominado Mario Luiz Rodrigues do Prado – Distrito Industrial IV, nesta cidade de Bauru-SP, com o seguinte roteiro perimétrico: começa num ponto localizado no alinhamento da Rua João Batista Ghizelli, distante 41,00 metros mais a curva de esquina com raio igual a 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros da Rua Marcos Rogério Leme de Oliveira; deste segue 81,00 metros confrontando com o citado alinhamento da Rua João Batista Ghizelli; daí deflete á direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros até outro ponto localizado no alinhamento da Rua Namen José, quarteirão 06, lado par; daí segue 22,00 metros confrontando com a referida Rua Namen José; daí deflete á direita em curva com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,13 metros até outro ponto localizado no alinhamento da rua Rubens Garcia, quarteirão 03, lado par; deste ponto segue 81,00 metros confrontando com a citada Rua Rubens Garcia até outro ponto; deste deflete á direita e segue 40,00 metros dividindo com os lotes 05 e 24 até o ponto inicial da presente descrição, encerrando uma área de 3.565,24 metros quadrados". Referido imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 123.864 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP 6318.

2.3 - Lote 03: Setor 03, Quadra 1527, Lote 05 - Distrito Industrial II.

Um terreno situado no lado ímpar do quarteirão 1 da rua José Pinelli, distante 211,00 metros mais a curva com raio de 9,00 metros da esquina da Rua José Postingue, correspondente a parte do lote situado na quadra 1 do loteamento denominado Distrito industrial - 2ª Etapa, nesta cidade de Bauru - SP, com área de 5.000,00 m², com o seguinte roteiro perimétrico: Tem início no ponto 4, localizado no alinhamento da Rua José Pinelli, quarteirão 01, lado ímpar, distante 211,00 metros, mais a curva de 9,00 metros da esquina da Rua José Postigue. Deste ponto em ângulo interno de 90º, segue a distancia de 100,00 metros até ponto 3, confrontando nesta linha com o terreno da Scarpo - Industria e Comercio de estruturas Metálicas Ltda; dai deflete à direita, em ângulo interno de 90º, e segue à distancia de 50,00 metros até um ponto, confrontando nesta linha com área de servidão (linha de alta tensão da CPFL); deste ponto, deflete à direita, em ângulo interno de 90º, e segue a distancia de 100,00 metros até outro ponto, dividindo nesta linha com parte do lote situado na quadra nº 1 do Distrito Industrial - 2ª Etapa; daí, com deflexão à direita, em ângulo interno de 90º, segue pelo alinhamento da referida Rua José Pinelli, a distância de 50,00 metros até o ponto 4, inicial desta descrição.

III – REQUISITOS PARA A INSTALAÇÃO NAS CIDADES INDUSTRIAIS:

3.1 - De acordo com artigo 4º da Lei 5.198/2004, Fica permitida a instalação, nas Cidades Industriais, Comerciais Atacadistas e de Serviços, de indústrias, empresas de comércio atacadista e prestadoras de serviços, bem como lojas de fábrica para venda ao consumidor, sendo essas anexadas legalmente à empresa concessionária.

3.2 – A Concessão de Direito Real de Uso das Cidades Industriais do município de Bauru deve observar as Leis municipais 5.198, de 22 de outubro 2004 e 6.931, de 27 de junho de 2.017.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1 – O interessado deverá fazer sua manifestação de interesse de **forma virtual**, através do link: http://www.bauru.sp.gov.br/documentos/cadastrar.aspx

4.2 – Cada interessado poderá manifestar interesse por apenas uma área referida no item II.

4.3 – Documentação necessária:

- Mencionar o número do edital;
- Descrever a área de interesse da mesma forma que fora descrito no edital no item II;

Conforme Art. Da Lei 6.931/2007:

- Os interessados deverão fazer as solicitações de áreas juntando aos pedidos de forma virtual "online" os documentos próprios, de seus sócios e de diretores, todos digitalizados.

Quando se tratar de empresas serão apresentados os seguintes documentos:

- a) contrato social e balanço/ balancete patrimonial dos 03 (três) últimos exercícios;
- b) cadastro nacional de pessoa jurídica junto ao Ministério Federal;
- c) certidões federal, estadual e municipal, negativas ou positivas com efeito de negativas;
- d) compromisso do número inicial de empregos a serem utilizados, bem como previsão de criação de outros empregos mencionando os prazos para tanto; e

- e) previsão de geração de tributos municipais.

2º Dos sócios ou diretores serão apresentados, os seguintes documentos:
- a) cadastro da pessoa física junto ao Ministério Federal;
- b) Registro Geral (carteira de identidade) de unidade da federação, devendo os estrangeiros demonstrar situação regular de residência no país; e
- c) certidões federal, estadual e municipal negativas ou positivas com efeito de negativas.

Quando se tratar de empresa individual serão apresentados de forma virtual "online" os seguintes documentos:
- a) cadastro da pessoa física junto ao Ministério Federal;
- b) Registro Geral (carteira de identidade) de unidade da federação;
- c) os estrangeiros deverão demonstrar situação regular de residência no país;
- d) certidões federal, estadual e municipal negativas ou positivas com efeito de negativas. e;
- e) serão exigidos ainda, no que couber, os demais documentos solicitados às empresas coletivas.

V - PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

Os interessados terão 60 (sessenta) dias a contar da primeira publicação deste edital para manifestar o interesse em alguma das áreas descritas no item II.

VI - DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 – Apresentada toda a documentação exigida na manifestação de interesse (item 4.3) a Prefeitura Municipal de Bauru **terá 90 dias** para manifestar o resultado da análise financeira, fiscalizações e aprovação do CADEM através do Diário Oficial e também pelo sistema de documentos eletrônicos.

6.2 - Quando houver mais de um interessado no chamamento público para a concessão de uma mesma área municipal, através de direito real de uso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda deverá optar por aquela que for considerada melhor proposta, caso em que justificará os motivos da escolha, levando em consideração a geração de empregos, o faturamento previsto para os primeiros 03 (três) anos, a natureza da matéria-prima, o valor do investimento e a contrapartida ao município cujos critérios serão analisados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (CADEM). As empresas serão classificadas em ordem decrescente sendo a primeira aquela que somar o maior número de pontos e em caso de empate entre duas ou mais empresas, terá direito preferencial de escolha a microempresa (ME) e na falta desta a empresa de pequeno porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006. Em caso de empate em número de pontos, segundo consta do anexo I, entre duas ou mais micro empresas (ME) e na falta destas se houver empresas de pequeno porte (EPP) interessadas, a classificação se fará por sorteio para o qual serão convidados os interessados para o acompanhamento, lavrando-se termo em até 60 (sessenta) dias que será publicado no Diário Oficial Municipal (Art.6º e parágrafos da Lei 6.931/2017)

VII – DO RECURSO

7.1 – Após publicação do resultado da análise descrita no item 6.1 deste edital caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do mesmo no Diário Oficial.
O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do recurso.

7.2 – Vencida a primeira fase de análise e quando houver mais de um interessado no chamamento público para concessão de uma mesma área municipal, (item 6.2), do ato classificatório caberá recurso terminativo com efeitos devolutivo e suspensivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência ou notificação da parte desclassificada, conforme determina o § 3º do art. 6º da Lei 6.931/2017.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital e demais atos deles decorrentes.

Bauru, 04 de Novembro de 2019.
ALINE PRADO FOGOLIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E RENDA.

Secretaria da Educação

Isabel Cristina Miziara
Secretária

COMUNICADO

A Secretária Municipal da Educação, em face da determinação Judicial constante do Processo nº 1021270-91.2019.8.26.0071, COMUNICA que a partir desta data fica SUSPENSO o processo de remoção dos Especialistas em Gestão Escolar – Diretor de Escola de Educação Infantil - 2019, até que haja decisão final do referido feito acima citado.
COMUNICAMOS que os ocupantes do cargo de Especialistas em Gestão Escolar – Diretor de Escola de Educação Infantil, (Departamento de Educação Infantil) até segunda ordem, deverão permanecer na lotação em que se encontram em 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL REPUBLICA
RELAÇÃO DE VAGAS PARA REMOÇÃO POR TER OCORRIDO ALTERAÇÃO.

CARGOS VAGOS PARA REMOÇÃO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO

EMEFs	*MANHÃ*	*TARDE*	*HORÁRIO ATP*
ALZIRA CARDOSO	*02(S)*	*02(S)*	*Quartas - feiras das 17h45 às 19h45*
CLAUDETE DA SILVA VECCHI	*03(S)*	*01(L)03(S)*	*Terças - feiras das 17h25 às 19h25*
CÔNEGO ANIBAL DIFRÂNCIA		*03(L)02(S)*	*Quintas - feiras das 17h25 às 19h25*
DIRCE B. GUEDES DE AZEVEDO	*01(S)*	*02(L)*	*Terças - feiras das 17h25 às 19h25*
ETELVINO RODRIGUES MADUREIRA	*01(S)*	*02(L)01(S)*	*Quintas - feiras das 17h30 às 19h30*
GERALDO ARONE	*02(S)*	*02(S)*	*Quintas - feiras das 17h45 às 19h45*
IVAN ENGLER DE ALMEIDA		*04(S)*	*Quintas – feiras das 17h30 às 19h30*
JOSÉ FRANCISCO JUNIOR	*03(S)*	*02(L)03(S)*	*Terças - feiras das 17h25 às 19h25*
JOSÉ ROMÃO	*05(S)*	*03(S)*	*Terças - feiras das 17h25 às 19h25*
LOURDES DE OLIVEIRA COLNAGHI	*02(S)*	*02(L)03(S)*	*Segundas- feiras das 17h30 às 19h30*
MARIA CHAPARRO COSTA	*02(S)*	*05(S)*	*Terças - feiras das 17h35 às 19h35*
NACILDA DE CAMPOS	*01(S)*	*01(L)01(S)*	*Segundas – feiras das 17h30 às 19h30*
NER - LYDIA A. NAVA CURY		*03(S)*	*Quintas - feiras das 17h25 às 19h25*
SANTA MARIA		*01(L)01(S)*	*Quintas – feiras das 17h25 às 19h25*
THEREZA TARZIA	*01(S)*	*03(S)*	*Terças – feiras das 17h45 às 19h45*
WALDOMIRO FANTINI	*01(S)*	*01(S)*	*Quartas - feiras das 17h25 às 19h25*

TOTAL	*00(L)*	*14(L)*
	24(S)	*36(S)*

Legenda: L = Classe Livre S = Classe para Substituição

SALDO DE AULAS LIVRES PARA REMOÇÃO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO

ARTE		**HORÁRIO ATP**
EMEF "Alzira Cardoso"	04 aulas*	Quartas - feiras das 17h45 às 19h45
EMEF "Claudete da Silva Vecchi"	**48 aulas**	Terças - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Cônego Aníbal Difrância"	**18 aulas**	Quintas - feiras das 16h45 às 18h45
EMEF "Dirce Boemer Guedes de Azevedo"	12 aulas	Terças - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Etelvino Rodrigues Madureira"	-------	Quintas - feiras das 17h30 às 19h30
EMEF "Geraldo Arone"	-------	Quintas - feiras das 17h45 às 19h45
EMEF "Ivan Engler de Almeida"	**16 aulas**	Quintas – feiras das 17h30 às 19h30
EMEF "José Francisco Júnior"	-------	Terças - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "José Romão"	**20 aulas**	Terças - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Lourdes de Oliveira Colnaghi"	08 aulas*	Segundas- feiras das 17h30 às 19h30
EMEF "Maria Chaparro Costa"	-------	Terças - feiras das 17h35 às 19h35
EMEF "Nacilda de Campos"	-------	Segundas – feiras das 17h30 às 19h30
EMEF NER – "Lydia Alexandrina Nava Cury"	12 aulas	Quintas - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Santa Maria"	04 aulas*	Quintas – feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Thereza Tarzia"	-------	Terças – feiras das 17h45 às 19h45
EMEF "Waldomiro Fantini"	28 aulas	Quartas - feiras das 17h25 às 19h25

*De acordo com o item 6.8 do Edital do Concurso de Remoção (DOB de 07/09/2019) serão passíveis de escolha apenas blocos mínimos de 12 (doze) aulas livres.
Para fins de remoção de sede, a jornada do Especialista em Educação – Prof. de Educação Básica Fundamental – 6º ao 9º ano, deverá ser composta por 24 aulas semanais, ficando como sede a U.E. com maior número de aulas.

CIÊNCIAS		**HORÁRIO ATP**
EMEF "Cônego Aníbal Difrância"	-------	Quintas - feiras das 16h45 às 18h45
EMEF "Ivan Engler de Almeida"	16 aulas	Quintas – feiras das 17h30 às 19h30
EMEF "Nacilda de Campos"	12 aulas	Segundas – feiras das 17h30 às 19h30
EMEF NER – "Lydia Alexandrina Nava Cury"	08 aulas*	Quintas - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Santa Maria"	04 aulas*	Quintas – feiras das 17h25 às 19h25

*De acordo com o item 6.8 do Edital do Concurso de Remoção (DOB de 07/09/2019) serão passíveis de escolha apenas blocos mínimos de 12 (doze) aulas livres.
Para fins de remoção de sede, a jornada do Especialista em Educação – Prof. de Educação Básica Fundamental – 6º ao 9º ano, deverá ser composta por 24 aulas semanais, ficando como sede a U.E. com maior número de aulas.

EDUCAÇÃO FÍSICA		**HORÁRIO ATP**
EMEF "Alzira Cardoso"	04 aulas*	Quartas - feiras das 17h45 às 19h45
EMEF "Claudete da Silva Vecchi"	-------	Terças - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Cônego Aníbal Difrância"	**14 aulas**	Quintas - feiras das 16h45 às 18h45

EMEF "Dirce Boemer Guedes de Azevedo"	**12 aulas**	Terças - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Etelvino Rodrigues Madureira"	-------	Quintas - feiras das 17h30 às 19h30
EMEF "Geraldo Arone"	-------	Quintas - feiras das 17h45 às 19h45
EMEF "Ivan Engler de Almeida"	**16 aulas**	Quintas – feiras das 17h30 às 19h30
EMEF "José Francisco Júnior"	-------	Terças - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "José Romão"	**20 aulas**	Terças - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Lourdes de Oliveira Colnaghi"	08 aulas*	Segundas- feiras das 17h30 às 19h30
EMEF "Maria Chaparro Costa"	-------	Terças - feiras das 17h35 às 19h35
EMEF "Nacilda de Campos"	**16 aulas**	Segundas – feiras das 17h30 às 19h30
EMEF NER – "Lydia Alexandrina Nava Cury"	**12 aulas**	Quintas - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Santa Maria"	04 aulas*	Quintas – feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Thereza Tarzia"	16 aulas	Terças – feiras das 17h45 às 19h45
EMEF "Waldomiro Fantini"	04 aulas*	Quartas - feiras das 17h25 às 19h25

*De acordo com o item 6.8 do Edital do Concurso de Remoção (DOB de 07/09/2019) serão passíveis de escolha apenas blocos mínimos de 12 (doze) aulas livres.
Para fins de remoção de sede, a jornada do Especialista em Educação – Prof. de Educação Básica Fundamental – 6º ao 9º ano, deverá ser composta por 24 aulas semanais, ficando como sede a U.E. com maior número de aulas.

GEOGRAFIA		HORÁRIO ATP
EMEF "Cônego Aníbal Difrância"	-------	Quintas - feiras das 16h45 às 18h45
EMEF "Ivan Engler de Almeida"	-------	Quintas – feiras das 17h30 às 19h30
EMEF "Nacilda de Campos"	-------	Segundas – feiras das 17h30 às 19h30
EMEF NER – "Lydia Alexandrina Nava Cury"	08 aulas*	Quintas - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Santa Maria"	-------	Quintas – feiras das 17h25 às 19h25

*De acordo com o item 6.8 do Edital do Concurso de Remoção (DOB de 07/09/2019) serão passíveis de escolha apenas blocos mínimos de 12 (doze) aulas livres.
Para fins de remoção de sede, a jornada do Especialista em Educação – Prof. de Educação Básica Fundamental – 6º ao 9º ano, deverá ser composta por 24 aulas semanais, ficando como sede a U.E. com maior número de aulas.

HISTÓRIA		HORÁRIO ATP
EMEF "Cônego Aníbal Difrância"	-------	Quintas - feiras das 16h45 às 18h45
EMEF "Ivan Engler de Almeida"	-------	Quintas – feiras das 17h30 às 19h30
EMEF "Nacilda de Campos"	**12 aulas**	Segundas – feiras das 17h30 às 19h30
EMEF NER – "Lydia Alexandrina Nava Cury"	08 aulas*	Quintas - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Santa Maria"	04 aulas*	Quintas – feiras das 17h25 às 19h25

*De acordo com o item 6.8 do Edital do Concurso de Remoção (DOB de 07/09/2019) serão passíveis de escolha apenas blocos mínimos de 12 (doze) aulas livres.
Para fins de remoção de sede, a jornada do Especialista em Educação – Prof. de Educação Básica Fundamental – 6º ao 9º ano, deverá ser composta por 24 aulas semanais, ficando como sede a U.E. com maior número de aulas.

INGLÊS		HORÁRIO ATP
EMEF "Alzira Cardoso"	**14 aulas**	Quartas - feiras das 17h45 às 19h45
EMEF "Claudete da Silva Vecchi"	-------	Terças - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Cônego Aníbal Difrância"	01 aula*	Quintas - feiras das 16h45 às 18h45
EMEF "Dirce Boemer Guedes de Azevedo"	-------	Terças - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Etelvino Rodrigues Madureira"	-------	Quintas - feiras das 17h30 às 19h30
EMEF "Geraldo Arone"	**22 aulas**	Quintas - feiras das 17h45 às 19h45
EMEF "Ivan Engler de Almeida"	06 aulas*	Quintas – feiras das 17h30 às 19h30
EMEF "José Francisco Júnior"	-------	Terças - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "José Romão"	-------	Terças - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Lourdes de Oliveira Colnaghi"	-------	Segundas- feiras das 17h30 às 19h30
EMEF "Maria Chaparro Costa"	-------	Terças - feiras das 17h35 às 19h35
EMEF "Nacilda de Campos"	05 aulas*	Segundas – feiras das 17h30 às 19h30
EMEF NER – "Lydia Alexandrina Nava Cury"	**02 aulas***	Quintas - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Santa Maria"	-------	Quintas – feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Thereza Tarzia"	-------	Terças – feiras das 17h45 às 19h45
EMEF "Waldomiro Fantini"	14 aulas	Quartas - feiras das 17h25 às 19h25

*De acordo com o item 6.8 do Edital do Concurso de Remoção (DOB de 07/09/2019) serão passíveis de escolha apenas blocos mínimos de 12 (doze) aulas livres.
Para fins de remoção de sede, a jornada do Especialista em Educação – Prof. de Educação Básica Fundamental – 6º ao 9º ano, deverá ser composta por 24 aulas semanais, ficando como sede a U.E. com maior número de aulas.

LÍNGUA PORTUGUESA		HORÁRIO ATP
EMEF "Cônego Aníbal Difrância"	-------	Quintas - feiras das 16h45 às 18h45
EMEF "Ivan Engler de Almeida"	**12 aulas**	Quintas – feiras das 17h30 às 19h30
EMEF "Nacilda de Campos"	**06 aulas***	Segundas – feiras das 17h30 às 19h30
EMEF NER – "Lydia Alexandrina Nava Cury"	-------	Quintas - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Santa Maria"	**06 aulas***	Quintas – feiras das 17h25 às 19h25

*De acordo com o item 6.8 do Edital do Concurso de Remoção (DOB de 07/09/2019) serão passíveis de escolha apenas blocos mínimos de 12 (doze) aulas livres.
Para fins de remoção de sede, a jornada do Especialista em Educação – Prof. de Educação Básica Fundamental – 6º ao 9º ano, deverá ser composta por 24 aulas semanais, ficando como sede a U.E. com maior número de aulas.

MATEMÁTICA		HORÁRIO ATP
EMEF "Cônego Aníbal Difrância"	**12 aulas**	Quintas - feiras das 16h45 às 18h45
EMEF "Ivan Engler de Almeida"	**12 aulas**	Quintas – feiras das 17h30 às 19h30
EMEF "Nacilda de Campos"	**30 aulas**	Segundas – feiras das 17h30 às 19h30
EMEF NER – "Lydia Alexandrina Nava Cury"	-------	Quintas - feiras das 17h25 às 19h25
EMEF "Santa Maria"	**06 aulas***	Quintas – feiras das 17h25 às 19h25

*De acordo com o item 6.8 do Edital do Concurso de Remoção (DOB de 07/09/2019) serão passíveis de escolha apenas blocos mínimos de 12 (doze) aulas livres.
Para fins de remoção de sede, a jornada do Especialista em Educação – Prof. de Educação Básica Fundamental – 6º ao 9º ano, deverá ser composta por 24 aulas semanais, ficando como sede a U.E. com maior número de aulas.

CARGOS VAGOS PARA REMOÇÃO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO

EMEFs	*MANHÃ*	*TARDE*
ALZIRA CARDOSO	***00***	***00***
CLAUDETE DA SILVA VECCHI	***00***	***01***
CÔNEGO ANIBAL DIFRÂNCIA	***00***	***01***
DIRCE B. GUEDES DE AZEVEDO	***00***	***00***
ETELVINO RODRIGUES MADUREIRA	***00***	***00***
GERALDO ARONE	***00***	***02***
IVAN ENGLER DE ALMEIDA	***00***	***00***
JOSÉ FRANCISCO JUNIOR	***00***	***01***
JOSÉ ROMÃO	***00***	***00***
LOURDES DE OLIVEIRA COLNAGHI	***00***	***00***
MARIA CHAPARRO COSTA	***00***	***00***
NACILDA DE CAMPOS	***00***	***00***
NER - LYDIA A. NAVA CURY	***00***	***00***
SANTA MARIA	***00***	***00***
THEREZA TARZIA	***00***	***00***
WALDOMIRO FANTINI	***00***	***00***

TOTAL	***00***	***05***

Secretaria de Economia e Finanças

Everson Demarchi
Secretário

NOTIFICACÃO 26/2019

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

18/10/2019	PROG. INC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	184.684,00
18/10/2019	FPM	R$	528.020,18
18/10/2019	FUNDEB	R$	96.544,85
21/10/2019	FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO	R$	12.000,00
22/10/2019	ISS SIMPLES	R$	354.980,71
22/10/2019	IPI	R$	26.010,38
22/10/2019	CRÉDITO ROYALTIES	R$	74.674,44
22/10/2019	FUNDEB	R$	1.304.320,35
24/10/2019	INVESTIMENTOS NA REDE DE SERV. PÚB. DE SAÚDE	R$	294.990,00
24/10/2019	PROG. INC. VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	55.555,39
24/10/2019	ISS SIMPLES	R$	1.361.530,26
28/10/2019	FNDE CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PRO INFÂNCIA - TANGARÁS	R$	158.388,87
29/10/2019	ISS SIMPLES	R$	47.432,56
29/10/2019	FUNDEB	R$	2.864.877,95
30/10/2019	FPM	R$	1.347.433,48
30/10/2019	FUNDEB	R$	213.708,54
31/10/2019	ISS SIMPLES	R$	51.266,78

DIRETORA: ROSSANA CLAUDIA I. DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETORA: CÉLIA FERNANDA DOS SANTOS

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionados da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos das cláusulas 14 ou 15 do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08 ou Artigo 269 do Decreto Municipal nº 11579/11.
Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos termos da legislação vigente.

Proc. 34565/19 – Renata Rapini da Silva;
Proc. 55758/19 – Jivanio dos Santos;
Proc. 56979/19 – Maria Milena da Silva Pinheiro;
Proc. 57950/19 – Marcelo Bueno de Oliveira;
Proc. 63172/19 – Ana Claudia Andrade da Silva;
Proc. 72250/19 – Deusdete Ferreira dos Santos;
Proc. 58284/18 – Donizete Diniz;
Proc. 83304/18 – Celia do Carmo Jacob;
Proc. 84188/18 – Maura Ines Correa de Abreu;
Proc. 13033/19 – Margarido Cosmos da Silva;
Proc. 24645/19 - Alan dos Santos Almeida;
Proc. 89532/19 - Wilson Carvalho de Moura;
Proc. 72228/18 - Sergio Candido;
Proc. 73429/18 - Espólio de Santo Natale Cezaretto Neto;
Proc. 73967/18 - Silvana Aparecida Simao;
Proc. 79436/18 - Cristiane Regina Gomes Travassos Brighenti;
Proc. 79640/18 - Eidi da Silva Rodrigues;
Proc. 39135/16 – Espólio de Luciano Ferreira da Silva;
Proc. 3075/17 – Ladislau Benito Moreno;
Proc. 38012/18 – Maurício dos Santos;
Proc. 39745/18 – Silvanice Conceição Silveira;
Proc. 39981/18 – Nelson Edson Ponce de Leon;
Proc. 62678/18 – Joyce Cristina Martines Messa;
Proc. 68174/18 – Mayara Fernanda Amo Luna;
Proc. 69770/18 – Espólio de Durvalino Balbino;
Proc. 74923/18 – Espólio de Espedito Moreira Tibaes;
Proc. 74931/18 – Espólio de Espedito Moreira Tibaes;
Proc. 834/19 – Espedito Domingos dos Santos;
Proc. 22796/17 – Natalia Rafaela de Souza Rodrigues;
Proc. 2907/19 – Antonio Carlos da Silva Barros;
Proc. 53777/19 – Willians Brumati Odria;
Proc. 62976/19 – Josmira Bahia de Araújo;
Proc. 59253/16 – Espólio de Lázaro José Pereira;
Proc. 142/19 – Evaldo Duarte Roberto;
Proc. 17225/19 – Jair Parreira de Miranda;
Proc. 61365/17 – Fabiana Cristina Tozi;
Proc. 6406/18 – Marcos Antonio;
Proc. 60157/18 – Mauro Ribeiro;
Proc. 101/19 – Lidia Florin de Mesquita Silva;
Proc. 1828/19 – Nilza Maria da Silva;
Proc. 16099/19 – João Luiz Rodrigues;

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: CINTIA ESTEVES TOGNON

Os pagamentos publicados na data de hoje serão creditados na conta em até 5 dias úteis.

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR
61459/2017	ABREC-ASSOC. BAURUENSE APOIO		R$ 3.397,50
61631/2017	ABREC-ASSOC. BAURUENSE APOIO		R$ 59.016,00
61453/2017	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG. E		R$ 141.325,25
61457/2017	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG. E		R$ 8.000,00
61457/2017	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG. E		R$ 322.935,80
61457/2017	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG. E		R$ 29.370,20
61461/2017	ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA		R$ 79.500,00
61463/2017	ASSOCIACAO COMUNIDADE EM AÇÃO		R$ 71.708,25
61463/2017	ASSOCIACAO COMUNIDADE EM AÇÃO		R$ 4.284,00
61466/2017	ASSOCIACAO COMUNITÁRIA CANÁ		R$ 42.102,55
61466/2017	ASSOCIACAO COMUNITÁRIA CANÁ		R$ 5.110,20
63422/2017	ASSOCIACAO CRECHE BERC.RODR. ABREU		R$ 32.246,25
63422/2017	ASSOCIACAO CRECHE BERC.RODR. ABREU		R$ 42.681,80
61470/2017	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS		R$ 71.134,20
61470/2017	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS		R$ 710,80
63427/2017	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS		R$ 210.866,51
63427/2017	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS		R$ 6.422,34
61492/2017	ASSOCIACAO DE PAIS P/ INTEG ESCOLAR		R$ 48.104,00
61492/2017	ASSOCIACAO DE PAIS P/ INTEG ESCOLAR		R$ 1.595,00
63427/2017	ASSOCIACAO DE PAIS P/ INTEG ESCOLAR		R$ 32.834,00
61496/2017	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNID.E		R$ 2.000,00
61496/2017	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNID.E		R$ 35.877,45
61496/2017	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNID.E		R$ 3.592,55
61497/2017	ASSOCIAÇAO WISE MADNESS		R$ 1.500,00
61497/2017	ASSOCIAÇAO WISE MADNESS		R$ 86.282,20
61500/2017	ASSOCIAÇAO WISE MADNESS		R$ 2.000,00
61500/2017	ASSOCIAÇAO WISE MADNESS		R$ 35.877,75
61497/2017	ASSOCIAÇAO WISE MADNESS		R$ 9.268,80
61500/2017	ASSOCIAÇAO WISE MADNESS		R$ 3.592,25
63422/2017	BOM PASTOR-INST.VAL.PROM.E INTEGR.		R$ 25.281,06
63422/2017	BOM PASTOR-INST.VAL.PROM.E INTEGR.		R$ 18.901,94
61503/2017	CARITAS DIOC.DE BAURU-CENTRO		R$ 55.199,31
63422/2017	CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA		R$ 9.802,86
63422/2017	CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA		R$ 3.658,44
61506/2017	CASA DA CRIANÇA MADRE MARIA TEODORA		R$ 22.325,00
61509/2017	CASA DA ESPERANCA - CAESP		R$ 41.482,00
61511/2017	CASA DO GAROTO		R$ 3.000,00
61511/2017	CASA DO GAROTO		R$ 191.540,92
61514/2017	CASA DO GAROTO		R$ 13.583,33
61514/2017	CASA DO GAROTO		R$ 10.000,00
63422/2017	CENTRO COMUNIT ASSIST E EDUC ANIBAL		R$ 17.541,96
63422/2017	CENTRO COMUNIT ASSIST E EDUC ANIBAL		R$ 18.901,94
68646/2019	CENTRO DE CONVIVENCIA INFANTIL JOAO		R$ 31.044,65
63422/2017	CENTRO DE CONVIVENCIA INFANTIL JOAO		R$ 12.898,50
63422/2017	CENTRO DE CONVIVENCIA INFANTIL JOAO		R$ 15.243,50
63422/2017	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA		R$ 12.898,50
63422/2017	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA		R$ 16.767,85
61521/2017	CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA		R$ 26.790,00
63422/2017	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE		R$ 18.721,66
63422/2017	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE		R$ 31.872,77
63422/2017	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE		R$ 6.742,39
63422/2017	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE		R$ 7.913,64
61523/2017	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE		R$ 167.876,30
61527/2017	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE		R$ 101.368,33
61523/2017	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE		R$ 14.994,00
61527/2017	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE		R$ 18.290,00
61633/2017	CONSORCIO INT.PROM.SOCIAL		R$ 101.691,45
63422/2017	CRECHE AIRTON ANTONIO DARÉ - CAAD		R$ 18.057,90
63422/2017	CRECHE AIRTON ANTONIO DARÉ - CAAD		R$ 27.438,30
63422/2017	CRECHE ANJINHOS DE MARIA - CANTINHO		R$ 7.739,10
63422/2017	CRECHE ANJINHOS DE MARIA - CANTINHO		R$ 15.243,50
63422/2017	CRECHE BERÇÁRIO ANTONIO PEREIRA		R$ 10.576,77
63422/2017	CRECHE BERÇÁRIO ANTONIO PEREIRA		R$ 21.340,90
63422/2017	CRECHE BERÇÁRIO CRUZADA PASTORES		R$ 11.092,71
63422/2017	CRECHE BERÇÁRIO CRUZADA PASTORES		R$ 20.426,29
63422/2017	CRECHE BERÇÁRIO DR. LEOCÁDIO CORREA		R$ 14.446,32
63422/2017	CRECHE BERÇÁRIO DR. LEOCÁDIO CORREA		R$ 21.950,64

63422/2017	CRECHE BERÇARIO ERNESTO QUAGGIO		R$	6.449,25
63422/2017	CRECHE BERÇARIO ERNESTO QUAGGIO		R$	10.365,58
63422/2017	CRECHE BERÇARIO ERNESTO QUAGGIO		R$	13.109,41
63422/2017	CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ		R$	21.927,45
63422/2017	CRECHE BERÇÁRIO SÃO JOSÉ		R$	27.743,17
63422/2017	CRECHE BERÇÁRIO SÃO JUDAS TADEU E		R$	16.768,05
63422/2017	CRECHE BERÇARIO SÃO JUDAS TADEU E		R$	24.389,60
63422/2017	CRECHE COMUNITARIA PINGO DE GENTE		R$	12.898,50
63422/2017	CRECHE COMUNITARIA PINGO DE GENTE		R$	12.194,80
63422/2017	CRECHE COMUNITARIA PINGO DE GENTE		R$	12.898,50
63422/2017	CRECHE COMUNITARIA PINGO DE GENTE		R$	6.097,40
63422/2017	CRECHE DOCE RECANTO		R$	11.350,68
63422/2017	CRECHE DOCE RECANTO		R$	17.072,72
63422/2017	CRECHE E BERÇÁRIO ERNESTO QUAGGIO		R$	14.188,35
63422/2017	CRECHE E BERÇÁRIO ERNESTO QUAGGIO		R$	19.816,55
63422/2017	CRECHE E BERCARIO IRMA CATARINA		R$	8.770,98
63422/2017	CRECHE E BERCARIO IRMA CATARINA		R$	10.975,32
63422/2017	CRECHE E CENTRO EDUCAT. UNIDOS PARA		R$	7.739,10
63422/2017	CRECHE E CENTRO EDUCAT. UNIDOS PARA		R$	6.097,40
63422/2017	CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO		R$	16.768,05
63422/2017	CRECHE E CENTRO EDUCATIVO MONTEIRO		R$	22.865,25
63422/2017	CRECHE EVANGÉLICA BOM PASTOR		R$	12.898,50
63422/2017	CRECHE EVANGÉLICA BOM PASTOR		R$	9.146,10
63422/2017	CRECHE SEMENTINHAS		R$	13.156,47
63422/2017	CRECHE SEMENTINHAS		R$	12.804,54
61537/2017	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA		R$	61.521,30
61537/2017	EQUIPE CRISTO VERDADE QUE LIBERTA		R$	10.973,70
63422/2017	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELICA		R$	18.057,90
63422/2018	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELICA		R$	18.292,20
69172/2017	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELICA		R$	25.722,50
61541/2017	FUNDAÇÃO AMIGOS DE JOÃO BIDU		R$	25.673,75
61543/2017	FUNDACAO TOLEDO - FUNDATO		R$	194.116,00
61547/2017	FUNDACAO TOLEDO - FUNDATO		R$	84.996,00
61547/2017	FUNDACAO TOLEDO - FUNDATO		R$	90.740,00
61547/2017	FUNDACAO TOLEDO - FUNDATO		R$	880,00
58427/2016	FUNDACAO TOLEDO - FUNDATO		R$	7.288,95
63422/2017	INSTITUICAO BENEFICENTE BOM		R$	15.994,14
63422/2017	INSTITUICAO BENEFICENTE BOM		R$	14.328,89
61550/2017	INSTITUTO DAS APÓST. DO SAGRADO		R$	93.085,50
61555/2017	INSTITUTO DAS APÓST. DO SAGRADO		R$	20.616,00
61550/2017	INSTITUTO DAS APÓST. DO SAGRADO		R$	4.743,00
61560/2017	INSTITUTO PROFISSIONAL DE REAB SOCIAL		R$	17.860,00
61565/2017	INSTITUTO SOCIAL SAO CRISTOVAO		R$	25.673,75
63427/2017	LAR ESCOLA SANTA LUZIA PARA CEGOS		R$	21.342,10
61571/2017	LEGIAO FEMININA BAURU		R$	28.950,00
61579/2017	LEGIAO MIRIM DE BAURU		R$	46.995,50
61581/2017	NUCLEO AMIZADE		R$	7.115,00
61584/2017	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇA		R$	35.270,42
61589/2017	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇA		R$	44.560,00
61591/2017	REDE DE ASSISTENCIA		R$	9.520,00
60566/2018	RESSACA FUTEBOL CLUBE		R$	3.750,00
60566/2018	RESSACA FUTEBOL CLUBE		R$	2.500,00
63422/2017	SOCIEDADE CRISTÃ MARIA RIBEIRO		R$	23.991,21
63422/2017	SOCIEDADE CRISTÃ MARIA RIBEIRO		R$	20.426,29
61597/2017	SORRI- BAURU		R$	97.444,20
63427/2017	SORRI- BAURU		R$	2.364,76
63427/2017	SORRI- BAURU		R$	102.444,62
63427/2017	SORRI- BAURU		R$	88.649,26
63427/2017	SORRI- BAURU		R$	9.455,48
61595/2017	SORRI- BAURU		R$	14.230,00
61599/2017	VILA VICENTINA ABRIGOS PARA VELHOS		R$	73.480,00

EVERSON DEMARCHI
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: CINTIA ESTEVES TOGNON

Os pagamentos publicados na data de hoje serão creditados na conta em até 5 dias úteis.

PROCESSO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	VALOR	
48313/2018	3S VIGILÂNCIA EIRELI ME	1258	R$	4.873,50
56301/2018	ACER ALIMENTOS EIRELI - EPP	5416	R$	9.034,60
56301/2018	ACER ALIMENTOS EIRELI - EPP	5415	R$	18.675,84
56301/2018	ACER ALIMENTOS EIRELI - EPP	5417	R$	10.442,00
113995/2019	ACTABB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRADIÇÕES AFRO BRASILEIRAS	1	R$	8.000,00
20789/2011	AELESAB - PROGRAMAS DE INTEG. E ASSIST. A CRIANÇA	138	R$	6.477,00
10990/2018	AIELLO AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA ME	279	R$	3.845,67
39559/2018	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	256328	R$	2.960,00
61667/2017	AMAZONIA AMBIENTAL CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	77	R$	19.916,66
48020/2018	ANA CAROLINA RAMIRES GUIRADO ME	5620	R$	3.581,00
48020/2018	ANA CAROLINA RAMIRES GUIRADO ME	5622	R$	3.608,30
48020/2018	ANA VALERIA TONELOTTO - EPP	26511	R$	810,00
48020/2018	ANA VALERIA TONELOTTO - EPP	26513	R$	1.080,00
48059/2018	ANA VALERIA TONELOTTO - EPP	26510	R$	933,00
105490/2019	ASSOCIAÇÃO DE TEATRO DE BAURU E REGIÃO	1	R$	8.000,00
33634/2018	BARRA DO TURVO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	3138	R$	15.600,00
14698/2019	BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	37411	R$	15.253,20
1117/2019	C. B. S. MEDICO CIENTIFICA S/A	941242	R$	60,48
65326/2017	C.R. ANDRECCIOLLI JARDINS E TRANSPORTES ME	2148	R$	600,00
25553/2019	CARDOSO & CARDOSO COMERCIO FRUTAS E LEGUMES LTDA	4656	R$	4.256,25
29313/2019	CARDOSO & CARDOSO COMERCIO FRUTAS E LEGUMES LTDA	4658	R$	173,42
56297/2018	CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA	301104	R$	59.663,38
56297/2018	CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA	300391	R$	34.642,42
56297/2018	CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA	301958	R$	63.709,20
56297/2018	CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA	302815	R$	64.144,32
46989/2018	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA	460641	R$	19.500,00
46989/2019	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA	460642	R$	34.000,00
46989/2020	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA	460646	R$	33.000,00
46989/2021	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA	460647	R$	12.200,00
1117/2019	CIRURGICA FERNANDES COMERCIO MATERIAIS CIRURGICO	1132805	R$	119,50
14698/2019	CIURGICA ONIX EIRELI ME	27235	R$	939,84
28491/2019	COLINA TRANSPORTE E COMERCIO DE CEREAIS EIRELI	1276	R$	15.525,00
80005/2018	COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPO LTDA EPP	25111	R$	278,70
75107/2018	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	262400	R$	16.740,00
30474/2019	COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI EPP	2152	R$	3.840,00
51681/2017	COMMANDO SEGURANCA ELETRONICA EIRELI EPP	1494	R$	770,83
61330/2019	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	343976	R$	55,00
61330/2020	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	343476	R$	55,00

35103/2018	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	342117	R$	68,00
35103/2018	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	338495	R$	68,00
35103/2018	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	338496	R$	68,00
35103/2018	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	344580	R$	4.080,00
35103/2018	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	344581	R$	5.100,00
35103/2018	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	341896	R$	10.710,00
42755/2018	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES SOLIDARIOS	443	R$	2.032,89
42755/2018	COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	30	R$	4.472,74
42755/2018	COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	27	R$	6.525,48
7767/2018	CST DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CAPTURA DE DADOS	774	R$	6.210,00
7166/2019	D.B.M. GOMES - ME	1559	R$	1.295,00
34219/2018	DALSON COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS LTDA	18976	R$	75,90
14906/2018	DALSON COM. DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E FERRAMENTAS LTDA	19158	R$	295,20
1489/2019	DICOPY COPIADORA E SERVICOS LTDA	27986	R$	3.330,00
14698/2019	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	83105	R$	950,40
43488/2018	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO	261588	R$	21.494,02
43488/2018	DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO	262989	R$	377,57
8289/2019	ECOS & M OCMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	53	R$	1.427,60
8289/2019	ECOS & M OCMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	52	R$	1.070,70
8289/2019	ECOS & M OCMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	51	R$	1.070,70
66047/2018	ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITACOES ME	719	R$	1.153,90
21016/2019	EMPORIO HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS	468445	R$	12.635,70
106066/2019	EMPRESA REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA	438	R$	488,75
79983/2018	ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONST. E SERVIÇOS LTDA	8819	R$	20.520,00
61331/2019	FABIANA DA SILVA MARQUESI ME	3606	R$	1.271,40
61331/2019	FABIANA DA SILVA MARQUESI ME	3608	R$	1.695,20
61331/2019	FABIANA DA SILVA MARQUESI ME	3607	R$	1.271,40
55237/2018	FABIANO ARANDA AMADO FLAMINIO ME	57	R$	57,00
613302019	FERNANDA MARTINS MANRIQUE EIRELI ME	51	R$	165,00
79112/2019	FIOLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	31678	R$	13.523,50
40941/2018	GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTASLTDA EPP	2570	R$	830,00
31726/2019	HAIFFA TEXTIL EIRELI ME	301	R$	3.821,84
53892/2017	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP	6427	R$	527,45
53892/2017	HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP	6368	R$	2.776,00
14698/2019	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	395723	R$	6.972,00
9963/2017	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	1374937	R$	527,43
9963/2018	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	1376090	R$	442,51
9963/2019	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP	1376678	R$	885,02
14698/2019	INDUMED COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS	8629	R$	47.520,00
8319/2019	INDÚSTRIA E COM. DE PRDS DE LIMEPZA MACATUBA LTDA	18036	R$	485,30
7724/2019	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	18073	R$	1.098,00
7724/2019	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	18072	R$	823,50
7724/2019	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	18071	R$	823,50
8313/2019	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	18070	R$	758,40
8313/2019	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	18107	R$	1.137,60
7724/2019	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA	18106	R$	1.431,00
111981/2019	INSTITUTO DE PLANEJ. DESENVOLVIMENTO HOLISTICO	1	R$	8.000,00
80535/2015	INTEGRATIVA TECNOL. E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA	2656	R$	69.510,87
8329/2019	J. D. GOMES GRAFICA ME	70	R$	120,00
87304/2019	J.C. CORREA ALVES E CIA LTDA EPP	4093	R$	5.625,00
48020/2018	JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO	1860	R$	1.224,00
48020/2018	JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO	1859	R$	1.224,00
48020/2018	JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO	1861	R$	1.632,00
69862/2017	L A CASTANHA ME	1405	R$	34,20
48200/2018	L. F. GONCALVES JUNIOR TINTAS EIRELI ME	7027	R$	1.480,00
78817/2019	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	634771	R$	10.773,00
44319/2019	LACTOSOJA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	1320	R$	119.200,00
37390/2018	LICITAVET COMERCIAL LTDA EPP	8179	R$	5.754,90
28257/2019	LMS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP	2970	R$	1.515,00
81236/2019	LODERME FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	429	R$	139,84
22579/2018	LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	181831	R$	5.850,80
79983/2018	MAX-VERDE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	640	R$	38.700,00
79983/2018	MAX-VERDE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	648	R$	10.920,00
1117/2019	MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS	171322	R$	27.518,40
1117/2019	MEDIMPORT COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29988	R$	372,00
57828/2019	MEDIMPORT COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	30049	R$	115,50
23149/2018	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA EPP	2155	R$	19.713,81
23149/2018	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA EPP	2173	R$	4.090,80
23149/2018	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA EPP	2158	R$	348,33
23149/218	MEGA DADOS COMERCIAL LTDA EPP	2174	R$	1.363,60
34001/2016	MEGATRANS EXPRESS TRANSPORTES LTDA EPP	147	R$	4.730,91
47721/2018	MIGUEL & PATRICIA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP	242	R$	603,00
68469/2017	MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	69547	R$	177,00
68469/2017	MIRASSOL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	69550	R$	115,00
26915/2019	MM BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	11690	R$	8.570,22
26915/2019	MM BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	11691	R$	9.327,15
26915/2019	MM BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	11711	R$	6.975,29
26915/2019	MM BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	11712	R$	9.522,30
26915/2019	MM BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	11635	R$	6.385,82
26915/2019	MM BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	11657	R$	6.209,28
26915/2019	MM BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	11636	R$	10.499,40
26915/2019	MM BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	11658	R$	8.299,05
57828/2019	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	650889	R$	1.156,80
77703/2019	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	650853	R$	5.082,14
57828/2018	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	650845	R$	7.757,20
14180/2018	NATURAL FRUTO ALIMENTOS EIRELI EPP	2303	R$	9,81
1263/2019	NATURAL FRUTO ALIMENTOS EIRELI EPP	2448	R$	120,00
1263/2019	NATURAL FRUTO ALIMENTOS EIRELI EPP	2447	R$	49.849,61
1263/2019	NATURAL FRUTO ALIMENTOS EIRELI EPP	2449	R$	7.279,66
1263/2019	NATURAL FRUTO ALIMENTOS EIRELI EPP	2471	R$	78.686,55
1263/2019	NATURAL FRUTO ALIMENTOS EIRELI EPP	2472	R$	7.066,76
14698/2019	NEWCARE COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS	4063	R$	56,16

19602/2018	NICO & BE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	110	R$	173,20
19602/2019	NICO & BE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	111	R$	519,60
19602/2020	NICO & BE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	115	R$	433,00
19602/2021	NICO & BE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	116	R$	259,80
19602/2022	NICO & BE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	117	R$	173,20
19602/2023	NICO & BE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	118	R$	121,24
19602/2024	NICO & BE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	109	R$	173,20
43503/2018	NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	23007	R$	744,00
43503/2018	NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	23008	R$	80,00
43503/2018	NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	23009	R$	2.220,00
13686/2019	NOVITA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA - ME	591	R$	2.580,00
47938/2018	PORTAL COM. E EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO LIMITADA	15533	R$	952,00
79123/2019	PORTAL LTDA	114761	R$	54.553,50
53892/2017	RASEK LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME	1413	R$	2.543,04
25553/2019	RENATO GOMES MORENO ME	8014	R$	5.356,00
25553/2019	RENATO GOMES MORENO ME	8025	R$	5.314,80
25553/2019	RENATO GOMES MORENO ME	8042	R$	2.760,40
25553/2019	RENATO GOMES MORENO ME	8043	R$	3.605,00
25553/2019	RENATO GOMES MORENO ME	8088	R$	7.416,00
34851/2018	RESEK LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME	1557	R$	218,00
34851/2018	RESEK LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME	1556	R$	109,00
34851/2018	RESEK LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME	155	R$	109,00
21016/2019	RICARDO RUBIO EPP	25651	R$	6.060,00
37977/2018	SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	259458	R$	24.060,00
40967/2019	SELT - SERVIÇOS DE EST. E LOCAÇÕES TEMPOIRÁRIAS LTDA	1791	R$	2.688,00
40967/2019	SELT - SERVIÇOS DE EST. E LOCAÇÕES TEMPOIRÁRIAS LTDA	1801	R$	896,00
40967/2019	SELT - SERVIÇOS DE EST. E LOCAÇÕES TEMPOIRÁRIAS LTDA	1781	R$	4.477,58
40967/2019	SELT - SERVIÇOS DE EST. E LOCAÇÕES TEMPOIRÁRIAS LTDA	1782	R$	1.006,79
87304/2019	SHEKINAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	3348	R$	6.302,60
548/218	SISTEL ENGENHARIA EIRELI EPP	2350	R$	2.756,66
548/219	SISTEL ENGENHARIA EIRELI EPP	2351	R$	1.085,00
15792/2016	STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	4999	R$	47.690,79
8289/2019	TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	90936	R$	1.893,00
8289/2020	TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	90868	R$	4.140,00
8289/2019	TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	91161	R$	998,40
8289/2019	TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	91052	R$	998,40
8289/2019	TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	91051	R$	1.331,20
67161/2017	ULTRAWAVE TELECOMUNICAÇ~~OES LTDA	299734	R$	7.890,24
29291/2015	VITIVER SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME	982	R$	22.000,10
29291/2015	VITIVER SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME	981	R$	21.536,14
51681/2017	VITIVER SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME	18902	R$	393,29
37946/2018	W PESQUISA, TECNOL. E INDUSTRIA DE ALIMETOS LTDA	7653	R$	1.447,20
22478/2018	XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA ME	2444	R$	6.250,00
22478/2019	XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA ME	2445	R$	6.250,00
22478/2020	XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA ME	2446	R$	6.250,00
22478/2021	XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA ME	2449	R$	6.250,00
22478/2022	XULABEIKA MUDAS FRUTIFERAS E ORNAMENTAIS LTDA ME	2450	R$	7.000,00

EVERSON DEMARCHI
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Airton Iosimo Martinez
Secretário

Avenida Alfredo Maia, 1-10 – Vila Falcão – Fone:- 3239-2766 e 3234-6849
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.
INTERNET: E-mail: meioambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

*Para solicitar a substituição/poda procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel e documentos pessoais (cópias simples), conforme **Lei nº 4368/99**.

*A substituição de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial.

"Deferido o pedido, o munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do deferimento no Diário Oficial do Município, para efetivar a supressão da árvore e de 15 (quinze) dias, a partir da supressão, para substituição da mesma, sob pena prevista nesta lei. (NR)" **(Art. Alterado pela Lei nº 4714/01)**

*As despesas com a substituição ficarão a cargo do requerente.

* As mudas das espécies vegetais arbóreas para substituição/habite-se, deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metros (um metro e cinquenta centímetros) e estarem orientadas por tutor e protegidas por gradil **(parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8806/00).**

*A poda de árvore em domínio público somente será permitida seguindo as especificações contidas no **artigo 21 da Lei nº 4368/99** que cita: servidor da prefeitura, Empresas responsáveis pela infra-estrutura urbana, Equipe do Corpo de Bombeiros e Pessoas credenciadas pela SEMMA.

As referidas Leis podem ser consultadas nos links a seguir:
Lei nº 4368/99: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4368.pdf
Lei nº 4714/01: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/leis/lei4714.pdf
Decreto nº 8806/00: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos2/sist_juridico/documentos/decretos/dec8806.pdf

INFRAÇÕES
Capítulo II – Das Infrações e das Penas - art. 42 da Lei 4368/99

"Ao infrator serão aplicadas penalidades na seguinte ordem:
I - arrancar mudas de árvores- multa de 40 UFIRs, por muda e replantio;
II - por infração ao disposto no artigo 30 desta lei- multa de 40 UFIRs;
III - promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo: multa de 180 UFIRs, por árvore;
IV - Suprimir ou anelar espécie arbórea sem a devida autorização: multa de 300 UFIRs, por árvore e replantio;
V - Desrespeitar quaisquer dos artigos referentes ao planejamento de arborização urbana - multa de até 1000 UFIRs e embargo das obras, até que se cumpra com as obrigações imposta na lei;
VI - Não replantio legalmente exigido - multa de 180 UFIRs por mês de atraso e por árvore."

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Nas calçadas que dão suporte a rede elétrica deverão ser plantadas mudas de pequeno porte:
Sugestão: caqui do cerrado (*Diospyros híspida*); cerejeira do rio grande (*Eugenia involucrata*); tamanqueiro (Byrsonima intermedia); astrapéia (*Dombeya wallichii*), acerola (*Malpighia glabra*), araçá (*Psidium cattleianum*), grevílha anã (*Grevillea banksii*), cambuí (*Myrciaria tenella*), calicarpa (*Callicarpa reevesii*), pitanga (*Eugenia uniflora*); mulungu do litoral (*Erythrina speciosa*); neve da montanha (*Euphorbia leucocephala*); urucum (*Bixa orelana*); flamboyant mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), escova de garrafa (*Callistemon sp.*), siraricito (*Cojoba sophorocarpa*), nêspera (*Eriobotrya japonica*), calabura (*Muntingia calabura*), ipê branco (*Tabebuia rosea-alba*), Calliandra (*Calliandra houstoniana*), jabuticaba (*Myrciaria cauliflora*), uvaia (*Eugenia pyriformis*), Amora (*Morus nigra*), Jambo branco (*Syzygium aqueum*), Pau-santo (*Kielmeyera coriácea*), Folha de Serra (*Ourateas spectabilis*), Romã (*Punica granatum),* Cerejeira (*Prunus campanulata*), Pequeno Barbatimão (*Stryphnodendron adstringens, S. polyphyllum*), Cerejeira ornamental (*Prunus serrulata*), Gabiroba (*Campomanesia xanthocarpa*).

Nas calçadas opostas a rede elétrica ou possuírem fiação compacta deverão ser plantadas mudas de médio porte:
Sugestão: jacarandá mimoso (*Jacaranda mimosifolia*), quaresmeira (*Tibouchina granulosa*), pata-de-vaca (*Bauhinia sp*), louro pardo (*Cordia trichotoma*); alecrim de campinas (*Holocalyx balansae*); pau terra (*Qualea grandiflora; Qualea parviflora*); amendoim falso (*Acosmium subelegans*); caviuna do cerrado (*Dalbergia miscolobium*); amendoim do campo (*Platypodium elegans*), bico de pato (*Machaerium aculeatum*); barbatimão (*Stryphnodendron rotundifolium*), candeia (*Piptocarpha rotundifolia*); falso barbatimão (*Dimorphadra mollis*); jacarandá do campo (*Machaerium acutifolium*); aldrago (*Pterocarpus violaceus*), olho de dragão (*Adenanthera pavonina*), pequi (*Caryocar brasilienses*), aroeira pimenteira

(*Schinus terebinthifolia*), sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*), chuva de ouro (*Cassia fistula*), pau Brasil (*Caesalpinia echinata*), ipê amarelo do cerrado (*Tabebuia aurea*); ipê amarelo (*Tabebuia chrysotricha*), grumixama (*Eugenia brasiliensis*), magnólia branca (*Magnolia grandiflora*), magnólia amarela *(Michelia champaca*), amendoinzeiro (*Platypodium elegans*), fedegoso (*Senna macranthera*), cabreúva (*Myroxylon peruiferum*), lofantera da amazônia (*Lophanthera lactescens*), tipuana (*Tipuana tipu*), resedá gigante (*Lagerstroemia speciosa*), acácia mimosa (*Acacia podalyraefoli), dedaleiro (Lafoensia pacari), tamanqueira (Pera glabrata), mirindiba rosa (Lafoensia glyptocarpa), melaleuca (Melaleuca alternifolia*); Mulungu – Coral (Erythrina verna), *Quereutéria* (*Koelreuteria paniculata*), Tamarindo (*Tamarindus indica),* Albizia (*Albizia lebbeck*), Chapéu de Sol (*Terminalia catappa)*, Alfeneiro (*Ligustrum lucidum*), Saboneteira (*Sapindus saponaria*), Jambo Amarelo (*Syzygium jambos)*, Oliveira *(olea europaea),* Amarelinho (*Plathymenia reticulata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Jenipapo (*Genipa americana*), Cambuci (*Campomanesia phaea)*, Ipê Felpudo (*Zeyheria tuberculosa*).

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE 02/11/2019

ONDE SE LÊ:

Fica autorizada a substituição de 01 (uma) árvore da espécie Falso-chorão localizada no passeio público da Rua Américo Orlandi, nº C11 – Villaggio III, por apresentar risco de queda. Substituir por 01 árvore de pequeno porte. Processo nº 104953/2019.

LEIA-SE:

Fica autorizada a substituição de 01 (uma) árvore da espécie Falso-chorão localizada no passeio público da Rua Américo Orlandi, **na divisa dos imóveis de nº(s) C12 e C11** – Villaggio III, por apresentar risco de queda. Substituir por 01 árvore de pequeno porte. Processo nº 104953/2019.

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 146177/2019
INTERESSADA: Associação dos Proprietários e Moradores no Paineiras Parque Residencial
ENDEREÇO: Avenida Saul Silveira, Quarteirão 03, Parque Residencial Paineiras
ESPÉCIES DEFERIDAS: 17 Pinheiros exóticos localizados no canteiro central
SUBSTITUIR POR: 17 mudas de árvores de espécies indicadas para a arborização, conforme as diretrizes de arborização urbana.

PROCESSO: 142144/2019
INTERESSADO: André Mario Goda
ENDEREÇO: Rua Helene Rebecca Bautzer, Quadra B, Lote 11, Quarteirão 01, Lado Par, PMB: 03/1760/011, Residencial Odete Tavano
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Pata-de-vaca, localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 148243/2019
INTERESSADA: Maria Angélica Hiratsuka
ENDEREÇO: Rua Capitão Alcides, nº 9-85, Vila Nova Cardia
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Cheflera, localizada à direita do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte
.
PROCESSO: 154035/2019
INTERESSADA: Maria Regina de Moraes Victorino da Silva
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, nº 7-48, Vila Cardia
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Chapéu-de-sol, localizada ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 148346/2019
INTERESSADA: Lilian Letiele Evangelista da Cruz
ENDEREÇO: Rua Raul Crevelente Guedini, nº 1-79, Núcleo Habitacional Luiz Edmundo Coube
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 árvore da espécie Ficus, localizada à esquerda do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):

PROCESSO: 149497/2019
INTERESSADA: Rosana Aparecida Ferreira Pinto
ENDEREÇO: Rua José dos Santos Godoy, nº 1-29, Jardim das Orquídeas
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 árvore da espécie Monguba, localizada ao centro do imóvel
AÇÃO RECOMENDADA:
- No momento, nenhuma ação é recomendada.

DARA – DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

Comunicado 167/19 – Processo 22169/2016
Comunicamos o Senhor JOSÉ CARLOS JERÔNYMO, em resposta ao processo 34681/2018 referente ao recurso em segunda instância do Auto de Infração 117/16, que a Câmara Técnica do Condema analisou o processo e decidiu pela improcedência do recurso e manutenção da autuação. Este parecer teve a ciência do Secretário Municipal do Meio Ambiente. Portanto, o processo será enviado à Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A empresa relacionada abaixo infringiu o disposto na Lei Federal 9605/1998, Artigo 60 - "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Observação: O prazo para apresentação do recurso no Poupatempo é de 20 (vinte) dias. Após este prazo o processo será encaminhado à Dívida Ativa.

INTERESSADO/EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	MULTA
SAINT PAUL AMERICAN BAR LTDA ME	12515/2008	74/19	R$ 500,00

AUTO DE INFRAÇÃO 77/19 – PROCESSO 67506/2019

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas e cinco minutos, na Rua Bernardino de Campos, quadra 37, Parque Viaduto, na cidade de Bauru Estado de São Paulo, foi constatado que Lucas Henrique Costa Lima infringiu o disposto na Lei Federal 9605/1998, art. 54, §2, Inciso V – "Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora".
Portanto lavramos o presente Auto de Infração, impondo-lhe a multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Observação: O prazo para apresentação do recurso no Poupatempo é de 20 (vinte) dias. Após este prazo

Secretaria de Planejamento

Letícia Rocco Kirchner
Secretária

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, §1º da Lei 6626 de 18 de Fevereiro de 2015, torna público que "MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A", em consonância com as atribuições que lhes confere o Artigo 11 da Lei 6.626 de 18 de fevereiro de 2015 do Município de Bauru, convida a comunidade em Geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança DA APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO MULTIFAMILIAR RESIDENCIAL BOSTON localizado na RUA BERNARDINO GOBBI, S/N, Vila Seabra, Bauru/SP, composto de doze blocos, pavimento térreo e 4 pavimentos tipos, totalizando 240 unidades residenciais. A audiência ocorrerá no dia 05 de novembro de 2019, das 18h30 às 20h30, na Associação dos Cabos e Soldados da Policia Militar do Estado de São Paulo, sito à Rua Alves Seabra, nº 04-30, Vila Seabra, Bauru/SP. O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para consultas e sugestões públicas na SEPLAN de Bauru, através do Processo de Aprovação n.º 56.336/2019, Av. Nuno de Assis, 14-60 e no link https://1drv.ms/u/s!AiE1Gl5iETPbghiPGvJNKf9cfxKb?e=xSPTUT até o dia 15 de dezembro de 2019."

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária de Planejamento, em atendimento ao que lhe cabe no dispositivo do Artigo 11, §1º da Lei 6626 de 18 de Fevereiro de 2015, torna público que "A FRANZOLIN INCORPORADORA LTDA., em consonância com as atribuições que lhes confere o Artigo 11 da Lei 6.626 de 18 de fevereiro de 2015 do Município de Bauru, convida a comunidade em Geral, membros dos Conselhos Municipais de Habitação e do Conselho do Município de Bauru e demais Autoridades Municipais para participarem da Audiência Pública sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança DA APROVAÇÃO DO EDIFICIO VERTICAL MULTIFAMILIAR RESIDENCIAL localizado na AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, quarteirão 49, Núcleo Habitacional Presidente Geisel, Bauru/SP, composto de duas torres, subsolo, pavimento térreo e 18 pavimentos tipos, totalizando 288 unidades residenciais. A audiência ocorrerá no dia 06 de novembro de 2019, das 18h30 às 20h30, no Posto Beer Premium Elefantinho, sito à Avenida Pitangueiras, nº 05-50, Núcleo Habitacional Presidente Geisel, Bauru/SP.O Estudo de Impacto de Vizinhança do referido empreendimento ficará disponível para consultas e sugestões públicas na SEPLAN de Bauru, através do Processo de Aprovação n.º 67.562/2018, Av. Nuno de Assis, 14-60 e no site http://www.franzolin.eng.br/nu até o dia 15 de dezembro de 2019."

CONVITE

A Secretaria Municipal de Planejamento convida a todos os interessados para audiência pública para tratar de projeto de lei para regularização de construções, a ser realizada no dia 07/11/2019, as 19h00min, no auditório do Palácio das Cerejeiras, terceiro andar.

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO – COMÉRCIO

OFICIO – 571/19

Conforme, solicitação no processo 52893/2018, comunicamos o requerente (anônimo), que o estabelecimento em questão sito à Rua Octacílio de Andrade Tourinho, 4-17 – Vila Carolina, foi vistoriado pelo fiscal de postura que notificou o estabelecimento para apresentar o Alvará, a acessibilidade e desobstruir o passeio público e a empresa reclamada protocolou processo para regularização do estabelecimento e caso continue a obstrução sem permissão poderá ser autuada. Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes.

OFICIO – 157/19

Conforme, solicitação no processo 64585/2018, comunicamos a empresa Bruna Caroline de Oliveira Souza, situado à Rua Maristela, 3-11 – Jd Eldorado, o deferimento do arquivamento da notificação nº 26531, devido a apresentação do Certificado de Licenciamento Integrado nº 1677382.2019/07.(responsável não encontrado)

OFICIO – 599/19

Conforme Ouvidoria Geral – Protocolo: 58833/2019, fica notificada a empresa Wilson Ferreira Júnior, para ENCERRAMETO IMEDIATO das atividades de "Salão de Festas" no endereço situado à Rua Vicente Pellegrini Savastano, nº 9-10 – Jd. Dona Lili, tendo em vista que não atende à Lei de Zoneamento vigente nº 2339/82 e alterações. Face ao exposto, comunicamos que o não cumprimento, ou a omissão desta determinação explícita, implicará na INTERDIÇÃO e demais sanções judiciais cabíveis.(responsável não encontrado, 1 via entregue à pessoa que estava no local)

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA LEI 7181/19

Conforme dispostos na LEI 7181/19, anexo II, artigo 2º, a saber: "*Art. 2º Constitui-se dever de proprietários ou possuidores de imóveis urbanos, a qualquer título, para imóveis edificados ou não: I – Construir o passeio público na extensão correspondente à (s) sua(s) testada(s); Art. 31 – Feita a constatação (...), o departamento competente notificará o infrator das disposições da presente lei,(...) ou ainda quando necessário, POR EDITAL, para a execução da regularização, observando os prazos de: I –* ***60 (sessenta) dias para construir o passeio****; Art. 44 – A notificação conversível em multa será expedida quando constatada pela primeira vez a infração que exija reforma ou construção do passeio público e, não sendo atendida no prazo, se converterá em Auto de Infração e Multa; Art. 51 As multas previstas nesta lei terão os seguintes valores:* I – NÃO CONSTRUIR O PASSEIO PÚBLICO quando notificado a fazê-lo: a) Pena – multa de 6 (seis) UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo por metro de testada do lote que faça divisa com o passeio público a ser construído/ **Valor da multa**: Ufesp (26,51) x 6 x Testada Imóvel*";* informamos aos responsáveis especificados na LISTA ABAIXO para que providencie a CONSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO, sendo que o não atendimento desta determinação explícita implicará na aplicação da penalidade de multa:

Ofício Nº 1030/19, Referente Proc. 154244/2019, o Sr. PAULO0 ROBERTO LEITE DE CARVALHO, em como qualquer responsável legal, referente à Rua HUMBERTO ANTONIO AIELLO, 0-0, CHACARA 4 JD MARAMBÁ, cadastrado P.M.B. 3/448/015, Valor da multa: **R$ 6.367,20 (Seis mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**
Ofício Nº 1031/19, Referente Processo 154544/19, bem como qualquer responsável legal, referente à Rua HUMBERTO ANTONIO AIELLO, 0-0, CHACARA 3, JD MARAMBÁ, cadastrado P.M.B. 3/0448/014. Valor da multa: **R$ 6.367,20 (Seis mil trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**
Ofício Nº 902/19, Referente Proc. 138415/19, ELI DIAS DE SOUZA, em como qualquer responsável legal, referente à Rua ALAMEDA DA TULIPAS, 1-0, VILA GIMENES cadastrado P.M.B. 4/0110/009, Valor da multa: **R$ 2.228,52 (Dois mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 258/19

Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, à Alameda Gen. Lima de Figueiredo, 5-59, PL 14, Vila Industrial, cadastrado PMB 5/0791/014, verificando que o proprietário ANTONIO FERREIRA DA SILVA, conforme Processo 3762/2019, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 228/19

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, à Rua Milton Nascimento Bueno, 7-28, L18, Q A, Proj,. Mutirão J Ouro Verde, cadastrado PMB 5/0842/014, verificando que o proprietário ESPOLIO DE OSWALDO SANTOS COSTA JUNIOR, conforme Processo 16202/2018, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 159/19

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 11:00 horas, à Rua Antonio Garbi de Mattos, 0-0, PTL E, LT N, Q 43 Parque Viaduto, cadastrado PMB 5/3044/034, verificando que a Sra. FABIANA DE BARROS SOUZA NOGUEIRA, conforme Processo 33681/2018, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 217/19

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, à Rua Antonio Pereira de Miranda Filho, 1-8 10, L 2, Q 50, N. Hab. Mary Dotta , cadastrado PMB 4/2046/002, verificando que o proprietário CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, conforme Processo 18566/2019, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 184/19

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, à Rua Oscar Swenson, 1-0, PTL 13, Q 68, Pq. Res. Pousada da Esperança, cadastrado PMB 4/3526/013, , verificando que o proprietário ANTONIO FERREIRA DA SILVA, conforme Processo 7263/2017, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 185/19

Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às 10:00 horas, à Rua Oscar Swenson, 1-0, PTL 13, Q 68, Pq Res. Pousada da Esperança, cadastrado PMB 4/3526/050, verificando que o proprietário CRISTIANE INDUSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, conforme Processo 7263/20179, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

AUTO DE INFRAÇÃO - MULTA Nº 259/19

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 11:00 horas, à Rua Sidney de Freitas, 1-15, L M, Q 11, Pq. Viaduto, cadastrado PMB 5/3026/013, verificando que o proprietário CLODOMIRO ABRAHAO, conforme Processo 56901/2018, não apresentou a regularização da edificação do imóvel. Infringindo assim, o disposto na Lei 7028/17 e no Decreto nº 13711/18, ART 2º, parágrafo único, dando cumprimento ao artigo 57º, inciso II da Lei 7028/17, lavramos o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Secretaria de Saúde

José Eduardo Fogolin Passos
Secretário

ATO DECISORIO

A Secretaria Municipal de Saúde com base na Lei 5795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expede o Ato Decisório, em nome dos interessados abaixo referente a acumulação de cargo público exercício 2019:

Brunno Rodrigo de Cicero Dias Sakaniva, matricula 34200, cargo de Especialista em Saúde/Medico, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Medico, junto ao Consorcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, junto ao SAMU Regional Vale do Jurumirim, na cidade de Avaré – SP
Ato Decisório nº 102 / 2019.
Acumulação legal.

Paulo Roque Carlotto, matricula 16583, cargo de Especialista em Saúde/Medico, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Medico, junto ao Ministerio da Saúde, servidor municipalizado por força de convênio junto a Prefeitura Municipal, na cidade de Bauru - SP.
Ato Decisório nº 103 / 2019.
Acumulação legal.

José Roberto Salina, matricula 25424, cargo de Especialista em Saúde/Medico, da Prefeitura Municipal de Bauru com o cargo de Medico, junto ao Prefeitura Municipal, na cidade de Piratininga – SP, bem como é empregado da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP laborando no Hospital Estadual de Bauru na função de Médico
Ato Decisório nº 104 / 2019.
Acumulação legal.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – SEÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE INTERESSE A SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE: 02/11/2019 A 04/11/2019

APLICAÇÃO DEAUTO DE INFRAÇÃO:		
PROCESSO	**INTERESSADO**	**Nº./SÉRIE**
155733/2019	NORDEN HOSPITAL LTDA	11827/F-1

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA/DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INFORMA QUE O ESTABELECIMENTO ABAIXO RELACIONADO ENCONTRA-SE INTERDITADO CAUTELARMENTE:	
PROCESSO	152261/2019
TERMO DE INTERDIÇÃO	3017/C-1
RAZÃO SOCIAL	LORIANI QUINTILIANO DE ALMEIDA ME
CNPJ	28.954.391/0001-00
ENDEREÇO	RUA PEDRO FERNANDES 4-12 VILA SÃO JOÃO DO IPIRANGA
ATIVIDADE	CLINICA E RESIDÊNCIA GERIATRICA

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO		
PROCESSO	**INTERESSADO**	**Nº./SÉRIE**
152261/2019	LORIANI QUINTILIANO DE ALMEIDA ME	1991/E-1

Relação das licenças liberadas de 28/10 a 01/11/2019

A Vigilância sanitária do Município de Bauru deferiu os seguintes processos de licenças de funcionamento:

No. Protocolo: 138596/2019 Data do Protocolo: 25/09/2019
No. CEVS: 350600301-464-000169-1-8 Data de Vencimento: 30/10/2020
Razão Social: MEDCONTROL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 10.203.274/0001-31
Endereço: RUA JACY STEVAUX VILLACA, N.° 2-66 - JARDIM CONTORNO
CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS.

No. Protocolo: 132292/2019 Data do Protocolo: 11/09/2019
No. CEVS: 350600301-477-000998-1-3 Data de Vencimento: 30/10/2020
Razão Social: GOMES & PEREIRA DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 34.316.590/0001-88
Endereço: PRAÇA DOM PEDRO II, Nº 1-81, COMPLEMENTO 1-89 – CENTRO
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

No. Protocolo: 218/19P Data do Protocolo: 30/10/2019
No. CEVS: 350600301-477-000298-1-5 Data de Vencimento: 09/10/2020
Razão Social: MARIANGELA BRAZ VIEIRA BAURU - ME
CNPJ/CPF: 01.732.793/0001-04
Endereço: RUA AFONSO PENA Nº 6-20 – JARDIM BELA VISTA
CNAE: 4771-7/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

No. Protocolo: 136297/2019 Data do Protocolo: 19/09/2019
No. CEVS: 350600301-477-000719-1-9 Data de Vencimento: 30/10/2020
Razão Social: DE PAULA DROGARIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 16.825.062/0001-72
Endereço: AV. GETULIO VARGAS, N 3-30, LOJA 01 - VILA GUEDES DE AZEVEDO
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

No. Protocolo: 143918/2019 Data do Protocolo: 07/10/2019
No. CEVS: 350600301-206-000013-1-7 Data de Vencimento: 30/10/2020
Razão Social: ICEFRESH INDUSTRIA E COMERCIO DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 44.465.029/0001-14
Endereço: RUA JOSE FORTUNATO MOLINA, N 3-120 - DISTRITO INDUSTRIAL
CNAE: 2063-1/00 FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

No. Protocolo: 125750/2019 Data do Protocolo: 28/08/2019
No. CEVS: 350600301-477-000952-1-4 Data de Vencimento: 31/10/2020
Razão Social: XAVIER & EUGENIO – DROGARIA LTDA – ME
CNPJ/CPF: 10.657.706/0002-65
Endereço: RUA DOS MOTORISTAS, N 5-15 – N. RES. EDISON B. GASPARINI
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

No. Protocolo: 145440/2019 Data do Protocolo: 09/10/2019
No. CEVS: 350600301-206-000007-1-0 Data de Vencimento: 31/10/2020
Razão Social: CERASMEL RELUMAY BENEFICIAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 00.185.688/0001-21
Endereço: RUA DOMINGOS BIANCARDI, N 2-77 - DIST. INDL. DOMINGOS BIANCARDI
CNAE: 2063-1/00 FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

No. Protocolo: 146778/2019 Data do Protocolo: 11/10/2019
No. CEVS: 350600301-464-000164-1-1 Data de Vencimento: 31/10/2020
Razão Social: DENTAL BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 00.248.232/0001-63
Endereço: ALAMEDA DOUTOR OCTAVIO PINHEIRO BRISOLLA, N.° 6-31 - VILA SANTA TEREZA
CNAE: 4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

No. Protocolo: 139728/2019 Data do Protocolo: 27/09/2019
No. CEVS: 350600301-464-000113-1-2 Data de Vencimento: 31/10/2020
Razão Social: GIAN COMERCIO DE PRODUTOS ORTODONTICOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.807.868/0001-23
Endereço: RUA SAO GONCALO, N° 8-80, SALA 01 - VILA UNIVERSITARIA
CNAE:4645-1/03 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

No. Protocolo: 139488/2019 Data do Protocolo: 26/09/2019
No. CEVS: 350600301-477-000064-1-6 Data de Vencimento: 31/10/2020
Razão Social: AS MZ FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ/CPF: 03.355.101/0001-73
Endereço: AVENIDA NUNO DE ASSIS, N° 12-107 - CENTRO
CNAE: 4771-7/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

No. Protocolo: 128486/2019 Data do Protocolo: 03/09/2019
No. CEVS: 350600301-477-000740-1-2 Data de Vencimento: 31/10/2020
Razão Social: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.
CNPJ/CPF: 79.430.682/0261-99
Endereço: RUA RIO BRANCO, N° 26-26 - JARDIM ESTORIL
CNAE: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

Responsável(s) dos respectivos estabelecimentos acima assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento da licença de funcionamento emitida por esta Vigilância Sanitária.

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SEÇÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES

ERRATA:

PUBLICADO EM D.O.M. EM 02/11/2019

ONDE SE LÊ:

ERRATA

PUBLICADO EM D.O.M. EM 25/02/17

ONDE SE LÊ:

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
143777/19	JOSÉ GINO NOGUEIRA

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
143777/19	JOSÉ GINO NOGUEIRA	15	11217/F-1

LEIA SE:

ERRATA:

PUBLICADO EM D.O.M. EM 31/10/19

ONDE SE LÊ:

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
143777/19	JOSÉ GINO NOGUEIRA

LEIA-SE:
RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
143777/19	JOSÉ GINO NOGUEIRA	15	11217/F-1

PROSSEGUIR COM O PROCESSO

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
84273/19	NEIDE CORREIA DE FREITAS CAMARGO	3400/F-1

EXTRATOS

CONTRATO Nº 9.568/19 - PROCESSO Nº 1.165/19 - (E-Proc. nº 132.710/19) – **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA:** A. C. DOS SANTOS MÓVEIS ME – **OBJETO:** A CONTRATADA, obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo nº 1.165/19, a fornecer ao CONTRATANTE 03 (TRÊS) MESAS PARA COMPUTADOR COM BANDEJA RETRÁTIL FORTE ROCHA STAR E 01 (UMA) MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR FORTE ROCHA STAR, melhor descritos no Anexo I do Edital SMS nº 04/19, conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo Administrativo. – **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL**: R$ 1.781,00 – **PROPONENTES**: 28 **- MODALIDADE**: Pregão Eletrônico SMS Nº 04/19 **- ASSINATURA:** 08/10/19, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção III
Editais

CONSELHOS E FUNDOS MUNICIPAIS

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

A Secretaria de Planejamento vem tonar Público os locais onde ocorrerão as Audiências Públicas para realização do diagnóstico do Processo Participativo de revisão do Plano Diretor e da Lei de Uso e Ocupação do Solo, a ocorrer às 19 horas, nos locais abaixo mencionados:

DATAS AUDIÊNCIAS	SETORESDE PLANEJAMENTO	LOCAIS
19 DE NOVEMBRO(TERÇA-FEIRA)	**SETOR 1**	Auditório do Gabinete do Prefeito Praça das Cerejeiras
	SETOR 2	EMEII Wilson Monteiro Bonato Av. Nossa Senhora de Fátima, 16-29 - Jd. Europ
20 DE NOVEMBRO(QUARTA-FEIRA)	**SETOR 3**	Centro Comunitário Castelo Branco Rua Itororó, qd. 13(Ponto de referência: confiança Av. Castelo Branco)
	SETOR 4	EMEF "Claudete da Silva Vecchi"R. Roque Urias Batista, 4-20 - Parque Viaduto
21 DE NOVEMBRO(QUINTA-FEIRA)	**SETOR 5**	EMEI Manoel de Almeida Brandão R. Bernardino de Campos, 6-68 - Vl. Falcão
	SETOR 6	EMEF Cônego Aníbal DifrânciaAlameda Manoel Figueiredo, 1-20 - Parque Novo Sao Geraldo
26 DE NOVEMBRO(TERÇA-FEIRA)	**SETOR 7**	Centro Comunitário - Parque Colina Verde R. José Maciel Ribeiro, 3-12 - Res. Parque Colina Verde
	SETOR 8	Centro Comunitário Jardim Araruna Paulo de Castro Marquês, 1-35 - Parque Res. Jardim Araruna
27 DE NOVEMBRO(QUARTA-FEIRA)	**SETOR 9**	EMEF "Alzira Cardoso" Rua Orozimbo Florêncio Figueiredo, 4-45 - Jd. Chapadão
	SETOR 10	Centro Comunitário Otávio Rasi Rua José Rossini, 2-46 – Conj. Hab. Eng. Otávio Rasi
28 DE NOVEMBRO(QUINTA-FEIRA)	**SETOR 11**	EMEI Maria Rosa Conceição de Lima R. Anthero Donnini, 1-115 - N. Presidente Geisel
	SETOR 12	EMEI Pinóquio R. Hermínio Pinto, 6-31 - Vl. Higienópolis

SETORES DE PLANEJAMENTO E SEUS RESPECTIVOS BAIRROS

SETOR 1

1. Centro
2. Vl. Altinópolis
3. Vl. Pinto

SETOR 2

1. Jd. Paulista
2. Jd. Samambaia
3. Res. Villaggio
4. Villaggio II
5. Villaggio III
6. Vl. Santa Clara
7. Altos da Cidade
8. Vl. Riachuelo
9. Pq. Panorama
10. Jd. Imperial
11. Aeroporto, Jd.
12. Altos da cidade
13. Jd. América
14. Vl. Aviação
15. Vl. Serrão
16. Jd. Estoril
17. Jd. Europa
18. Vl. Serrão
19. Jd. Marabá
20. Jd. Mary
21. Paineiras
22. Pq. das Nações
23. Vl. Ascenção
24. Vl. Gorízia
25. Vl. Furtuoso Dias
26. Vl Nova Santa clara
27. Vl santa clara
28. Vl. Sta Isabel
29. Vl. Mesquita
30. Vl. Regis
31. Vl. Noemy
32. Vl. América
33. Vl. Santa Tereza
34. Vl. Marizan
35. Vl. Samaritana
36. Jd. Estoril
37. Jd. Estoril II, III, IV, V
38. Res. Centre Villy
39. Jd. Nasrala
40. Vl. Zilo
41. Vl. Mariana
42. Jd Paulista
43. Vl. Riachuelo
44. Vl. Guedes de Azevedo
45. Jd. Amalia
46. Jd. Calil Rahal
47. Vl. Leme da Silva
48. Jd. Aeroporto
49. Núcleo Res. do Jd. América
50. Mutirão Carmem Carrijo Coube
51. Jd. Yolanda
52. Vl. Aviação
53. Residencial Paineiras
54. Residencial Ilha de Capri
55. Residencial Espazio Verde
56. Residencial Lago Sul
57. Chácaras Pq. Panorama
58. Chácaras Cardoso
59. Chácaras Jd. Imperial
60. Res. Vl. Lobos
61. Pq. das Nações
62. Res. Tivoli I
63. Res. Tivoli II
64. Resid. Lago Sul
65. Res. Village Campo Novo
66. Jd. Marabá
67. Jd. Mary
68. Vl. Viação B

SETOR 3

1. Jd. Eugênia
2. Vl. Independência
3. Res. Jardins do Sul
4. Vl. Santista
5. Vl.São Francisco.
6. Jd. Shangri-lá.
7. Jd. Solange
8. Jd. Terra Branca
9. Vl Dumont
10. Jd Jandira
11. Vl. B. Prates
12. Jd. Central
13. Jd. Noroeste
14. Vl. D'aro
15. Vl. Nova Santa Ignez
16. Vl. Santa Ignez
17. Pq. São Joaquim
18. Vl. Razuki
19. Vl. Tentor
20. Res. Pq. Granja Cecília

SETOR 4

1. Res. Pq. Granja Cecília A
2. Mutirão Jd. Ouro Verde
3. Jd. Vitória
4. Jd. Ferraz
5. Vl. Ipiranga
6. Vl. Popular
7. Vl. Nova de Julho
8. Vl. Paulista
9. Vl. Nova Paulista
10. Vl. São João do Ipiranga
11. Jd. Gaivota
12. Vl. Nipônica
13. Vl. Nova Nipônica
14. Vl. Maria
15. Jd. Esplanada
16. Vl. Carvalho
17. Jd. Ana Lúcia
18. Pq. Fortaleza
19. Vl. Giunta
20. Vl Souto
21. Jd. Brasília
22. Jd. Aracy
23. Vl. Pelegrina
24. Jd. Faria
25. Res. Manoel Lopes
26. Pq. Àgua do Sobrado
27. Jd. Jussara
28. Vl. Paraíso
29. Vl. Dante Alighieri
30. Jd. de Allah
31. Vl. Rocha
32. Vl. Alto Paraíso
33. Pq São João
34. Jd. Celina
35. Vl. Nova Celina
36. Pq. Viaduto

37. Bosque da Saúde
38. Quinta Ranieri
39. Núcleo Jd. Guilherme
40. Residencial Pq. das Andorinhas
41. Res. Pq. dos Sabiás
42. Res. Pq. das Andorinhas

SETOR 5

1. Chácaras Cornélias
2. Pq. Real
3. Vl. Industrial
4. Vl. Santa Terezinha
5. Vl. Pacífico
6. Vl. Pacífico II
7. Vl. Falcão
8. Vl. Martha
9. Vl. Bela
10. Pq. Santa Cândida
11. Núcleo Leão 13
12. Pq. Val de Palmas
13. Cohab Dutra
14. Vl. Dutra
15. Cond. Res. Pinheiros
16. Jd. Marilú
17. Res. Ana Nery
18. Vl. ggio Via Verde
19. IBC
20. Pq. Jandaia
21. Jd. da Grama
22. Vl. Santa Filomena
23. Jd. Prudência
24. Vl. São Sebastião
25. Fundação Casa Popular
26. Vl. Industrial
27. Jd. Nova Esperança I e II
28. Jd. Andorfato
29. Jd. El Dourado
30. Cohab Edson Francisco da Silva
31. Pq. Jaraguá
32. Pq. Sergipe
33. Vl. São Manoel
34. Jd. Rosa Branca
35. Núcleo Fortunato Rocha Lima
36. Núcleo Nove de Julho
37. Pq. Santa Edwirges
38. Chácaras Rodrigueiro
39. Jd. Vânia Maria
40. Jd. Gerson França
41. Res. Vanessa
42. Jd. Marise
43. Vl. Cordeiro
44. Jd. Maravilha
45. Vl. Quaggio
46. Jd. Vitória Quaggio
47. Vl. São João da Bela Vista
48. Jd. Bela Vista
49. Jd. Elydia

SETOR 6

1. Distrito Industrial Cláudio Guedes Misquiati
2. Bairro Santa Fé
3. Pq. Primavera
4. Pq. Roosevelt
5. Moradas do Buriti
6. Núcleo Alto Alegre
7. Jd. Petrópolis
8. Jd. Progresso
9. Jd. Coral
10. Vl. Cidade Jd.
11. Vl. Nova Marajuara
12. Vl. Santa Rosa
13. Vl. Lemos
14. Vl. Bechelli
15. Vl. Gonçalves
16. Vl. Camargo.
17. Vl. Seabra
18. Pq. Boa Vista
19. Jd. José Kallil
20. Pq. União
21. Jd. Imperatriz
22. Res. Francisco Lemos de Almeida
23. Vl. Bom Jesus
24. Jd. São José
25. Vl. Marajoara
26. Jd. T.V.
27. Jd. Godoy
28. Jd. Marília
29. Jd. Nova Marília
30. Vl. Garcia
31. Pq. Santa Cecília
32. Res. Santa Cecília
33. Jd. Estrela Dalva
34. Jd. Mainichi
35. Jd. Maria Célia
36. Pq. São Cristovão
37. Pq. São Geraldo
38. Pq. Novo São Geraldo
39. Jd. Jassira
40. Jd. Nossa Senhora de Lourdes
41. Jd. Fonte do Castelo
42. Jd. Maria Angélica
43. Pq. Res. do Castelo
44. Jd. Hojas
45. Pq. Floresta
46. Vl. Gimenes
47. Vl. Formosa
48. Pq. Vista Alegre
49. Vl. Vergueiro
50. Jd. Santana
51. Bairro Madureira
52. Jd. Araruna
53. Pq. Alto Sumaré

SETOR 7

1. Núcleo Gasparini
2. Núcleo India Vanuiri
3. Jd. Helena
4. Pousada da Esperança
5. Res. Nova Bauru
6. Vl. São Paulo
7. Pq. City
8. Colina Verde

SETOR 8

1. Jd. Novo Pagani
2. Pq. das Perdizis
3. Jd. Flória
4. Jd. Nova Flórida
5. Jd. Ivone
6. Chácaras das Flores (próximo ao Córrego Barreirinho)
7. Chácaras Gigo
8. Núcleo Nobuki Nagasawa
9. Jd. Silvestre I
10. Jd. Silvestre II
11. Núcleo Beija Flor
12. Pq. dos Eucaliptos
13. Núcleo El Dourado
14. Vl. Santa Luzia
15. Vl. Nova Santa Luzia
16. Vl. Conceição
17. Jd. Araruna

SETOR 9

1. Núcleo Mary Dota
2. Quinta da Bela Olinda
3. Loteamento Mário Luiz Rodrigues do Prado
4. Cohab Izaura Pitta Garms
5. Pq. Giansant
6. Chácaras São João
7. Jd. Mendonça
8. Jd. Chapadão
9. Pq. Rossi

SETOR 10

1. Distrito Indutrial Domingos Biancardi
2. Condomínio Terra Nova
3. Núcleo Octávio Rasi
4. Vl. Aimorés
5. Jd. São Judas
6. Pq. Baurulândia
7. Distrito Industrial Marcos Vinicíus Feliz Machado
8. Pq. Santa Terezinha
9. Vale do Igapó
10. Pq. Manchester
11. Bairro dos Tangarás
12. Pq. Bauru Mirim
13. Jd. Country Clube
14. Chácaras Betânia

15. Ferradura Mirim
16. O Ferradura
17. Pq. Paulista
18. Jd. Nova Bauru
19. Pq. Bauru
20. Núcleo José Regino
21. Núcleo Luís Edmundo Coube
22. Vl. Tecnológica
23. Cohab Pastor Arlindo Lopes Viana
24. Pq. Julio Nóbrega
25. Jd. Alto Bauru
26. Pq. Santa Rita

SETOR 11

1. Jd. Guadalajara
2. Vl. Coralina
3. Vl. Monlevade
4. Vl. Cardia II
5. Res. do Bosque
6. Jd. Cruzeiro do Sul
7. Pq. Paulistano
8. Pq. São Jorge
9. Jd. Marambá
10. Vl. Galvão
11. Vl. Engler
12. Jd. Auri Verde
13. Jd. do Contorno
14. Vl. Carmem I
15. Vl. Carmem II
16. Jd. Rosas do Sul
17. Cohab Primavera
18. Núcleo Bom Samaritano
19. Jd. Cecap
20. Núcleo Jd. Redentor I
21. Núcleo Jd. Redentor II
22. Núcleo Jd. Redentor III
23. Jd. Carolina
24. Res. Moriah
25. Res. Jd. Carvalho
26. Pq. Flamboyant
27. Jd. Pq. das Camélias
28. Jd. Samburá
29. Pq. da Água Comprida
30. Núcleo Geisel
31. Pq. Hipódramo
32. Multirão Darcy Cesar Improta
33. Jd. Olímpico
34. Jd. Alvorada
35. Jd. das Orquídeas
36. Res. Odete
37. Res. Sauípe
38. Res. Tavano
39. Jd. Colonial
40. Jd. Nicéia
41. Jd. Santos Dumond

SETOR 12

1. Vl. Aeroporto de Bauru
2. Jd. Dona Sarah
3. Vl. Reis
4. Vl. Ferraz
5. Jd. Pagani
6. Vl. Regina
7. Jd. Enfante Dom Henrique
8. Jd. Planalto
9. Vl. Cidade Universitária
10. Jd. Panorama
11. Vl. Maracy
12. Jd. Deluiggy
13. Jd. Brasil
14. Vl. Nova Cidade Universitária
15. Vl. Nise
16. Vl. Nova Nise
17. Vl. Perroca
18. Vl. Brunhari
19. Vl. Santa Lúcia
20. Vl. Cardia
21. Vl. Yara
22. Vl. Santo Antônio
23. Vl. Santos Pinto
24. Bairro Alto Higienópolis
25. Jd. Avenida
26. Vl. Bonfim
27. Vl. das Flores
28. Chácara das Flores (próximo Shopping Nações)
29. Vl. Antártica
30. Vl. Vieira

AVISOS

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Edital nº **454/ 2019** – **Processo nº 125.174/19 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **371/2019 – MENOR PREÇO POR LOTE - DIFERENCIADA NO MODO COTA RESERVADA - OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 822 (OITOCENTAS E VINTE E DUAS) BATERIAS NOVAS E SELADAS PARA USO EM AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES, PELO SISTEMA DE REGISTRO PREÇO. Interessados:** Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros, Gabinete, DAE, Emdurb e Funprev. **Data do Recebimento das propostas: até às 09h do dia 21/11/19. Abertura da Sessão: 09h do dia 21/11/19.** Informações e edital na Secretaria da Administração/Divisão de Licitações, sito na Praça das Cerejeiras, 1-59, Vila Noemy – 2º andar, sala 10 - CEP. 17.014-900 – Bauru/SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h e fones (14) 3235-1337 ou através de **download** gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, ou através do site www.bec.sp.gov.br, **Oferta de Compra 820900801002019OC00400** onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados.
Bauru, 04/11/2019 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Edital nº **438/19** – **Processo nº 93.450/19 – Modalidade:** Pregão Eletrônico nº **376/19 – Do Tipo Menor Preço por Lote – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP – Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CONTAINERS. – Interessado**: Secretaria Municipal de Administração. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente **Adjudicada** pela pregoeira em **31/10/19** e **Homologado** pelo Senhor Secretário Municipal de Administração em **31/10/19** à empresa: **LONDRINA SUPRIMENTOS LTDA** conforme abaixo:
Lote 01:

ITEM	QTD	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
01	02	PEÇAS	CONTAINER HIGH CUB (40') CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO IX	Porto container	12.000,00	24.000,00

Bauru, 04/11/2019 – Talita Cristina Pereira Vicente – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 429/19 **- Processo n.º** 47.209/19 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 367/19 **Tipo:** Menor Preço Por Lote **Objeto: AQUISIÇÃO DE 760(setecentos e sessenta) TABLET, 23(vinte e tres) RACK PARA ARMAZENAMENTO e 16(dezesseis) PONTOS DE ACESSO – Interessada:** Secretaria Municipal da Educação e da Saúde. Notificamos os interessados que a **OC: 820900801002019OC00325** está **SUSPENSA**, devido a revisões na Especificação Mínima e demais condições estabelecidas no edital.
Bauru, 04/11/19 – Luciano Martins dos Santos Junior – Diretor da Divisão de Compras e Licitações–SME.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: **120.710/2019**– **Modalidade**: Pregão Eletrônico **SMS n° 361/2019 –** Sistema de Registro de Preço **– PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP –** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por lote – **Objeto:** *Aquisição estimada anual de prestação serviço de chaveiro, com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária para a execução dos serviços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.* Aberto no dia **01/11/2019** às **9h**.
Notificamos **aos interessados no certame epigrafado que a referida licitação foi** DESERTA.
Bauru, 04/11/2019 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Evelyn Prado Rineri – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

PROCESSO SELETIVO 001/2018
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS

NOME	CARGO
JANAÍNA REGINA DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
THALIA CAROLINE ALTURRIA SILVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 01/2018 da Fundação Estatal Regional de Saúde – FERBS, no item **17.5.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Gerson França, 9-42 – Centro – Bauru/SP - CEP. 17.015-200 – Telefone: 14 - 3012 0883/ 14-3010 8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

Seção IV
Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU - CNPJ 445.010.071/0001-03
Torna pública a assinatura das seguintes permissões de uso:
PERMISSIONÁRIOS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU - SP**
OBJETO: Imovel **matriculado sob nº 52.592** , no 2º CRI de Botucatu – SP, localizado na Rua Honorato Vidotto, 241 – Conj. Hab. Humberto Popolo.
PRAZO: **12 meses**
DATA DA ASSINATURA: **01 de Agosto de 2019.**

DAE
Departamento de Água e Esgoto

Eliseu Areco Neto
Presidente

EXTRATO DE CONTRATOS - DAE
PUBLICAÇÃO PARA FINS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

1º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 068/2019-DAE
Processo Administrativo n.º 7990/2018-DAE
Dispensa de Licitação – art. 24, II, Lei Federal n.º 8.666/93
Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Contratada: Micromap Informática Comércio Ltda. – EPP
Objeto: Alteração do gestor do contrato, conforme Cláusula Primeira do Aditivo.
Assinatura: 27/09/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU/SP

Informações:

Serviço de Compras do **DAE**, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, Bauru/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas e fones: (14) 3235-6146, 3235-6172, 3235-6173 ou 3235-6168. Os Editais do **DAE** estão disponíveis através de **download** gratuito no site www.daebauru.sp.gov.br.

Processo Administrativo nº 2983/2017 - DAE
Pregão Presencial nº 175/2019 - DAE
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software para automação, gerenciamento, programação, supervisão, acompanhamento e controle das ordens e solicitações de serviços na plataforma mobile com comodato de Smartphones, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data e Horário de Início da Sessão (Credenciamento e Entrega dos envelopes): 20/11/2019 às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Dhyego Palácios Bonifácio
Pregoeiro Substituto: Renan Sampaio Oliveira

Processo Administrativo nº 6757/2019 - DAE
Pregão Eletrônico nº 176/2019 - DAE
Objeto: Aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Data de recebimento das propostas: até 21/11/2019, às 08:30 horas.
Abertura da Sessão: 21/11/2019, às 08:30 horas.
Início da Disputa de Preços: 21/11/2019, às 09:00 horas.
Pregoeiro Titular: Gustavo Turini
Pregoeiro Substituto: Dhyego Palácios Bonifácio

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO – DAE

Processo Administrativo nº 4198/2019 - DAE
Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 144/2019 - DAE
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de CBUQ – Concreto betuminoso usinado a quente, conforme composição da tabela 2, designações III e IV da Especificação Técnica ET-DE-P00/027 do DER/SP, para reparo de asfalto nas ruas pavimentadas, de acordo com a norma ABNT NBR 12949, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido **foi devidamente homologado** pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** em **01/11/2019** e seu objeto **adjudicado** conforme segue:
Cota Principal
Lote nº 01 – Item nº 01:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.250	Tonelada	**CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme composição da tabela 2, Designação III** da Especificação Técnica ET-DE-P00/027 do DER/SP, para reparo de asfalto nas ruas pavimentadas, de acordo com a Norma ABNT NBR 12949. **Procedência**: H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.	R$ 425,28	R$ 956.880,00

1-ª Classificada: H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.
Valor Total do Lote: R$ 956.880,00
Lote nº 02 – Item nº 01:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	5.250	Tonelada	**CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme composição da tabela 2, Designação IV** da Especificação Técnica ET-DE-P00/027 do DER/SP, para reparo de asfalto nas ruas pavimentadas, de acordo com a Norma ABNT NBR 12949. **Procedência**: H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.	R$ 425,28	R$ 2.232.720,00

1-ª Classificada: H. Aidar Pavimentação e Obras Ltda.
Valor Total do Lote: R$ 2.232.720,00
COTA RESERVADA:
Lote nº 03 – Item nº 01:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	750	Tonelada	**CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme composição da tabela 2, Designação III** da Especificação Técnica ET-DE-P00/027 do DER/SP, para reparo de asfalto nas ruas pavimentadas, de acordo com a Norma ABNT NBR 12949. **Procedência**: Yang Terraplanagem e Pavimentação Ltda. EPP	R$ 425,28	R$ 318.960,00

1-ª Classificada: Yang Terraplanagem e Pavimentação Ltda. EPP
Valor Total do Lote: R$ 318.960,00
Lote nº 04 – Item nº 01:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1.750	Tonelada	**CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme composição da tabela 2, Designação IV** da Especificação Técnica ET-DE-P00/027 do DER/SP, para reparo de asfalto nas ruas pavimentadas, de acordo com a Norma ABNT NBR 12949. **Procedência**: Yang Terraplanagem e Pavimentação Ltda. EPP	R$ 425,28	R$ 744.240,00

1-ª Classificada: Yang Terraplanagem e Pavimentação Ltda. EPP
Valor Total do Lote: R$ 744.240,00

Processo Administrativo nº 2458/2019 - DAE
Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 157/2019 - DAE
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de caminhão basculante com motorista, máquina retroescavadeira e pá carregadeira, com operadores, para uso em obras e serviços de manutenção e implantação de redes de adução, distribuição de água e coletoras de esgoto, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido **foi devidamente homologado** pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** em **04/11/2019** e seu objeto **adjudicado** conforme segue:
Lote nº 01 – Item nº 01:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	7.000	Hora	**LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 4 X 2**, COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE 5 A 6 M³, MOTOR DIESEL DE 6 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 230 CV; PBT HOMOLOGADO 16.000 KGF E PESO ADMISSÍVEL DE NO MÍNIMO 16.800 KGF. COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO E TODAS AS DESPESAS REFERENTES A COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R$ 118,00	R$ 826.000,00

1-ª Classificada: Max-Verde Transportes e Construções Eireli EPP
Valor Total do Lote: R$ 826.000,00
Lote nº 02 – Item nº 01:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	7.000	Hora	**LOCAÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA**, COM POTÊNCIA ENTRE 76 A 79 HP, COM PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO ENTRE 4,30 A 4,50, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DA MÁQUINA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO - INCLUINDO DEMAIS DESPESAS.	R$ 108,00	R$ 756.000,00

1-ª Classificada: Era-Técnica Engenharia Construções e Serviços Ltda.
Valor Total do Lote: R$ 756.000,00
Lote nº 03 – Item nº 01:

Item	Quant. Estimada	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000	Hora	**LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM CAPACIDADE DE CAÇAMBA ENTRE 1,9 A 2,5 M³**; POTÊNCIA BRUTA DE NO MÍNIMO 137 HP; PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 11.500 KGF. COM NO MÁXIMO CINCO ANOS DE FABRICAÇÃO E TODAS AS DESPESAS REFERENTES À COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R$ 137,00	R$ 274.000,00

1-ª Classificada: Era-Técnica Engenharia Construções e Serviços Ltda.
Valor Total do Lote: R$ 274.000,00

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

ACÚMULO

O Departamento de Água e Esgoto de Bauru por meio do Presidente do Conselho Administrativo - Eliseu Areco Neto, em cumprimento ao disposto pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 5.795/2009, informa o DEFERIMENTO ao Requerimento de Acúmulo de Cargos Públicos, solicitado através do Processo nº 8.355/2019.

Nome	Cargo e Jornada PMB	Cargo e Jornada DAE
Thiago Luis Karg Quirino	Médico Clinico – Prefeitura Municipal de Bauru – Jornada de 36 horas	Médico do Trabalho – Departamento de Água e Esgoto de Bauru – Jornada de 15 horas

Bauru, 01 de novembro de 2019.
Serviço de Recursos Humanos

TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 501/2019-DAE - O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – Autarquia Municipal Sr. Eliseu Areco Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.006, de 24 de dezembro de 1962, resolve: Tornar Sem Efeito no Diário Oficial nº 3.183, a PORTARIA N.º 493/2019 que nomeou o (a) Sr(a). ROBSON PANDE, portador (a) do CPF nº 215.876.328-02, classificado em 23º lugar, no cargo efetivo de "AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS", edital 01/2015, EM RAZÃO DE DESISTÊNCIA.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: Os (as) candidatos (as) relacionados (as) abaixo deverão comparecer na Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, situado na Rua Padre João, nº 11-25, Vila Santa Tereza, preferencialmente no dia e horário indicado, com os documentos (originais e cópias) relacionados no **ANEXO I.**

O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto – Autarquia Municipal Sr. Eliseu Areco Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.006, de 24 de dezembro de 1962 e, considerando cumpridas todas as medidas que a legislação impõe, expede.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 499/2019-DAE: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de ASSSITENTE ADMINISTRATIVO, no quadro de servidores deste Departamento de Água e Esgoto de Bauru, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) EOLO DARCIO BUENO, portador(a) do CPF nº 331.813.258-64, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em 44º lugar, no concurso público para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, edital nº 05/2016 para exercer as funções do cargo.
COMPARECER PREFERENCIALMENTE EM 06/11/2019 das 08h00 as 17h00.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 500/2019-DAE: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA, no quadro de servidores deste Departamento de Água e Esgoto de Bauru, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 069.069.375-37, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em 5º lugar, no concurso público para OPERADOR DE RÁDIO E TELEFONIA, edital nº 06/2018 para exercer as funções do cargo.
COMPARECER PREFERENCIALMENTE EM 06/11/2019 das 08h00 as 17h00.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 502/2019-DAE: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, no quadro de servidores deste Departamento de Água e Esgoto de Bauru, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr.(a) EDNALDO CARLOS DA SILVA, portador(a) do CPF nº 371.972.398-42, em virtude do(a) mesmo (a) haver se classificado em 24º lugar, no concurso público para AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, edital nº 01/2015 para exercer as funções do cargo.
COMPARECER PREFERENCIALMENTE EM 06/11/2019 das 08h00 as 17h00.

ANEXO I (ORIGINAIS E CÓPIAS)

1. RG e CPF (com nome atualizado);
2. Certidão de nascimento atualizada (caso não esteja legível) ou de casamento; 3. Uma foto 3x4 atual;
4. Título de eleitor (com estado civil atualizado) e comprovantes da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral que comprove que está QUITE;
5. CTPS (Carteira de Trabalho - com nome atualizado – cópia da página com foto e o verso);
6. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (com nome atualizado);
7. Comprovante de endereço atual;
8. Extrato do PIS/PASEP, com Estado Civil atualizado e verificar junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL, se existe o cadastro em mais de 01 (um) número de PIS ou PASEP, caso exista dois números deverá solicitar a regularização para um único número. É importante que todos os dados cadastrais do candidato estejam atualizados junto ao órgão responsável do PIS (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) ou PASEP (BANCO DO BRASIL), antes da emissão e apresentação do documento junto a Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal deste Departamento, para evitar problemas futuros;
9. Comprovação de regularidade com o serviço militar (Reservista e/ou equivalente);
10. Atestado de antecedentes criminais;
11. Carteira de Vacinação antitetânica (03 doses);
12. Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;
13. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
14. PRÉ-REQUISITO EXIGIDO NO EDITAL DO CONCURSO. (Diplomas e/ou certificados);
15. Declaração ou certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual e Federal;
16. Declaração da ficha funcional, onde conste não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal (somente original).

Bauru, 04 de novembro de 2019.
Seção de Recrutamento, Seleção e
Desenvolvimento de Pessoal

CONCURSO PÚBLICO 2019
ANALISTA DE SISTEMAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
DHYEGO PALACIOS BONIFACIO	327.188.478-16	9187229	81
ROGER DIAS BARBOSA	246.182.448-79	9186379	72
PEDRO DOS SANTOS PINHO	437.452.488-64	9186422	72
MARCIO YUZO TAKENAKA	220.085.348-39	9186931	70,2
ANDREIA DE BARROS CARPI	396.197.388-10	9186101	68,4
MATEUS LEONEL SOUTO ALONSO	373.464.218-33	9186975	66,6
MATEUS GOMES CABANA	429.211.378-52	9187211	66,6
MARIANA XAVIER MOREIRA	426.710.628-26	9187207	66,6
RENAN CALDEIRA MENECHELLI	362.901.788-65	9187133	66,6
LARISSA VASQUEZ	432.607.298-95	9187380	66,6
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	223.764.208-73	9187321	66,6
SAMIR JORGE DUARTE DAVID FILHO	310.833.308-96	9187435	66,6
RONALD GANDIS DE ARAUJO	357.084.538-93	9186930	64,8
CARLOS ROBERTO CORREA JUNIOR	323.537.358-60	9187427	64,8
JULIANA CARVALHO MUCHERONI	431.321.078-40	9186107	63
ANDRE LUIS CUPINI	220.615.288-64	9186907	63
DIEGO ORTEGA PEREIRA	353.142.748-25	9186732	63
RAFAEL DOMINGOS XAVIER FELIPE	367.484.688-84	9187075	61,2
LEANDRO FEITOZA	379.997.748-12	9186414	61,2
MAX WELLINGTON FISCHER	363.049.968-61	9186720	61,2
ELCIO MANOEL DE SOUZA JUNIOR	390.956.468-23	9186939	59,4
BRUNO PASQUARELLI MACEDO	366.707.678-97	9187307	59,4
ERIKA ARIAS BARRADO	347.699.388-45	9186709	55,8
MATHEUS MARIANO DA SILVA	402.867.108-62	9186553	54
MILTON FELIX DELMONT ZACCA	213.343.688-05	9187139	54
JULIANA DA COSTA FEITOSA	408.892.698-66	9186489	54
PAULO VINICIUS FERREIRA	380.672.158-04	9186435	54

Para efeito de classificação final, os candidatos acima relacionados deverão apresentar nos dias **06, 07 e 08 de novembro de 2019**, no horário das 8hs às 16hs30min, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo/ Serviço de Recursos Humanos, Rua Padre João, 11-25, Vila Santa Tereza, Bauru/SP, original e cópia dos fatores indicados abaixo.

Obs.: Os títulos entregues que não atenderem ao solicitado nos Fatores de Avaliação (CAPÍTULO 7 - DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO. Item 7.3) serão desconsiderados e não serão avaliados pela comissão.

2ª ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS:

A Análise de Títulos, de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) A Análise de Títulos terá caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) A entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data estabelecida neste Edital de Convocação;
c) Será permitida a entrega de Títulos por Procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
d) No ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu Procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
e) O Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
f) As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou autenticadas em Cartório;
g) Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
h) Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título;
i) Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
j) Os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário constantes neste Edital de Convocação;
k) O recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 139/2019-DAE;
l) Serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao cargo, devidamente registrado no órgão competente.	5,00 pontos	5,00 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao cargo, devidamente registrado no órgão competente.	3,00 pontos	3,00 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, de conclusão de curso de especialização em nível de pós graduação latu senso, com carga horária mínima de 360 horas-aula na área correlata ao cargo, devidamente registrado no órgão competente.	1,0 ponto	2,0 pontos

m) Os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
n) Não serão avaliados Títulos não especificados neste item;
o) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos Títulos e ou documentos apresentados;
p) A pontuação máxima que poderá ser obtida na Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos;
q) Os pontos obtidos na Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
r) Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

Bauru, 18 de outubro de 2019.
A Comissão

EDITAL Nº 09/2019

CONCURSO PÚBLICO – ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

O **DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Eliseu Areco Neto**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao ***CONCURSO PÚBLICO na modalidade "Provas",*** para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal n° 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP.**

2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – REFERÊNCIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO - EXIGÊNCIAS

2.1. Nível de Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO E FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Vencimentos (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	40	01	H-C1	R$ 2.149,57 + vale alimentação mensal de R$ 500,00	R$ 40,00	Ensino Médio Completo e formação específica de nível técnico ou curso específico de qualificação na área com carga horária mínima de 100 (cem) horas, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" ou superior definitiva e válida com autorização para exercer atividade remunerada.

2.2. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 40 (quarenta) horas semanais**, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.

2.3. Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de outubro de 2019.

2.4. As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 25 de novembro de 2019 as 16h00 de 20 de dezembro de 2019, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**. (Não será permitida inscrição pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido).

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00 de 25 de novembro de 2019 as 16h00 de 20 de dezembro de 2019;**
b) Localizar no site o "link" correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;
c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
e) Transmitir os dados da inscrição;
f) Imprimir a guia DUA (Documento Único de Arrecadação);
g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento **(20 de dezembro de 2019)** – **Atenção para o horário bancário.**

3.3. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia DUA gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

3.4. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acessa São Paulo que disponibiliza acesso gratuito e permitido a todo cidadão na cidade de Bauru localizado no Posto do Poupatempo. Verificar as condições para utilização do serviço.

3.7. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.8. Das **Condições Necessárias para Investidura no cargo**:
Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo 2, item 2.1;
h) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
i) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);
k) Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09;
l) Conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

3.9. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R$ 40,00 (quarenta reais),** devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.

3.10. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.11. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no de cancelamento do certame pela própria administração.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. Se o **nome do candidato não estiver completo** de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 8.5 deste edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.

3.14. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que NÃO o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site **www.daebauru.sp.gov.br** o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 11 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item,** o candidato deverá:
a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de novembro de 2019**, das 08h00 as 17h00, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia DUA impressa nos termos indicados no **item 3.2, alíneas "a" até "f" deste edital;**
b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original**);
c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **"b" deste item,** deverá apresentar no local e período designados na alínea **"a" deste item,** a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;
d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea **"a"** deste **item** e que não observar os requisitos elencados na alínea **"b" deste item;**
e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **30 de novembro de 2019**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;
f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;
g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia DUA impressa, nos termos indicados no **Capítulo 3 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

5.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a sua deficiência.

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 5.4 deste Edital**.

5.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 5.8 deste Edital**.

5.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 17h00, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

5.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

5.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV.**

5.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

5.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

5.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

5.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

5.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 5.12**.

5.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.

5.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: **www.bauru.sp.gov.br**.

5.18. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 17h00, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste edital**, detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho de surdez ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.18.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

5.18.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 5.18 e 5.18.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

5.18.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

5.18.4. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **04 de janeiro de 2020**.

5.18.5. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www. bauru.sp.gov.br.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 as 17h00 no período de **25 de novembro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020**.

6.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

6.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 6.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7. DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. O Concurso Público regulado pelo presente será na modalidade **"Provas",** sendo composto por "**Prova Objetiva"** e **"Prova Prática"** com caráter **eliminatório e classificatório**, com os valores atribuídos a seguir:

Provas		Nº questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	40	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Matemática	10			
	Conhecimentos Específicos	25			
	Noções Básicas de Direito Constitucional e de Direito Administrativo	05			
Prova Prática	Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, peças e materiais utilizados nas atividades inerentes ao cargo, envolvendo uma situação real da área Elétrica, demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	–	60	Classificatório	–

7.2. **1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA**: de caráter **eliminatório e classificatório**, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público, será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta. Essa prova terá duração de **03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.**

7.2.1. **A prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, atribuindo-se 0,80 (oitenta centésimos) pontos a cada questão correta. Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de **50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 7.1.** e **estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados** (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados)**.**

7.3. **2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA**: de caráter **classificatório**, será baseada nas **atribuições do cargo** e visa avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

7.3.1. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 30 (trinta) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Fase. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

7.3.2. **A prova prática** será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos. A nota da prova prática será obtida com a soma dos itens completados a serem avaliados, que serão previamente estabelecidos, sendo que para cada item concluído será atribuído o valor estipulado.

7.4. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 7.2.1 deste Capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. As provas serão realizadas na cidade Bauru/SP.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).

8.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

8.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

8.6.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.
b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.

8.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

8.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.

8.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

8.13. **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

8.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

8.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) Não devolver integralmente o material recebido;
l) Estiver fazendo uso de protetor auricular;
m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares);
o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15.

8.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

8.16.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

8.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.16.2 deste Capítulo.

8.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.

8.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizados.

8.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE

8.21. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **09/02/2020**, na cidade de Bauru/SP.

8.22. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

8.22.1. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova,** podendo levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova.

8.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.
c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

8.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

8.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE

8.27. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 29 de fevereiro de 2020, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.28. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 8.1 a 8.20, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
a) Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável (is) pela aplicação.
b) O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

8.29. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do Capítulo 7, item 7.3.

8.30. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva e Prova Prática constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu e serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de

Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
c) Obtiver maior pontuação na Prova Prática;
d) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
e) Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
f) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
g) Obtiver maior número de acertos nas questões de Noções Básicas de Direito Constitucional e de Direito Administrativo;
h) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.

11.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 17h00 de segunda a sexta-feira.

11.3. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

11.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.

11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 11.1 deste Capítulo.

11.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

11.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) Cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

11.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 11, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

12.2. A homologação citada no Item 12.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO

13.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

13.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

13.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente edital;
e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;
f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
g) Apresentar declarações falsas.

13.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

13.5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) A comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
b) A apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
c) Se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
d) A comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) A apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) A apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
g) Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) A prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral;
j) Quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
k) A apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste edital);
l) A comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
m) A comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de certidão negativa dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual e certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Estadual, devendo estas terem sido expedidas a no máximo há 90 (noventa) dias;
n) À avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
o) À perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.

13.6. Para posse é vedada:
a) A acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) A acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) Qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

13.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

13.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

13.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 13.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.1.1. Quando da posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 3.8 do Capítulo 3 – Das Inscrições.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

14.4.1. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros.

14.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

14.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria 465/2019-DAE.

14.11. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.
14.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

14.14. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.

14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bauru/SP, 30 de outubro de 2019.

Eliseu Areco Neto
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO:
Descrição sumária do cargo: Realizar instalação e manutenção em sistemas elétricos de alta tensão (entrada e distribuição de energia em 13.800V) e de baixa tensão (instalações elétricas em geral, painéis elétricos e conjuntos motobomba) com trabalhos em altura (postes/plataformas de energia). Auxiliar troca e manutenção de conjuntos motobomba de água e esgoto em geral. Dirigir veículo do DAE em deslocamentos necessários para o desenvolvimento do trabalho. Manter em bom estado de conservação as máquinas, peças, ferramentas e instrumentos de seu uso, bem como seu local de trabalho. Cumprir normas e regulamentos internos. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade do trabalho. Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo, sob supervisão e orientação do superior imediato.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

LINGUA PORTUGUESA:
Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: provérbios, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Acentuação gráfica, Figuras de linguagem, Vozes Verbais (Ativa e Passiva), Uso da crase.

MATEMÁTICA:
Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos. Noções de estatística. Operações fundamentais, com frações e números inteiros. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações do primeiro grau.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Segurança nos trabalhos com eletricidade NR10. Eletricidade básica. Instalações elétricas prediais e industriais em geral. Comandos elétricos. Ferramentas, equipamentos e EPI. Dispositivo de Proteção contra Surtos - DPS. Aplicações e uso. Disjuntor diferencial-residual - DR. Aplicações e uso. Leitura e interpretação de projeto elétrico e diagrama funcional. Dimensionamento de condutores e eletrodutos. Sistemas de aterramento TN-S, TN-C, TT. Aterramento. Acionamento de motores elétricos trifásicos. Boia de contato eletromecânico. Relé de nível. Fator de potência. Circuitos monofásico e trifásico. Transformadores.

PROVA PRÁTICA: Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo, considerando as informações constantes do item 7.1 – Prova Prática, as atribuições do cargo (ANEXO I) e o conteúdo programático de conhecimentos específicos, descrito neste ANEXO II.

NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DE DIREITO ADMINISTRATIVO:
Dos princípios fundamentais (arts. 1º - 4º da Constituição Federal de 1988). Dos direitos e garantias fundamentais (arts. 5º ao 17º da Constituição Federal de 1988). Da Administração Pública (arts. 37º ao 43º da Constituição Federal de 1988). (Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO: __ _____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 5 do Edital 09/2019.

Descrição da Deficiência: _____
_____.

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital 09/2019– DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20 .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº._____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)_____.

Descrição da Deficiência: _____
_____
_____

Código CID-10:_____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 – paraplegia
A2 – paraparesia
A3 – monoplegia
A4 – monoparesia
A5 – tetraplegia
A6 – tetraparesia
A7 – triplegia
A8 – triparesia
A9 – hemiplegia
A10 – hemiparesia
A11 – ostomia
A12 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 – nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.
C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 – utilização dos recursos da comunidade
D5 – saúde e segurança
D6 – habilidades acadêmicas
D7 – lazer
D8 – trabalho

E - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data:_____
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO _____ _____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

_____
_____.

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital 09/2019- DAE.
Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20 .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO __ _____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____ _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

_____
_____.

Embasamento: _____
_____.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 20 .

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VII
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA CONCURSO DE ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO	
Datas	**Eventos**
05/11/2019	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/11/2019	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/11/2019	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/11/2019	Abertura Inscrições
20/12/2019	Encerramento Inscrições
25, 26 e 27/11/2019	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
30/11/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
25/11/2019 a 07/02/2020	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
25/11 a 20/12/2019	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
04/01/2020	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
04/01/2020	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/01/2020	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/01/2020	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
09/02/2020	Previsão da realização da Prova Objetiva
11/02/2020	Previsão de divulgação do Gabarito
29/02/2020	Previsão de Resultado e 1º Convocação Prova Prática
12/03/2020	2º Convocação Prova Prática
14/03/2020	3º Convocação Prova Prática
22/03/2020	Previsão da Realização Prova Prática
24/03/2020	Previsão de divulgação dos critérios da Prova Prática
04/04/2020	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
04/04/2020	Previsão Classificação Final
16/04/2020	Previsão de Homologação

EDITAL Nº 10/2019

CONCURSO PÚBLICO – OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

O **DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Eliseu Areco Neto**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao ***CONCURSO PÚBLICO na modalidade "Provas",*** para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal n° 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP.**

2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – REFERÊNCIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO – EXIGÊNCIAS

2.1. Nível de Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Vencimentos (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	12/36	01	H-C1	R$ 2.149,57 + vale alimentação mensal de R$ 500,00	R$ 40,00	Ensino Médio completo e Curso Técnico Profissionalizante em Química, Análises Químicas, Bioquímica, Saneamento, Alimentos ou Técnico Ambiental; Registro Profissional no Conselho Regional de Química.

2.2. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso**, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.

2.3. Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de outubro de 2019.

2.4. As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 25 de novembro de 2019 as 16h00 de 20 de dezembro de 2019, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**. (Não será permitida inscrição pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido).

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00 de 25 de novembro de 2019 as 16h00 de 20 de dezembro de 2019;**
b) Localizar no site o "link" correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;
c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
e) Transmitir os dados da inscrição;
f) Imprimir a guia DUA (Documento Único de Arrecadação);
g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento **(20 de dezembro de 2019)** – **Atenção para o horário bancário.**

3.3. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia DUA gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

3.4. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acessa São Paulo que disponibiliza acesso gratuito e permitido a todo cidadão na cidade de Bauru localizado no Posto do Poupatempo. Verificar as condições para utilização do serviço.

3.7. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.8. Das **Condições Necessárias para Investidura no cargo**:
Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo 2, item 2.1;
h) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
i) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);
k) Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09;
l) Conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

3.9. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R$ 40,00 (quarenta reais),** devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.

3.10. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.11. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no de cancelamento do certame pela própria administração.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. Se o **nome do candidato não estiver completo** de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 8.5 deste edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.

3.14. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que NÃO o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site **www.daebauru.sp.gov.br** o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 11 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item,** o candidato deverá:
a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de novembro de 2019**, das 08h00 as 17h00, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia DUA impressa nos termos indicados no **item 3.2, alíneas "a" até "f" deste edital;**
b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original**);
c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **"b" deste item,** deverá apresentar no local e período designados na alínea **"a" deste item,** a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;
d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea **"a"** deste **item** e que não observar os requisitos elencados na alínea **"b" deste item;**
e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **30 de novembro de 2019**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;
f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;
g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia DUA impressa, nos termos indicados no **Capítulo 3 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

5.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a sua deficiência.

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 5.4 deste Edital**.

5.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 5.8 deste Edital**.

5.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 17h00, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

5.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

5.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV.**

5.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

5.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

5.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

5.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

5.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 5.12**.

5.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.

5.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: **www.bauru.sp.gov.br**.

5.18. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 17h00, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste edital**, detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho de surdez ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.18.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

5.18.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 5.18 e 5.18.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

5.18.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

5.18.4. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **04 de janeiro de 2020**.

5.18.5. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www. bauru.sp.gov.br.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 as 17h00 no período de **25 de novembro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020**.

6.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

6.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 6.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7. DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. O Concurso Público regulado pelo presente será na modalidade **"Provas",** sendo composto por "**Prova Objetiva"** e **"Prova Prática"** com caráter **eliminatório e classificatório**, com os valores atribuídos a seguir:

Provas		Nº questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	50	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Matemática	10			
	Conhecimentos Específicos	25			
	Noções Básicas de Direito Constitucional e de Direito Administrativo	05			

Prova Prática	Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como: identificação, manuseio e uso de equipamentos e materiais de laboratório e Estação de Tratamento de Água; Simulação de uma situação real da operação de Estação de Tratamento de Água baseada nas atribuições e conhecimentos específicos do cargo, para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio dos equipamentos/ferramentas de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	–	50	Classificatório	–

7.2. **1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA**: de caráter **eliminatório e classificatório**, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público, será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta. Essa prova terá duração de **03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.**

7.2.1. **A prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, atribuindo-se 1,0 (um) pontos a cada questão correta. Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de **50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 7.1.** e **estar entre os 15 (quinze) primeiros candidatos classificados** (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados)**.**

7.3. **2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA**: de caráter **classificatório**, será baseada nas **atribuições do cargo** e visa avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

7.3.1. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 15 (quinze) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Fase. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

7.3.2. **A prova prática** será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos. A nota da prova prática será obtida com a soma dos itens completados a serem avaliados, que serão previamente estabelecidos, sendo que para cada item concluído será atribuído o valor estipulado.

7.4. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 7.2.1 deste Capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. As provas serão realizadas na cidade Bauru/SP.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).

8.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

8.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

8.6.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.
b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.

8.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

8.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.

8.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

8.13. **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

8.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

8.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) Não devolver integralmente o material recebido;
l) Estiver fazendo uso de protetor auricular;
m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares);
o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15.

8.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

8.16.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

8.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas "m" e "n" do item 8.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.16.2 deste Capítulo.

8.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.

8.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizados.

8.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE

8.21. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **09/02/2020**, na cidade de Bauru/SP.

8.22. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

8.22.1. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova,** podendo levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova.

8.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.
c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

8.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

8.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE

8.27. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 29 de fevereiro de 2020, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.28. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 8.1 a 8.20, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
a) Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável (is) pela aplicação.
b) O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

8.29. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do Capítulo 7, item 7.3.

8.30. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva e Prova Prática constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu e serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
c) Obtiver maior pontuação na Prova Prática;
d) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
e) Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
f) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
g) Obtiver maior número de acertos nas questões de Noções Básicas de Direito Constitucional e de Direito Administrativo;
h) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.

11.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 17h00 de segunda a sexta-feira.

11.3. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

11.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.

11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 11.1 deste Capítulo.

11.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

11.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) Cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

11.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 11, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

12.2. A homologação citada no Item 12.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO

13.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

13.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

13.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente edital;
e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;
f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
g) Apresentar declarações falsas.

13.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

13.5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) A comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
b) A apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
c) Se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
d) A comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) A apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) A apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
g) Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) A prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral;
j) Quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
k) A apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste edital);
l) A comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
m) A comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de certidão negativa dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual e certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Estadual, devendo estas terem sido expedidas a no máximo há 90 (noventa) dias;
n) À avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
o) À perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.

13.6. Para posse é vedada:
a) A acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) A acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) Qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

13.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

13.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

13.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 13.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.1.1. Quando da posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 3.8 do Capítulo 3 – Das Inscrições.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

14.4.1. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros.

14.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

14.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria 457/2019-DAE.

14.11. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

14.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

14.14. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.

14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bauru/SP, 30 de outubro de 2019.

Eliseu Areco Neto
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA:
Descrição sumária do cargo: Controlar e operar as instalações e equipamentos da estação de tratamento de água, dirigindo seu fluxo, realizando a mistura de substâncias químicas, filtrando-a para purificá-la e torná-la adequada ao uso doméstico e industrial, elaborar boletins diários e realizar análises químicas, físico-químicas e bacteriológicas da água nas diversas fases do tratamento. Manter a organização e limpeza na ETA. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão do superior imediato.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

LINGUA PORTUGUESA:
Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: provérbios, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Acentuação gráfica, Figuras de linguagem, Vozes Verbais (Ativa e Passiva), Uso da crase.

MATEMÁTICA:
Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos. Noções de estatística. Operações fundamentais, com frações e números inteiros. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações do primeiro grau.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Ácidos, bases, sais; Reação de neutralização; Análise volumétrica; Concentração das soluções; Diluição e mistura de soluções; Análises físico-químicas: pH, turbidez, cloro residual, cor e fluoretos; Amostragem; Vidrarias utilizadas em laboratório; Noções de normas de qualidade e de segurança em laboratório; Métodos e Sistemas de Tratamento de Água para abastecimento público; Funcionamento de uma Estação de Tratamento de Água; Conhecimento de produtos químicos destinados ao Tratamento de Água; Saúde pública, Doenças de veiculação hídrica; Noções de prevenção de acidentes no trabalho; Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Regras básicas de comportamento profissional para o relacionamento diário com o público interno, externo e colegas de trabalho; Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do MINISTÉRIO DA SAÚDE de 03 de outubro de 2017; RESOLUÇÃO do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº. 357, de 17 de março de 2005. Conhecimentos teóricos e práticos relativos à área de atuação, conforme descrição do cargo.

PROVA PRÁTICA:
Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo, considerando as informações constantes do item 7.1 – Prova Prática, as atribuições do cargo (ANEXO I) e o conteúdo programático de conhecimentos específicos, descrito neste ANEXO II.

NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DE DIREITO ADMINISTRATIVO:
Dos princípios fundamentais (arts. 1º - 4º da Constituição Federal de 1988). Dos direitos e garantias fundamentais (arts. 5º ao 17º da Constituição Federal de 1988). Da Administração Pública (arts. 37º ao 43º da Constituição Federal de 1988). (Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA :_____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 5 do Edital nº 10/2019.

Descrição da Deficiência: _____
_____.

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital nº 10/2019– DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20 .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº._____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)_____.

Descrição da Deficiência: _____
_____.

Código CID-10:_____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 – paraplegia
A2 – paraparesia
A3 – monoplegia
A4 – monoparesia
A5 – tetraplegia
A6 – tetraparesia
A7 – triplegia
A8 – triparesia
A9 – hemiplegia
A10 – hemiparesia
A11 – ostomia
A12 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 – nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.
C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 – utilização dos recursos da comunidade
D5 – saúde e segurança
D6 – habilidades acadêmicas
D7 – lazer
D8 – trabalho

E - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data:_____
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA _____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

_____.

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital 10/2019- DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20 .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____ _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

_____
_____.

Embasamento: _____
_____.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 20 .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VII
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA CONCURSO DE OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	
Datas	**Eventos**
05/11/2019	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/11/2019	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/11/2019	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/11/2019	Abertura Inscrições
20/12/2019	Encerramento Inscrições
25, 26 e 27/11/2019	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
30/11/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
25/11/2019 a 07/02/2020	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
25/11 a 20/12/2019	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
04/01/2020	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
04/01/2020	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/01/2020	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/01/2020	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
09/02/2020	Previsão da realização da Prova Objetiva
11/02/2020	Previsão de divulgação do Gabarito
29/02/2020	Previsão de Resultado e 1º Convocação Prova Prática
12/03/2020	2º Convocação Prova Prática
14/03/2020	3º Convocação Prova Prática
22/03/2020	Previsão da Realização Prova Prática
24/03/2020	Previsão de divulgação dos critérios da Prova Prática
04/04/2020	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
04/04/2020	Previsão Classificação Final
16/04/2020	Previsão de Homologação

EDITAL N° 11/2019

CONCURSO PÚBLICO – MARCENEIRO

O **DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Eliseu Areco Neto**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao ***CONCURSO PÚBLICO na modalidade "Provas",*** para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **MARCENEIRO** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal n° 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP.**

2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – REFERÊNCIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO - EXIGÊNCIAS

2.1. Nível de Escolaridade: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Vencimentos (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
MARCENEIRO	40	01	B-C1	R$ 1.460,64 + vale alimentação mensal de R$ 500,00	R$ 30,00	Ensino Fundamental Completo

2.2. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 40 (quarenta) horas semanais**, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.

2.3. Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de outubro de 2019.

2.4. As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 25 de novembro de 2019 as 16h00 de 20 de dezembro de 2019, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**. (Não será permitida inscrição pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido).

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00 de 25 de novembro de 2019 as 16h00 de 20 de dezembro de 2019;**
b) Localizar no site o "link" correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;
c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
e) Transmitir os dados da inscrição;
f) Imprimir a guia DUA (Documento Único de Arrecadação);
g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento **(20 de dezembro de 2019)** – **Atenção para o horário bancário.**

3.3. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia DUA gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

3.4. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acessa São Paulo que disponibiliza acesso gratuito e permitido a todo cidadão na cidade de Bauru localizado no Posto do Poupatempo. Verificar as condições para utilização do serviço.

3.7. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.8. Das **Condições Necessárias para Investidura no cargo**:
Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo 2, item 2.1;
h) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
i) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);
k) Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09;
l) Conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

3.9. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R$ 30,00 (trinta reais),** devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.

3.10. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.11. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no de cancelamento do certame pela própria administração.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. Se o **nome do candidato não estiver completo** de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 8.5 deste edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.

3.14. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que NÃO o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site **www.daebauru.sp.gov.br** o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 11 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item,** o candidato deverá:
a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de novembro de 2019**, das 08h00 as 17h00, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia DUA impressa nos termos indicados no **item 3.2, alíneas "a" até "f" deste edital;**
b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original**);
c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **"b" deste item,** deverá apresentar no local e período designados na alínea **"a" deste item,** a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;
d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea **"a"** deste **item** e que não observar os requisitos elencados na alínea **"b" deste item;**
e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **30 de novembro de 2019**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;
f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;
g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia DUA impressa, nos termos indicados no **Capítulo 3 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

5.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a sua deficiência.

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 5.4 deste Edital**.

5.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 5.8 deste Edital**.

5.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 17h00, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

5.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

5.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV.**

5.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

5.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

5.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

5.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

5.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 5.12**.

5.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.

5.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: **www.bauru.sp.gov.br**.

5.18. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 17h00, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste edital**, detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho de surdez ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.18.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

5.18.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 5.18 e 5.18.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

5.18.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

5.18.4. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **04 de janeiro de 2020**.

5.18.5. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www. bauru.sp.gov.br.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 as 17h00 no período de **25 de novembro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020**.

6.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

6.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 6.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7. DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. O Concurso Público regulado pelo presente será na modalidade **"Provas",** sendo composto por "**Prova Objetiva"** e **"Prova Prática"** com caráter **eliminatório e classificatório**, com os valores atribuídos a seguir:

Provas		Nº questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	40	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Matemática	10			
	Conhecimentos Específicos	15			
	Atualidades	05			
Prova Prática	Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo como identificação, manuseio e uso de ferramentas, instrumentos, materiais e equipamentos utilizados nas atividades inerentes ao cargo (Anexo I) e conhecimentos específicos do cargo (Anexo II), para demonstração de conhecimentos e habilidades no domínio de equipamentos/ferramentas, de forma condizente com os conhecimentos exigidos para o desenvolvimento das funções. Procedimentos de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	–	60	Eliminatório e Classificatório	–

7.2. **1º ETAPA - PROVA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público, será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta. Essa prova terá duração de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.2.1. **A prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, atribuindo-se 1,00 (um) ponto a cada questão correta. Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova e estar entre os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados).

7.3. **2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA:** De caráter eliminatório e classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e visa avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

7.3.1. Serão convocados para realizar a Prova Prática, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Fase. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

7.3.2. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos. A nota da prova prática será obtida com a soma dos itens completados a serem avaliados, que serão previamente estabelecidos, onde para cada item será atribuído o valor estipulado. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos.

7.4. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 7.2.1 deste Capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. As provas serão realizadas na cidade Bauru/SP.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).

8.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

8.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

8.6.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.
b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.

8.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

8.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.

8.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

8.13. **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

8.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

8.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) Não devolver integralmente o material recebido;
l) Estiver fazendo uso de protetor auricular;
m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares);
o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15.

8.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

8.16.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

8.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.16.2 deste Capítulo.

8.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.

8.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizados.

8.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE

8.21. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **09/02/2020**, na cidade de Bauru/SP.

8.22. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

8.22.1. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova,** podendo levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova.

8.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.
c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

8.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

8.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE

8.27. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 29 de fevereiro de 2020, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.28. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 8.1 a 8.20, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
a) Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável (is) pela aplicação.
b) O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

8.29. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do Capítulo 7, item 7.3.

8.30. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva e Prova Prática constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu e serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
c) Obtiver maior pontuação na Prova Prática;
d) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
e) Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
f) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
g) Obtiver maior número de acertos nas questões de Atualidades;
h) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.

11.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 17h00 de segunda a sexta-feira.

11.3. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

11.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.

11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 11.1 deste Capítulo.

11.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

11.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) Cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

11.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 11, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

12.2. A homologação citada no Item 12.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO

13.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

13.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

13.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente edital;
e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;
f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
g) Apresentar declarações falsas.

13.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

13.5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) A comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
b) A apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
c) Se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
d) A comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) A apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) A apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
g) Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) A prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral;
j) Quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
k) A apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste edital);

l) A comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
m) A comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de certidão negativa dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual e certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Estadual, devendo estas terem sido expedidas a no máximo há 90 (noventa) dias;
n) À avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
o) À perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.

13.6. Para posse é vedada:
a) A acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) A acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) Qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

13.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

13.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

13.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 13.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.1.1. Quando da posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 3.8 do Capítulo 3 – Das Inscrições.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

14.4.1. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros.

14.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

14.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria 459/2019-DAE e Portaria 485/2019-DAE.

14.11. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

14.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

14.14. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.

14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bauru/SP, 30 de outubro de 2019.

Eliseu Areco Neto
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

MARCENEIRO:
Descrição sumária do cargo: Executar e planejar trabalhos de marcenaria (artigos em madeira com certa complexidade de elaboração). Executar os trabalhos em parceria com carpinteiros e outros profissionais da área. Executar tarefas correlatas, inerentes ao cargo, conforme necessidade do trabalho, sob supervisão e orientação do superior imediato.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

LINGUA PORTUGUESA:
Leitura, compreensão, interpretação, gênero em textos diversos; encontros vocálicos e consonantais; divisão silábica; sílaba tônica; classes de palavras (artigo, substantivo, pronome, preposição, verbo, advérbio, adjetivo...) e suas flexões, classificações e emprego; tipos de frases; pontuação; alfabeto; sinônimos e antônimos, acentuação gráfica, regência nominal e verbal, concordância nominal e verbal.

MATEMÁTICA:
Operações fundamentais; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Operações com frações; Frações decimais e números decimais; Razão e proporção; Regra de três; Porcentagem e juros simples; Operações com números inteiros; Problemas com equações do primeiro grau; Perímetro e área, Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Conhecimentos básicos do cargo, tais como: Cálculo de orçamentos e quantitativo de material e mão-de-obra de marcenaria. Reconhecimento de máquinas, ferramentas, equipamentos, materiais e demais utensílios utilizados em marcenaria e carpintaria. Projeto e montagem de móveis e esquadrias em madeira. Aplicação de laminado decorativo. Acabamento e envernizamento de móveis. Ferragens e acessórios para móveis e esquadrias. Noções de metrologia (escala, medições) aplicada à marcenaria e carpintaria. Noções de coberturas, escoramentos e formas para construção civil. Noções de ergonomia. Noções de prevenção de acidentes no trabalho. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional e cidadania. Conhecimentos teóricos relativos à área de atuação, conforme descrição do cargo (Anexo I).

PROVA PRÁTICA:
Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo, considerando as informações constantes do item 7.1 – Prova Prática, as atribuições do cargo (ANEXO I) e o conteúdo programático de conhecimentos específicos, descrito neste ANEXO II.

ATUALIDADES:
Questões de conhecimentos gerais e atualidades relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo). Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Revistas de atualidades (Veja, Isto é, Época, etc.); sites de notícias (www.folhaonline.com.br, www.estadao.com.br, www.uol.com.br/noticias, www.g1.com.br, www.terra.com.br, etc.). As questões de atualidades serão sobre fatos ocorridos de janeiro/2019 até a data da publicação do edital de abertura deste concurso.

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de MARCENEIRO:

_____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 5 do Edital nº 11/2019.

Descrição da Deficiência: _____
_____.

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital nº 09/2019– DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20 .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº._____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)_____.

Descrição da Deficiência: _____
_____
_____.

Código CID-10:_____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 – paraplegia
A2 – paraparesia
A3 – monoplegia
A4 – monoparesia
A5 – tetraplegia
A6 – tetraparesia
A7 – triplegia
A8 – triparesia
A9 – hemiplegia
A10 – hemiparesia
A11 – ostomia
A12 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 – nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.
C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 – utilização dos recursos da comunidade
D5 – saúde e segurança
D6 – habilidades acadêmicas
D7 – lazer
D8 – trabalho

E - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data:_____
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de MARCENEIRO _____ _____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____ _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:
_____
_____.

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital nº 11/2019- DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20 .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de MARCENEIRO _____ _____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____ _____, residente à R./Av. _____ _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:
_____
_____.
Embasamento: _____
_____.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 20 .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VII
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA CONCURSO DE MARCENEIRO	
Datas	**Eventos**
05/11/2019	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/11/2019	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/11/2019	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/11/2019	Abertura Inscrições
20/12/2019	Encerramento Inscrições
25, 26 e 27/11/2019	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
30/11/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
25/11/2019 a 07/02/2020	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
25/11 a 20/12/2019	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
04/01/2020	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
04/01/2020	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/01/2020	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/01/2020	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
09/02/2020	Previsão da realização da Prova Objetiva

11/02/2020	Previsão de divulgação do Gabarito
29/02/2020	Previsão de Resultado e 1º Convocação Prova Prática
12/03/2020	2º Convocação Prova Prática
14/03/2020	3º Convocação Prova Prática
05/04/2020	Previsão da Realização Prova Prática
07/04/2020	Previsão de divulgação dos critérios da Prova Prática
18/04/2020	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
18/04/2020	Previsão Classificação Final
30/04/2020	Previsão de Homologação

EDITAL Nº 12/2019

CONCURSO PÚBLICO – TOPÓGRAFO

O **DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Eliseu Areco Neto**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao ***CONCURSO PÚBLICO na modalidade "Provas",*** para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **TOPÓGRAFO** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP.**

2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – REFERÊNCIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO - EXIGÊNCIAS

2.1. Nível de Escolaridade: ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Vencimentos (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
TOPÓGRAFO	40	01	H-C1	R$ 2.149,57 + vale alimentação mensal de R$ 500,00	R$ 40,00	Ensino Médio completo e Técnico Profissionalizante em área afim.

2.2. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 40 (quarenta) horas semanais**, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.

2.3. Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de outubro de 2019.

2.4. As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 25 de novembro de 2019 as 16h00 de 20 de dezembro de 2019, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**. (Não será permitida inscrição pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido).

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00 de 25 de novembro de 2019 as 16h00 de 20 de dezembro de 2019;**
b) Localizar no site o "link" correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;
c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
e) Transmitir os dados da inscrição;
f) Imprimir a guia DUA (Documento Único de Arrecadação);
g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento **(20 de dezembro de 2019)** – **Atenção para o horário bancário.**

3.3. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia DUA gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

3.4. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acessa São Paulo que disponibiliza acesso gratuito e permitido a todo cidadão na cidade de Bauru localizado no Posto do Poupatempo. Verificar as condições para utilização do serviço.

3.7. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.8. Das **Condições Necessárias para Investidura no cargo**:
Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo 2, item 2.1;
h) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
i) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);
k) Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09;
l) Conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

3.9. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R$ 40,00 (quarenta reais),** devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.

3.10. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.11. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no de cancelamento do certame pela própria administração.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. Se o **nome do candidato não estiver completo** de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 8.5 deste edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.

3.14. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que NÃO o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site **www.daebauru.sp.gov.br** o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 11 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item,** o candidato deverá:
a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de novembro de 2019**, das 08h00 as 17h00, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia DUA impressa nos termos indicados no **item 3.2, alíneas "a" até "f" deste edital;**

b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/ departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original**);
c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **"b" deste item,** deverá apresentar no local e período designados na alínea **"a" deste item,** a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;
d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea **"a"** deste **item** e que não observar os requisitos elencados na alínea **"b" deste item;**
e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **30 de novembro de 2019**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;
f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;
g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia DUA impressa, nos termos indicados no **Capítulo 3 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

5.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a sua deficiência.

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 5.4 deste Edital**.

5.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 5.8 deste Edital**.

5.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 17h00, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

5.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

5.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV.**

5.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

5.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

5.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

5.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

5.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 5.12**.

5.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.

5.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: **www.bauru.sp.gov.br**.

5.18. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 17h00, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste edital**, detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho de surdez ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.18.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

5.18.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 5.18 e 5.18.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

5.18.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

5.18.4. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **04 de janeiro de 2020**.

5.18.5. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www. bauru.sp.gov.br.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 as 17h00 no período de **25 de novembro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020**.

6.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

6.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 6.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7. DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. O Concurso Público regulado pelo presente será na modalidade **"Provas",** sendo composto por "**Prova Objetiva"** e **"Prova Prática"** com caráter **eliminatório e classificatório**, com os valores atribuídos a seguir:

Provas		Nº questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	10	40	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Matemática	10			
	Conhecimentos Específicos	20			
	Noções de Informática	05			
	Noções Básicas de Direito Constitucional e de Direito Administrativo	05			
Prova Prática	De caráter classificatório, será baseada nas atribuições do cargo e destina-se a avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**	–	60	Classificatório	–

7.2. **1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA**: de caráter **eliminatório e classificatório**, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público, será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta. Essa prova terá duração de **03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.**

7.2.1. **A prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, atribuindo-se 0,80 (oitenta centésimos) pontos a cada questão correta. Será considerado habilitado para participar da 2ª etapa do Concurso – Prova Prática o candidato que obtiver: mínimo de **50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, não zerar em nenhum dos componentes da prova** conforme **item 7.1.** e **estar entre os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados** (havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão habilitados)**.**

7.3. **2ª ETAPA - PROVA PRÁTICA**: de caráter **classificatório**, será baseada nas **atribuições do cargo** e visa avaliar a experiência prévia do candidato, o grau de conhecimento, habilidades do candidato e sua adequabilidade à execução das tarefas, por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo. A prova prática será elaborada tendo em vista o conteúdo constante do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.**

7.3.1. Serão convocados para realizar a **Prova Prática**, os 20 (vinte) primeiros candidatos habilitados na Prova Objetiva – 1ª. Fase. Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nestas condições serão convocados.

7.3.2. **A prova prática** será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos. A nota da prova prática será obtida com a soma dos itens completados a serem avaliados, que serão previamente estabelecidos, sendo que para cada item concluído será atribuído o valor estipulado.

7.4. Os candidatos que não lograrem a classificação prevista no item 7.2.1 deste Capítulo (não convocados para a prova prática) serão eliminados do Concurso Público.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. As provas serão realizadas na cidade Bauru/SP.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).

8.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

8.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

8.6.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.
b) Calculadora Científica, que poderá ser utilizada na prova objetiva e na prova prática (os objetos serão vistoriados antes das provas);

b.1) Calculadoras Gráficas não poderão ser utilizadas;
b.2) Não será admitido uso de calculadora, ainda que cientifica, acoplada a outros dispositivos eletrônicos como celulares, notebooks etc.

c) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.

8.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

8.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.

8.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

8.13. **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

8.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

8.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) Não devolver integralmente o material recebido;
l) Estiver fazendo uso de protetor auricular;
m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido;
n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), com ressalva àqueles permitidos expressamente neste edital;
o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.16.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

8.16.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

8.16.3. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas "m" e "n" do item 8.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.16.2 deste Capítulo.

8.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.

8.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizados.

8.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE

8.21. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **09/02/2020**, na cidade de Bauru/SP.

8.22. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

8.22.1. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início de sua aplicação,** podendo levar o Caderno de Questões **2 (duas) horas após o início da prova.**

8.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.
c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

8.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

8.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

DA PROVA PRÁTICA – 2ª FASE

8.27. A data, local e horário para realização da 2ª Fase - Prova Prática serão publicados no Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru em 29 de fevereiro de 2020, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.28. O candidato deverá, ainda, observar atentamente o disposto nos itens 8.1 a 8.20, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
a) Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do(s) responsável (is) pela aplicação.
b) O candidato, ao terminar a prova, conforme o caso, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.

8.29. Para a prestação da prova prática, o candidato deverá observar atentamente os termos constantes do Capítulo 7, item 7.3.

8.30. Da divulgação dos Resultados da Prova Objetiva e Prova Prática constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu e serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
c) Obtiver maior pontuação na Prova Prática;
d) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
e) Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
f) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
g) Obtiver maior número de acertos nas questões de Noções Básicas de Direito Constitucional e de Direito Administrativo;
h) Obtiver maior número de acertos nas questões de Informática;
i) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será a soma da nota da prova objetiva com a nota da prova prática.

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.

11.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 17h00 de segunda a sexta-feira.

11.3. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

11.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.

11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 11.1 deste Capítulo.

11.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

11.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) Cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

11.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 11, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

12.2. A homologação citada no Item 12.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO

13.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

13.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

13.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente edital;
e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;
f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
g) Apresentar declarações falsas.

13.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

13.5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) A comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
b) A apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
c) Se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
d) A comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) A apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) A apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
g) Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) A prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral;
j) Quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
k) A apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste edital);
l) A comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
m) A comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de certidão negativa dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual e certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Estadual, devendo estas terem sido expedidas a no máximo há 90 (noventa) dias;
n) À avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
o) À perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.

13.6. Para posse é vedada:
a) A acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) A acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) Qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

13.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

13.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

13.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 13.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.1.1. Quando da posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 3.8 do Capítulo 3 – Das Inscrições.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

14.4.1. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros.

14.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

14.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria 458/2019-DAE e 486/2019-DAE.

14.11. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

14.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

14.14. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.

14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bauru/SP, 30 de outubro de 2019.

Eliseu Areco Neto
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

TOPÓGRAFO:
Descrição sumária do cargo: Levantar dados tais como direção, desníveis, distâncias e locação de PV (Poço de Visita) acerca da topografia do terreno, utilizando os instrumentos adequados com a finalidade de projetar e estender obras na área de saneamento. Executar e calcular levantamentos geo referenciados utilizando GPS/Estação total. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão do superior imediato.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

LINGUA PORTUGUESA:
Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (destacando-se: provérbios, charges, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral) suas flexões, classificações e emprego. Uso do verbo. Sintaxe (estudo do sujeito, predicado, verbos transitivos, verbos intransitivos, objeto direto, objeto indireto). Frase, oração e período (simples e composto): termos principais da oração (classificações). Acentuação gráfica, Figuras de linguagem, Vozes Verbais (Ativa e Passiva), Uso da crase.

MATEMÁTICA:
Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos. Noções de estatística. Operações fundamentais, com frações e números inteiros. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações do primeiro grau.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Topografia – Conceitos: Operações com ângulos e distâncias; coordenadas cartesianas e polares; azimute, rumo, orientação verdadeira, orientação magnética e determinação de declinação magnética; métodos de levantamentos planialtimétricos; cálculo de poligonais topográficas; cálculo de nivelamentos trigonométricos e geométricos; definições e aplicação da Norma NBR nº 13.133 (Execução de Levantamento Topográfico). Noções de Geodésia – Conceitos: Forma da Terra, geoide e elipsoide; elementos dos sistemas de referência geodésicos; coordenadas geodésicas, determinação da altitude ortométrica; características dos sistemas geodésicos: Astro Chuá (SICAD), SAD69, Córrego Alegre, WGS84 e SIRGAS 2000; características do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), RMBC. Sistema de Navegação Global por Satélite (GNSS): Segmentos espaciais, controle e do usuário, sistemas GPS, GLONASS e GALILEO; categorias dos receptores, técnicas de posicionamento, precisões e aplicações; planejamento de levantamentos GNSS, processamento de dados GNSS. Noções de Cartografia:
Conceitos; Sistemas de projeção cartográfica, escala cartográfica, cálculo da convergência meridiana, projeção UTM, cálculo de coordenadas UTM. Noções de Agrimensura – Conceitos: Transformação de unidades de medidas de superfície; leitura de memoriais descritivos e títulos de propriedade. Instrumentos de Medição: Utilização e manuseio de instrumentos topográficos: bússola, trena, nível, teodolito, estação total e receptores GNSS, tratamento computadorizado de dados de campo. Desenho Técnico: Desenho técnico assistido por computador CAD; representação de elementos topográficos, perfis, seções, plantas e croquis e programas de cálculos topográficos. Locações de Obras: Locação de elementos urbanísticos, infraestrutura e terraplenagem. Noções sobre Sistemas de Informações Geográficas (SIG): Conceitos dados vetoriais e raster, digitalização de mapas, modelos digitais de terreno e superfície, e cruzamento de camadas de informações.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Conceitos básicos: Hardware e Software. Conceitos de Internet e intranet. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se a suíte de escritório LibreOffice e Microsoft Office 2010. Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação e correio eletrônico. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática.

NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DE DIREITO ADMINISTRATIVO:
Dos princípios fundamentais (arts. 1º - 4º da Constituição Federal de 1988). Dos direitos e garantias fundamentais (arts. 5º ao 17º da Constituição Federal de 1988). Da Administração Pública (arts. 37º ao 43º da Constituição Federal de 1988). (Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm).

PROVA PRÁTICA: Consistirá na execução de tarefas típicas do cargo, considerando as informações constantes do item 7.1 – Prova Prática, as atribuições do cargo (ANEXO I) e o conteúdo programático de conhecimentos específicos, descrito neste ANEXO II.

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de TOPÓGRAFO: _____ _____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____ _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 5 do Edital 12/2019.

Descrição da Deficiência: _____ _____.

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital 12/2019– DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20 .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº._____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)_____.

Descrição da Deficiência: _____ _____.

Código CID-10:_____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 – paraplegia
A2 – paraparesia
A3 – monoplegia
A4 – monoparesia
A5 – tetraplegia
A6 – tetraparesia
A7 – triplegia
A8 – triparesia
A9 – hemiplegia
A10 – hemiparesia
A11 – ostomia
A12 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 – nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60.
C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 – utilização dos recursos da comunidade
D5 – saúde e segurança
D6 – habilidades acadêmicas
D7 – lazer
D8 – trabalho

E - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data:_____
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de TOPÓGRAFO _____ _____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____ _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:

_____

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital 12/2019- DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20 .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de TOPÓGRAFO
_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____ _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

_____.

Embasamento: _____
_____.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 20 .

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VII
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA CONCURSO DE TOPÓGRAFO	
Datas	**Eventos**
05/11/2019	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/11/2019	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/11/2019	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/11/2019	Abertura Inscrições
20/12/2019	Encerramento Inscrições
25, 26 e 27/11/2019	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
30/11/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
25/11/2019 a 07/02/2020	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
25/11 a 20/12/2019	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
04/01/2020	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
04/01/2020	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/01/2020	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/01/2020	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
09/02/2020	Previsão da realização da Prova Objetiva
11/02/2020	Previsão de divulgação do Gabarito
29/02/2020	Previsão de Resultado e 1º Convocação Prova Prática
12/03/2020	2º Convocação Prova Prática
14/03/2020	3º Convocação Prova Prática
29/03/2020	Previsão da Realização Prova Prática
31/03/2020	Previsão de divulgação dos critérios da Prova Prática
14/04/2020	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
14/04/2020	Previsão Classificação Final
28/04/2020	Previsão de Homologação

EDITAL N° 13/2019

CONCURSO PÚBLICO – ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

O **DAE - Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, Estado de São Paulo, por determinação do Sr. Presidente do Conselho Administrativo, **Eliseu Areco Neto**, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, a abertura de inscrições ao ***CONCURSO PÚBLICO na modalidade "Provas e Títulos",*** para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal n° 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.
A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, aplicação e execução do Concurso Público serão de responsabilidade do **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. As provas serão aplicadas na cidade de **Bauru – SP.**

2. NOMENCLATURA – CARGA HORÁRIA – VAGAS – REFERÊNCIA – VENCIMENTOS – TAXA DE INSCRIÇÃO - EXIGÊNCIAS

2.1. Nível de Escolaridade: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Ref.	Vencimentos (R$)	Taxa de Insc. (R$)	Exigências complementares no ato da posse
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	40	01	J-C1	R$ 3.681,02 + vale alimentação mensal de R$ 500,00	R$ 50,00	Ensino Superior Completo em Administração ou Psicologia ou Ensino Tecnológico na área de recursos humanos/gestão de pessoas reconhecido como nível superior; Registro Profissional no Conselho de Classe.

2.2. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **escala de 40 (quarenta) horas semanais**, sendo que o candidato nomeado cumprirá dentro do horário estabelecido pelo DAE.

2.3. Os vencimentos constantes do presente Edital têm como base a tabela salarial de outubro de 2019.

2.4. As atribuições são as constantes do **Anexo I** do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 25 de novembro de 2019 as 16h00 de 20 de dezembro de 2019, EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**. (Não será permitida inscrição pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido).

3.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00 de 25 de novembro de 2019 as 16h00 de 20 de dezembro de 2019;**
b) Localizar no site o "link" correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;
c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;
d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
e) Transmitir os dados da inscrição;
f) Imprimir a guia DUA (Documento Único de Arrecadação);
g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento **(20 de dezembro de 2019)** – **Atenção para o horário bancário.**

3.3. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia DUA gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições.

3.4. Não será aceito pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC-eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, agendamento, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.6. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar a sua inscrição por meio de serviços públicos como o Programa Acessa São Paulo que disponibiliza acesso gratuito e permitido a todo cidadão na cidade de Bauru localizado no Posto do Poupatempo. Verificar as condições para utilização do serviço.

3.7. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.8. Das **Condições Necessárias para Investidura no cargo**:
Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2.017 (Lei de Migração).
b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) Possuir inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
g) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do Capítulo 2, item 2.1;
h) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
i) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
j) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação médica/psicológica – pré-admissional (apuradas por perícia médica realizada por médico oficial);
k) Residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº. 3.781/94 (Artigo 14, Inciso XII) e nº. 5.805/09;
l) Conhecer e estar de acordo com as Instruções do Concurso.

3.9. Após preencher o formulário de inscrição do cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão da guia referente à inscrição, no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** devendo efetuar o pagamento, somente em dinheiro, em qualquer agência bancária ou lotérica.

3.10. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.11. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no de cancelamento do certame pela própria administração.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. Se o **nome do candidato não estiver completo** de acordo com o documento oficial com foto (conforme item 8.5 deste edital), que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.

3.14. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito da Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que NÃO o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.15. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site **www.daebauru.sp.gov.br** o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 11 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**.

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item,** o candidato deverá:
a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 25 (vinte e cinco), 26 (vinte e seis) e 27 (vinte e sete) de novembro de 2019**, das 08h00 as 17h00, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia DUA impressa nos termos indicados no **item 3.2, alíneas "a" até "f" deste edital;**
b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador, a data das 02 (duas) últimas doações, com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original**);
c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **"b" deste item,** deverá apresentar no local e período designados na alínea **"a" deste item,** a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;
d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea **"a"** deste **item** e que não observar os requisitos elencados na alínea **"b" deste item;**
e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **30 de novembro de 2019**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;
f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;
g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia DUA impressa, nos termos indicados no **Capítulo 3 deste Edital, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) e CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA

5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 7.853/89, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14, na Lei Municipal nº 6.871/16 e na Lei Municipal nº 6.939/17 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

5.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

5.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste edital, são compatíveis com a sua deficiência.

5.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

5.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 5.4 deste Edital**.

5.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 5.8 deste Edital**.

5.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 17h00, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

5.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

5.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV.**

5.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

5.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 5.8, 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

5.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

5.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

5.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

5.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

5.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

5.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 5.12**.

5.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

5.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

5.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.

5.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: **www.bauru.sp.gov.br**.

5.18. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 17h00, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste edital**, detalhando as condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho de surdez ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.18.1. A solicitação da condição especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

5.18.2. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido nos **itens 5.18 e 5.18.1.**, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

5.18.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

5.18.4. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **04 de janeiro de 2020**.

5.18.5. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www. bauru.sp.gov.br.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 as 17h00 no período de **25 de novembro de 2019 a 07 de fevereiro de 2020**.

6.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

6.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

6.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 6.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

6.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7. DAS PROVAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

7.1. O Concurso Público regulado pelo presente será na modalidade **"Provas e Títulos",** com caráter eliminatório e classificatório, com os valores atribuídos a seguir:

Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Língua Portuguesa	10			
	Matemática	10			
	Noções de Informática	05			
	Noções de Direito Constitucional e Administrativo	05			
Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	_	10	Classificatório	_

7.2. **1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA**: de caráter **eliminatório e classificatório**, que visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo público, será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta. Essa prova terá duração de **03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas**.

7.2.1. **JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório. A nota da prova objetiva será obtida com a soma dos acertos, onde cada questão correta valerá 1,80 (um inteiro e oitenta centésimos) pontos, e as erradas 0 (zero) ponto.
A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{90}{TQP} \times NAP$$

ONDE:
NPO = Nota da prova objetiva
TQP = Total de questões da prova
NAP = Número de acertos na prova

7.2.2. **DA HABILITAÇÃO:** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos, ou seja, 54 (cinquenta e quatro) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

7.2.3. O candidato que não auferir, no mínimo, 54 (cinquenta e quatro) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

7.3. **2ª ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS**: A Análise de Títulos, de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) A Análise de Títulos terá caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) A entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru;
c) Será permitida a entrega de Títulos por Procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação de procuração, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
d) No ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu Procurador, preencherá Formulário próprio fornecido Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
e) O Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído legal e especificamente, para a prática de tal ato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;
f) As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou autenticadas em Cartório;
g) Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;
h) Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também o histórico escolar (quando a entrega deste não for obrigatória) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do Título;
i) Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
j) Os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, oportunamente publicados no Diário Oficial de Bauru;
k) O recebimento dos Títulos é de responsabilidade do Serviço de Recursos Humanos/Seção de Recrutamento, Seleção e Desenvolvimento de Pessoal e as respectivas avaliações são de responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 463/2019-DAE;
l) Serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, em qualquer área, devidamente registrado no órgão competente.	5,00 pontos	5,00 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, em qualquer área, devidamente registrado no órgão competente.	3,00 pontos	3,00 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, de conclusão de curso de especialização em nível de pós graduação latu senso, com carga horária mínima de 360 horas-aula em qualquer área, devidamente registrado no órgão competente.	1,00 ponto	2,00 pontos

m) Os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
n) Não serão avaliados Títulos não especificados neste item;
o) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos Títulos e ou documentos apresentados;
p) A pontuação máxima que poderá ser obtida na Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos;
q) Os pontos obtidos na Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
r) Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.
s) Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. As provas serão realizadas na cidade Bauru/SP.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

8.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

8.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).

8.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

8.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.5.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

8.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência.

8.6.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

8.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.
b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.

8.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

8.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

8.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.

8.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

8.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 6 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

8.13. **COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

8.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

8.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar documento que bem o identifique;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;
g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;
h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;
i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;
j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
k) Não devolver integralmente o material recebido;
l) Estiver fazendo uso de protetor auricular;
m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares);
o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15.

8.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

8.16.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

8.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 8.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.16.2 deste Capítulo.

8.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

8.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.

8.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizados.

8.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE

8.21. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **09/02/2020**, na cidade de Bauru/SP.

8.22. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

8.22.1. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova,** podendo levar o Caderno de Questões 2 (duas) horas após o início da prova.

8.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.
b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.
c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.
d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.
g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.
i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

8.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br, a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

8.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br, na área de Concursos.

ANÁLISE DE TÍTULOS – 2º FASE

8.27. A 2ª Fase – Análise de Títulos aplicada aos candidatos terá caráter Classificatório. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - Análise de Títulos.

8.28. A entrega dos títulos está prevista para ocorrer nos dias **16 (dezesseis), 17 (dezessete) e 18 (dezoito) de março de 2020.**

8.29. Os títulos deverão ser entregues nos termos do item 7.3 – Capítulo 7 na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, das 08h00 as 17h00.

8.30. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste edital.

8.31. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;
b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);
b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).
b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;
c) Obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
d) Obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
e) Obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
f) Obtiver maior número de acertos nas questões de Noções Básicas de Direito Constitucional e de Direito Administrativo;
g) Obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
h) Obtiver maior pontuação na Análise de Títulos;
i) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

9.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva, acrescido da soma de títulos, se houver.

10.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

10.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

10.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.

11.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 17h00 de segunda a sexta-feira.

11.3. A pontuação relativa à(s) questão (ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

11.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.

11.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

11.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

11.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 11.1 deste Capítulo.

11.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

11.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:
a) Cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

11.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 11, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

12.2. A homologação citada no Item 12.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

13. DO PROVIMENTO DO CARGO

13.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

13.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

13.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:
a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;
c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente edital;
e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;
f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
g) Apresentar declarações falsas.

13.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

13.5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada:
a) A comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável atualizada;
b) A apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
c) Se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
d) A comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
e) A apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias. Caso o candidato não possua comprovante de residência em seu nome, deverá apresentar declaração do responsável pelo imóvel onde reside, com firma reconhecida;
f) A apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;
g) Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
h) Apresentação de inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
i) A prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do Título Eleitoral acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral;
j) Quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
k) A apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste edital);
l) A comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
m) A comprovação de não registrar antecedentes criminais, mediante apresentação de certidão negativa dos distribuidores criminais da Justiça Federal e Estadual e certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal e da Estadual, devendo estas terem sido expedidas a no máximo há 90 (noventa) dias;
n) À avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
o) À perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.

13.6. Para posse é vedada:
a) A acumulação de aposentadoria e cargo de um mesmo regime próprio de previdência ou regimes próprios distintos, salvo aqueles com previsão legal expressa no art.40, inciso 6º da Constituição Federal vigente.
b) A acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246.
c) Qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário.

13.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

13.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

13.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 13.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

14.1.1. Quando da posse, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos constantes no item 3.8 do Capítulo 3 – Das Inscrições.

14.2. A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

14.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

14.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

14.4.1. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço não atualizado;
b) Endereço de difícil acesso;
c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
d) Correspondência recebida por terceiros.

14.5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste edital.

14.7. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.8. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

14.9. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificadas falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

14.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio de Comissão de Concurso especialmente constituída pela Portaria 463/2019-DAE.

14.11. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

14.12. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

14.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

14.14. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

14.15. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.

14.17. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

14.18. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bauru/SP, 30 de outubro de 2019.

Eliseu Areco Neto
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS:
Descrição sumária do cargo: Coordenar e participar dos trabalhos referentes à administração e controle de pessoal, de treinamento e desenvolvimento funcional e de benefícios, visando assegurar o desenvolvimento profissional e a qualidade de vida dos empregados, o atendimento das normas e procedimentos administrativos, e cumprimento das exigências legais. Realizar outras atividades correlatas sob orientação e supervisão do superior imediato.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
(verificar composição das provas no presente edital)

LINGUA PORTUGUESA:
FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras "que" e "se" – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

MATEMÁTICA:
Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo. Resolução de situações-problema. Interpretações de tabelas e gráficos. Noções de estatística. Operações fundamentais, com frações e números inteiros. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais. Equações do primeiro grau.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Processo organizacional: planejamento, organização, direção, controle e avaliação.
Desenvolvimento organizacional: diagnóstico organizacional, o papel da alta administração, gestão da mudança e inovação organizacional.
Noções de Administração Pública, teorias organizacionais e de administração.
Gestão de Pessoas: as pessoas e as organizações; o sistema e a administração de recursos humanos; avaliação de desempenho: vantagens e desvantagens, objetivos, responsabilidades, características dos principais métodos. Manutenção de RH – compensação: salários, administração de salários, avaliação e classificação de cargos, modelagem de trabalho e pesquisa salarial; desenvolvimento de RH – treinamento e desenvolvimento de pessoas, controle de recursos humanos.
Gestão de pessoas por competências: Conceito e tipologia de competências; Modelo integrado de gestão por competências; Mapeamento, descrição e análise de perfis por competências.
Gestão de pessoas na administração pública: tendências e gestões atuais.
Recrutamento e seleção de pessoas.
Comprometimento no trabalho: Aspectos conceituais e tipologias do comprometimento; Comprometimento, motivação e envolvimento no trabalho.
Planejamento Estratégico.
Noções de direito administrativo: agentes públicos, cargo, emprego e função, regime jurídico.
Dispositivos dos artigos 37, 39 e 40 da Constituição Federal: princípios da administração pública, concurso público, nomeação para cargos, empregos e funções, remuneração, regras para acumulação de cargos e remuneração, reserva de vagas, direitos do trabalhador, regime de previdência e efetivação em cargo público.
Rotinas de departamento pessoal (rotinas de admissão, férias e demissão, folha de pagamento, décimo terceiro salário e rescisão).
Tributos (FGTS, INSS, Imposto de Renda Pessoa Física).
Obrigações Anuais DIRF e RAIS.
Lei Municipal nº 6.366, de 17 de junho de 2013 (Plano de classificação de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS_dos servidores públicos municipais do Departamento de Água e Esgoto de Bauru): Título II - Da Organização, Capítulo I - dos Conceitos Básicos; Título III - Da Estrutura, do Provimento e do Desenvolvimento da Carreira, Capítulo II - do Provimento, Capítulo III - Do desenvolvimento na Carreira.
Decreto Municipal de Bauru nº. 12.442, de 25 de março de 2014 - Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento abrangido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, dos Servidores Públicos Municipais do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE.

NOÇÕES BÁSICAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DE DIREITO ADMINISTRATIVO:
Direito Constitucional:
Princípios fundamentais. Ações Constitucionais: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança; mandado de injunção; ação popular; ação civil pública. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos; partidos políticos. Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos. Ordem econômica e financeira: princípios gerais da atividade econômica; política urbana; política agrícola e fundiária e reforma agrária. Ordem social: disposição geral; seguridade social; educação, cultura e desporto; comunicação social; meio ambiente; índios.
Direito Administrativo:
Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. Serviços públicos: conceito, regime jurídico, princípios, titularidade e competência. Delegação: concessão, permissão e autorização. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, consórcios públicos. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (lei municipal nº Lei Municipal 3.781/1994); Plano de Cargos Carreiras e Salários dos Servidores do DAE/Bauru (lei municipal nº Lei nº 6.366/2013). Lei nº 8.429/1992: disposições gerais; atos de improbidade administrativa. Licitações e Contratos da Administração Pública – Lei nº 8.666/1993 (com alterações posteriores). Convênios administrativos. Pregão: Lei n° 10.520/2002. Regime Diferenciado de Contratações Públicas: Lei Federal n 12.462, de 4 de agosto de 2011. Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004, com alterações posteriores). Bens públicos: regime jurídico; classificação; administração; aquisição e alienação; utilização; autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação; servidão administrativa; tombamento; requisição administrativa; ocupação temporária; limitação administrativa. Terceiro Setor: Organizações Sociais (Lei nº 9.637/1998). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei nº 9.790/1999, com alterações posteriores). Parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil: Lei 13.019/2014. Mandado de Segurança individual. Mandado de Segurança Coletivo. Ação Popular. Ação Civil Pública. Mandado de Injunção. Habeas Data. Lei de Responsabilidade Fiscal (lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:
Conceitos básicos: Hardware e Software. Conceitos de Internet e intranet. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações utilizando-se a suíte de escritório LibreOffice e Microsoft Office 2010. Noções básicas de ferramentas e aplicativos de navegação e correio eletrônico. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática.

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À Comissão de Concurso para o cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS:_____, candidato (a) inscrito (a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito que minha inscrição seja efetivada como candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 5 do Edital nº 13/2019.

Descrição da Deficiência: _____
_____.

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 5 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital nº 13/2019– DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20 .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO IV
MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do R.G. nº._____ e do CPF nº. _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)_____.

Descrição da Deficiência: _____
_____.

Código CID-10:_____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 – paraplegia
A2 – paraparesia
A3 – monoplegia
A4 – monoparesia
A5 – tetraplegia
A6 – tetraparesia
A7 – triplegia
A8 – triparesia
A9 – hemiplegia
A10 – hemiparesia
A11 – ostomia
A12 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 – nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.
C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 – utilização dos recursos da comunidade
D5 – saúde e segurança
D6 – habilidades acadêmicas
D7 – lazer
D8 – trabalho

E - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

F – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data:_____
Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

À Comissão de Concurso para o cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, solicito condições especiais para fazer a prova, conforme o especificado abaixo:
_____.

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA, do Edital nº 13/2019- DAE.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20 .

Assinatura do candidato
Telefone(s) de contato:

ANEXO VI
MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./ Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:
_____
_____.

Embasamento: _____
_____.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bauru, ___ de _____ de 20 .

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VII
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA CONCURSO DE ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	
Datas	**Eventos**
05/11/2019	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
14/11/2019	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
21/11/2019	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
25/11/2019	Abertura Inscrições
20/12/2019	Encerramento Inscrições
25, 26 e 27/11/2019	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
30/11/2019	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
25/11/2019 a 07/02/2020	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
25/11 a 20/12/2019	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
04/01/2020	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
04/01/2020	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
16/01/2020	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/01/2020	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
09/02/2020	Previsão da realização da Prova Objetiva
11/02/2020	Previsão de divulgação do Gabarito
29/02/2020	Previsão de Resultado e 1º Convocação Entrega dos Títulos
12/03/2020	2º Convocação Entrega dos Títulos
14/03/2020	3º Convocação Entrega dos Títulos
16, 17 e 18/03/2020	Previsão de Entrega dos Títulos
26/03/2020	Resultado da Entrega dos Títulos
26/03/2020	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
26/03/2020	Previsão Classificação Final
09/04/2020	Previsão de Homologação

SERVIÇO DE RECEITA

DEFERIDOS:		
Processo	**Interessado(s)**	**Assunto**
4907/2016	Humberto Vicente Mouro	Revisão das contas
6603/2019	Marlene Fatima de Camargo Florencio	Análise de Vazamento
6822/2019	Marcelo de Paula Galesso	Análise de Vazamento
7048/2019	Renato Machado da Silva	Análise de Vazamento

INDEFERIDOS:		
Processo	**Interessado(s)**	**Assunto**
7559/2018	Julio Cesar Possato	Recurso -Auto de infração

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

Onde lê-se:

INDEFERIDOS:		
5944/2019	Joaquim Ferreira de Souza	Análise de Conta

Leia-se

INDEFERIDOS:		
5944/2018	Joaquim Ferreira de Souza	Análise de Conta

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Elizeu Eclair Teixeira Borges
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 11/2019 – Processo nº 9823/2019
Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que o julgamento e a classificação havido, foi devidamente adjudicado e homologado pelo Presidente da EMDURB à empresa VERDE-ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA- EPP .
Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO TRUCK, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL**, conforme detalhadamente especificado no edital:

Item	Qt. estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	60	LOC	**LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TIPO TRUCK**, tração 6x2, PBT mínimo 23.000 Kg, capacidade máxima de tração 38.000 Kg, com eixo de tração invertido, com potência mínima de 250 CV, com compactador de resíduos sólidos urbanos de 19m³ compactado, com escapamento na vertical, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, para realização dos serviços de coleta de lixo no município de Bauru. O veículo deverá possuir com estribo traseiro em chapa de aço anti derrapante com alças de segurança e corrimão em toda extensão da porta traseira para acomodar até 04 pessoas. O equipamento deverá possuir registro de escoamento de chorume e iluminação na praça da carga traseira. O sistema de iluminação e sinalização deverão estar em conformidade com as normas do CONTRAN.	18.900,00	1.134.000,00

Estimativa para 12 (doze) meses.
Condições de Pagamento: 10º dia útil (décimo) da emissão da nota fiscal.
Bauru, 05 de novembro de 2019.
Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/19
Processo nº 5352/19 – Pregão Registro de Preços nº 034/19
Contratante: EMDURB – Compromissária: GMS INDUSTRIAL EIRELI ME
Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual FORNECIMENTO e prestação de serviço de implantação de defensa metálica semi maleável simples, conforme especificação abaixo descrita:

AMPLA PARTICIPAÇÃO						
Item	**Qte Estimada**	**Un.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
01	1.000	Metro linear	Defensa metálica semi maleável simples, de aço carbono estrutural A36, com guia de deslizamento (Lâmina) de perfil em W de 4.300x306x80x3mm, com implantação por conta do contratado.	GMS	R$ 158,00	R$ 158.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS)						

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil da emissão da nota fiscal.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 19/08/2019
Bauru, 05 de novembro de 2019.
Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/19
Processo nº 4628/19 – Pregão Registro de Preços nº 037/19
Contratante: EMDURB – Compromissária: PAULA CAROLINE BARBOSA GLADI PRANDINE – ME.
Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICO, destinados a atender a Gerência de Limpeza Pública – GLP, a Gerência de Manutenção Predial e Modais - GMPM e a Gerência de Necrópoles e Funerária - GNF da EMDURB, na manutenção da limpeza com a destinação adequada dos resíduos e na exumação dos corpos, no município de Bauru, conforme especificação abaixo descrita:

AMPLA PARTICIPAÇÃO / COTA RESERVADA EMPRESAS ME/EPP						
Item	**Quant. Estimada**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Vr. Unit.**	**Vr. Total**
01	40	Pct com 100	Saco Plástico 15 litros, largura 39cm x 58cm altura mínima, gramatura mínima 0,06mm.	Power	R$ 6,40	R$ 256,00
02	150	Pct com 100	Saco Plástico 30 litros, largura 59cm x 62cm de altura mínima, com gramatura mínima de 0,06mm.	Power	R$ 10,86	R$ 1.629,00
03	400	Pct com 100	Saco Plástico 30 litros (ecolixeiras), largura 59cm x 62cm de altura mínima, com gramatura mínima de 0,15mm.	Power	R$ 14,00	R$ 5.600,00
04	200	Pct com 100	Saco Plástico 50 litros, largura 63cm x 80cm altura mínima, com gramatura mínima de 0,10mm.	Power	R$ 19,00	R$ 3.800,00
06	1000	Pct com 100	Saco Plástico 100 litros (varrição), largura 90cm x 110cm de altura mínima, com gramatura mínima de 0,15mm.	Power	R$ 54,90	R$ 54.900,00
Valor Total Global			R$ 66.185,00 (Sessenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais)			

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 23/08/2019
Bauru, 05 de novembro de 2019.
Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/19
Processo nº 4628/19 – Pregão Registro de Preços nº 037/19
Contratante: EMDURB – Compromissária: L C ARAÚJO & CIA EMBALAGENS LTDA. ME
Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICO, destinados a atender a Gerência de Limpeza Pública – GLP, a Gerência de Manutenção Predial e Modais - GMPM e a Gerência de Necrópoles e Funerária - GNF da EMDURB, na manutenção da limpeza com a destinação adequada dos resíduos e na exumação dos corpos, no município de Bauru, conforme especificação abaixo descrita:

AMPLA PARTICIPAÇÃO / COTA RESERVADA EMPRESAS ME/EPP						
Item	**Quant. Estimada**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Vr. Unit.**	**Vr. Total**
05	250	Pct com 100	Saco Plástico 100 litros, largura 75cm x altura mínima 105cm, com gramatura mínima de 0,10mm.	Reluz	R$ 38,09	R$ 9.522,50
07	100	Pct com 100	Saco Plástico para exumação, largura 75cm x 105cm de altura mínima, com gramatura mínima 0,20mm, exceto na cor preta.	Reluz	R$ 74,80	R$ 7.480,00
Valor Total Global	**R$ 17.002,50 (Dezessete mil e dois reais e cinquenta centavos)**					

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 23/08/2019
Bauru, 05 de novembro de 2019.
Presidente da EMDURB.

1ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/19
Processo nº 3068/19 – Pregão Registro de Preços nº 040/19
Contratante: EMDURB – Compromissária: FERNANDA MARTINS MANRIQUE EIRELI – ME.
Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO de gás doméstico (botijão 13 Kg), com a entrega do mesmo, conforme especificação abaixo descrita:

Item	Qte Estimada	Un.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	141	un.	Fornecimento e entrega de gás doméstico (botijão de 13 quilos)	CONSI-GAS	R$ 68,00	R$ 9.588,00
Valor total global por extenso: R$ 9.588,00 (Nove mil quinhentos e oitenta e oito reais)						

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 29/08/2019
Bauru, 05 de novembro de 2019.
Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2019
Processo nº 8605/18 – Pregão Registro de Preços nº 014/19
Contratante: EMDURB – Compromissária: ELETRIFICAR COMÉRCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO LTDA. ME.
Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, conforme especificação abaixo descrita:

COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**MARCA**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
2	12	un	Caixa de luz 4 x 2 plástica	BRASCON	R$ 0,33	R$ 3,96
4	80	br	Canaleta sistema x 20 x10	PERLEX	R$ 4,00	R$ 320,00
5	80	br	Canaleta sistema x dupla 20 x 12	RADIAL	R$ 5,50	R$ 440,00
7	165	m	Conduíte corrugado 3/4”	DINOPLAST	R$ 0,70	R$ 115,50
8	135	m	Conduíte liso preto 3/4”	MAJESTIC	R$ 1,70	R$ 229,50
9	125	m	Conduíte liso preto 1/2”	MAJESTIC	R$ 1,19	R$ 148,75
13	20	un	Conector rj 11	FOX LUX	R$ 0,30	R$ 6,00
14	20	un	Conector rj 45	FOX LUX	R$ 0,45	R$ 9,00
15	23	un	Curva 90º 1/ 2 alumínio ou ferro zincado	AZETONE	R$ 2,39	R$ 54,97
16	30	un	Curva 90º de 1” alumínio ou ferro zincado	AZETONE	R$ 3,25	R$ 97,50
18	25	br	Eletroduto pvc rígido cz 3/4”	DUTOPLAST	R$ 9,10	R$ 227,50
20	15	un	Unidute conico 3/ 4”	ACP	R$ 1,70	R$ 25,50
21	25	un	Unidute reto 3/ 4”	ACP	R$ 1,95	R$ 48,75
22	65	un	Tomada universal sistema x	RADIAL	R$ 6,50	R$ 422,50
23	70	un	Interruptor 1 tecla simples sistema x	RADIAL	R$ 6,90	R$ 483,00
24	65	un	Interruptor 2 teclas sistema x	RADIAL	R$ 10,50	R$ 682,50
25	110	un	Presilha para lâmpada tubolar t -10	REDY	R$ 0,85	R$ 93,50
26	160	un	Rabicho para lâmpada tubolar t-10	REDY	R$ 0,90	R$ 144,00
27	210	un	Abraçadeira de nylon 100mm x 360mm	GOODYEAR	R$ 0,05	R$ 10,50
28	120	un	Abraçadeira de nylon 23cm x 7,6mm x 80	GOODYEAR	R$ 0,34	R$ 40,80
31	86	un	Arruela de alumínio para eletroduto de 1”	INCA	R$ 0,90	R$ 77,40
32	66	un	Arruela de alumínio para eletroduto de 1/2”	INCA	R$ 0,45	R$ 29,70
33	85	un	Bucha de alumínio para eletroduto de 1”	INCA	R$ 1,32	R$ 112,20
34	65	un	Bucha de alumínio para eletroduto de 1/2”	INCA	R$ 0,60	R$ 39,00
35	73	pc	Eletroduto galvanizado de 1” x 3,0m	ZETONE	R$ 22,30	R$ 1.627,90
36	63	pc	Eletroduto galvanizado de 1/2” x 3,0m	ZETONE	R$ 15,95	R$ 1.004,85
37	70	un	Braquete de 1 polo pesado com roldana	DUMON	R$ 13,75	R$ 962,50
38	60	un	Cabeçote 1” galvanizado	ACP	R$ 2,50	R$ 150,00
39	40	un	Curva 90 graus x 1” galvanizada	AZETONE	R$ 4,00	R$ 160,00
40	100	un	Conector split bolt para cabo 16 mm	INTELLI	R$ 5,40	R$ 540,00
42	90	pc	Haste terra 5/8” x 2,44 metros com conector	OLIVO	R$ 32,00	R$ 2.880,00
43	80	un	Conector para haste terra 5/8”	FERRARI	R$ 2,00	R$ 160,00
44	24	un	Massa para calafetar em embalagens de 0,350 kg	CARFLEX	R$ 9,00	R$ 216,00
52	170	un	Fita isolante 20 mts para isolação até 750v	HAMMER	R$ 3,80	R$ 646,00
53	1230	m	Mangueira lisa 1” preta (conduíte elétrico)	MAJESTIC	R$ 2,35	R$ 2.890,50
54	170	un	Lâmpada incandescente 15w x 127 v - verde	BRASFORT	R$ 3,45	R$ 586,50
55	170	un	Lâmpada incandescente 15w x 127 v - vermelha	BRASFORT	R$ 3,30	R$ 561,00
56	170	un	Lâmpada incandescente 15w x 127 v - amarela	BRASFORT	R$ 3,30	R$ 561,00
58	35	pc	Fita auto fusão	FOXLUX	R$ 6,80	R$ 238,00
64	33	br	Eletroduto pvc preto de 1”	IVPLAST	R$ 9,35	R$ 308,55
65	33	br	Eletroduto de pvc cinza de 1”	DARTHEL	R$ 16,20	R$ 534,60
67	50	un	Interruptor 1 tecla paralelo sistema x	RADIAL	R$ 8,90	R$ 445,00
69	60	un	Interruptor simples interno c/espelho	RADIAL	R$ 4,30	R$ 258,00
73	45	un	Refletor para lâmpada de 500w completo	JMC	R$ 49,50	R$ 2.227,50
75	90	un	Tomada comum	PERLEX	R$ 4,90	R$ 441,00
76	90	un	Tomada interna universal 4 x2	RADIAL	R$ 5,20	R$ 468,00
77	55	un	Tomada para computador	RADIAL	R$ 5,50	R$ 302,50
78	85	un	Tomada universal 2p + t s/placa	RADIAL	R$ 4,50	R$ 382,50
79	85	un	Tomada universal interna c/espelho	RADIAL	R$ 5,50	R$ 467,50
81	220	un	Lâmpada led 10 w x 127v	ELGIN	R$ 9,95	R$ 2.189,00
VALOR TOTAL GLOBAL			**R$ 25.070,43 (Vinte cinco mil e setenta reais e quarenta e três centavos)**			

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.
Vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Assinatura: 15/05/2019
Bauru, 05 de novembro de 2019.
Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/19
Processo nº 8605/18 – Pregão Registro de Preços nº 014/19
Contratante: EMDURB – Compromissária: Mario Sergio Caslini Construtora ME.
Objeto: O objeto da presente licitação tem como finalidade o registro de preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, conforme especificação abaixo descrita:

COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA						
Item	**Qtd**	**Un**	**Descrição**	**MARCA**	**VR. UNIT.**	**VR. TOTAL**
46	3500	m	Cabo 4 x 1,5 mm pp	SHALOM	R$ 2,68	R$ 9.380,00
48	750	m	Cabo de cobre isolado 750v 1,5mm flexível (cor será escolhida na entrega)	SHALOM	R$ 0,50	R$ 375,00
49	900	m	Cabo de cobre isolado 750v 4mm flexível (cor será escolhida na entrega)	SHALOM	R$ 1,32	R$ 1.188,00
50	950	m	Cabo de cobre isolado 750v 6mm flexível (cor será escolhida na entrega)	SHALOM	R$ 1,93	R$ 1.833,50
51	700	m	Cabo de cobre isolado 750v 10mm flexível (cor será escolhida na entrega)	SHALOM	R$ 3,51	R$ 2.457,00
59	57	un	Disjuntor bipolar 32a modelo din	LUKMA	R$ 17,54	R$ 999,78
60	25	un	Disjuntor bipolar 25a modelo din	LUKMA	R$ 16,90	R$ 422,50
61	25	un	Disjuntor unipolar 25a modelo din	LUKMA	R$ 4,82	R$ 120,50
62	25	un	Disjuntor unipolar 20a modelo din	LUKMA	R$ 4,82	R$ 120,50
63	21	un	Disjuntor din tripolar 50a	LUKMA	R$ 30,38	R$ 637,98
80	52	un	Contador 3 ts3411 – 0an ina + 1nf32a 220v	LUKMA	R$ 136,68	R$ 7.107,36
82	220	un	Lâmpada led 20 w x 127v	GAYA	R$ 16,32	R$ 3.590,40
83	500	un	Cabo 25mm flexivel	SHALOM	R$ 8,15	R$ 4.075,00
85	450	un	Cabo de cobre isolado 25 mm2	SHALOM	R$ 8,15	R$ 3.667,50
86	500	un	Cabo de cobre isolado 750v 16,0 mm2	SHALOM	R$ 5,49	R$ 2.745,00
87	500	un	Cabo de cobre isolado 750v 2,5 mm2	SHALOM	R$ 0,72	R$ 360,00
VALOR TOTAL GLOBAL			**R$ 39.080,02 (Trinta e nove mil e oitenta reais e dois centavos)**			

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Assinatura: 15/05/2019
Bauru, 05 de novembro de 2019.
Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru
Gilson Gimenes Campos
Presidente

Criada pela Lei 4830 de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO
Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17014-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Atendimento Presencial e Telefônico da Divisão Previdenciária

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento presencial:

Segunda, Quarta e Sexta-Feira:
Período da Manhã das 8h Às 12h.

Terça e Quinta-Feira:
Período da Tarde das 13h Às 16h30min.

- Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Benefícios - Atendimento telefônico:
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

- Seção de Perícia Médica e Serviço Social:
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

www.funprevbauru.sp.gov.br

TELEFONE
(14) 3009-5500

EMAILS

Presidência
-gilsoncampos@funprevbauru.sp.gov.br

Controladoria Interna
-tamiriscardoso@funprevbauru.sp.gov.br

Procuradoria
-eduardorala@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Administrativa
-louisecandido@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Previdenciária
-robertamoraes@funprevbauru.sp.gov.br

Divisão Financeira
-diogopereira@funprevbauru.sp.gov.br

OUVIDORIA
-ouvidoria@funprevbauru.sp.gov.br – Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.!!!

ATENÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS!!!!

RECADASTRAMENTO ANUAL SERÁ NO "MÊS DO SEU ANIVERSÁRIO" Informamos que todos os aposentados e pensionistas que recebem provento (pagamento) através da FUNPREV, deverão realizar o recadastramento (prova de vida) no mês de aniversário, devendo comparecer na sede da Fundação – Rua Rio Branco nº 19-31, Vila América, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, munidos dos seguintes documentos: RG/CPF/Comprovante de residência, sob pena de suspensão do pagamento (provento).

COMUNICADOS

A FUNPREV a partir do mês de julho de 2016 suspenderá a impressão de holerites, devido à baixa procura, continuará fornecendo o holerite de forma eletrônica pelo site, e, disponibilizará um computador com impressora na recepção para impressão do mesmo.

A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru comunica que a partir de **19 de março de 2018** o horário de atendimento ao público, presencial, na Divisão Previdenciária (Seção de Aposentadorias e Pensões e na Seção de Benefícios) se dará da seguinte forma:

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA:
PERÍODO DA MANHÃ DAS 8h às 12h.

TERÇA E QUINTA-FEIRA:
PERÍODO DA TARDE DAS 13h às 16h30min.

- Atendimento para fins de inscrição de segurado obrigatório e/ou inclusão de dependentes (dentre outros);

- Atendimento para assuntos inerentes a aposentadoria (averbação de tempo de contribuição, simulação de aposentadoria, dentre outros) e pensão por morte.

Não haverá alteração no horário de atendimento da Seção de Perícia Médica e do Serviço Social, permanecendo, portanto, de Segunda a Sexta-Feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 369/2019
APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 04 de novembro de 2019 a(o) Sr(a). Nelson Paes de Luna, portador(a) do RG nº. 10.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF/MF nº. 004.XXX.XXX-57, PIS/PASEP nº 106.81308.38.6, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Gabinete do Prefeito cargo efetivo de Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Vigia, matrícula funcional nº 15.616, padrão C-23, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 2832/2019, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006.
Bauru, 04 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 370/2019
APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 04 de novembro de 2019 a(o) Sr(a). Ilson Teodoro, portador(a) do RG nº. 18.XXX.XXX-X SSP/SP e CPF/MF nº. 029.XXX.XXX-07, PIS/PASEP nº 1.204.261.416-7, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Gabinete do Prefeito cargo efetivo de Assistente em Gestão Administrativa e Serviços – Vigia, matrícula funcional nº 15.767, padrão C-23, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 3021/2019, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006.
Bauru, 04 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 371/2019
APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 04 de novembro de 2019 a(o) Sr(a). Geraldo Jeronimo da Cruz, portador(a) do RG nº. 9.XXX.XXX-4 SSP/SP e CPF/MF nº. 033.XXX.XXX-05, PIS/PASEP nº 10887749752, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal de Obras cargo efetivo de Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Motorista, matrícula funcional nº 17.047, padrão B-21, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 3283/2019, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006.
Bauru, 04 de novembro de 2019.

PORTARIA Nº 372/2019
APOSENTA voluntariamente, com paridade a partir de 04 de novembro de 2019 a(o) Sr(a). Silvania Aparecida Miranda do Nascimento, portador(a) do RG nº. 20.XXX.XXX-6 SSP/SP e CPF/MF nº. 171.XXX.XXX-12, PIS/PASEP nº 123.58251.31.5, servidor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Bauru, Secretaria Municipal de Educação cargo efetivo de Especialista em Educação – Professor de Educação Básica – Infantil, matrícula funcional nº 16.393, padrão B-22, com proventos integrais conforme procedimento administrativo nº 3288/2019, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 145 incisos I, II, III e IV c/c artigo 92 § da Lei Municipal nº 4830/2002 e 5397/2006.
Bauru, 04 de novembro de 2019.

COMUNICADOS

COMUNICAMOS o falecimento do(a) Sr(a).*Gilbérto Domingues*, portador(a) do RG nº 8.XXX.XXX-2 SSP/SP e CPF/MF nº 707.XXX.XXX-87, matrícula nº 5.603, servidor(a) inativo(a) FUNPREV-PMB, ocorrido em 29/09/2019.

PODER LEGISLATIVO

José Roberto Martins Segalla
Presidente

Editais e Avisos

PROCESSO DA Nº 368/2019
PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia nas suas diversas áreas, tais como Civil; Elétrica; Mecânica e Segurança do trabalho para a prestação de Consultoria e elaboração do "As Built" (como construído) da Câmara Municipal de Bauru.
Critério: Menor preço global.
Decisão do Pregoeiro: ADJUDICO o procedimento licitatório em favor da empresa **LNF CONSTRUÇÕES E PINTURAS EIRELI**, no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).
Data da Decisão: 31 de outubro de 2019.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada no Departamento de Comunicação e Documentação da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
As edições do Diário Oficial são veiculadas somente na forma digital às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados.
Estando disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal através do link: http://www.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: **3235-1041**